

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 505, DE 2024
(Do Poder Executivo)
MSC 990/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 9.424, de 11 de maio de 2023, que autoriza a Associação Cultural e Educacional Sideral, executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 990

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.424, de 11 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 2023, que outorga autorização à Associação Cultural e Educacional Sideral, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 3 de setembro de 2024.

EM nº 00227/2023 MCOM

Brasília, 12 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.014105/2022-39, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Educacional Sideral, inscrita no CNPJ sob o nº 23.255.312/0001-41, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vacaria/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5949/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00283/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 9.424, de 11 de maio de 2023, publicada no DOU de 07/06/2023.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/06/2023 | Edição: 108 | Seção: 1 | Página: 78

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 9.424, DE 11 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.014105/2022-39, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Educacional Sideral, inscrita no CNPJ sob nº 23.255.312/0001-41, cuja sede se situa na Rua Tomé de Souza nº 241 - Vitória, no município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1072/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 9.424, de 11 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 2023, que outorga a autorização à Associação Cultural e Educacional Sideral, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 05/09/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6061304** e o código CRC **0A31D744** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.014105/2022-39

SEI nº 6061304

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Associação Cultural e Educacional Sideral				
Nome Fantasia:	Sideral	CNPJ:	23.255.312/0001.41		
Endereço de Sede:	Rua Tomé de Souza nº 241				
Município:	Vacaria	UF:	RS	CEP:	95.217 - 051
Nome do representante legal:	Fernando Bernardi Gonçalves				
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):	fbgonçal@gmail.com				
Endereço de Correspondência:	Rua Tome' de Souza nº 241 – Letra B				
Município:	Vacaria	UF:	RS	CEP:	95.217-051
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Tomé de Souza nº 241 - Bairro: Vitória				
Município:	Vacaria	UF:	RS	CEP:	95.217 - 051
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 28° 29' 50 " S Longitude: 50° 56' 31 " W				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 30/2022SEI-MCOM publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

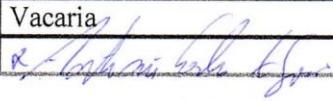
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

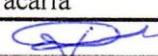
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

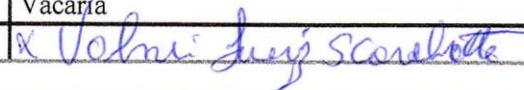
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

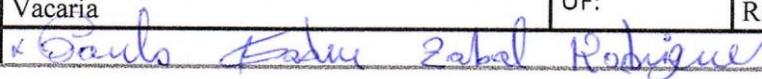
Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar **infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

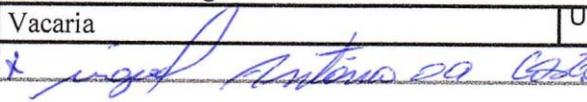
Nome do dirigente:	FERNANDO BERNARDI GONÇALVES				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	093419350400
RG/data de nascimento:	70.525.094.99	08/10/1987	Órgão Emissor:	SJSIPDI/RS	CPF: 659.656.630.72
Endereço:	Rua Edson, nº 221 – Bairro Monte Claro				
Município:	Vacaria		UF:	RS	CEP: 95204.090
Assinatura:					

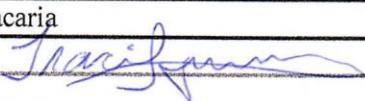
Nome do dirigente:		ANTONIO CARLOS DE SOUZA			
Cargo:	Vice Presidente			Tit. Eleitor:	7313840450
RG/data de nascimento:	4031733381 27/09/1967	Orgão Emissor:	SSPIGPDI/RS	CPF:	509.996.010-53
Endereço:	Rua Presidente de Moaris nº 81 - Bairro Monte Claro				
Município:	Vacaria	UF:	RS	CEP:	95204-078
Assinatura:					

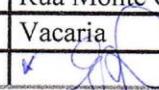
Nome do dirigente:		ALDAIR JORGE OLIBONI FERREIRA			
Cargo:	Primeiro Secretario			Tit. Eleitor:	008395160400
RG/data de nascimento:	1035749041 06/07/1968	Orgão Emissor:	SSP/PC RS	CPF:	594.117.960/49
Endereço:	Rua Edson nº 221 casa.01. Bairro Monte Claro				
Município:	Vacaria	UF:	RS	CEP:	95200.000
Assinatura:					

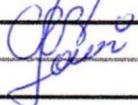
Nome do dirigente:		VOLNEI LUIZ SCARABOTTO			
Cargo:	Segundo Secretario			Tit. Eleitor:	40358240400
RG/data de nascimento:	2044808422 03/03/1967	Orgao Emissor:	SSP/PC RS	CPF:	527.491.930-87
Endereço:	Rua Dom Pedro I nº 115 Bairro Monte Claro				
Município:	Vacaria	UF:	RS	CEP:	95204096
Assinatura:					

Nome do dirigente:		PAULO TADEU ZABAL RODRIGUES			
Cargo:	Primeiro Tesoureiro			Tit. Eleitor:	23499980428
RG/data de nascimento:	6015785022 31/01/1955	Orgao Emissor:	SSPIGPDI/RS	CPF:	291.019.050/15
Endereço:	Rua Dom Pedro I nº 256.Bairro Monte Claro				
Município:	Vacaria	UF:	RS	CEP:	95204.096
Assinatura:					

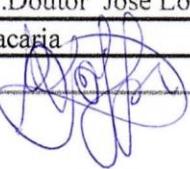
Nome do dirigente:		MIGUEL ANTONIO DA COSTA			
Cargo:	Segundo Tesoureiro			Tit. Eleitor:	11096260485
RG/data de nascimento:	1065924464 23/09/1963	Orgão Emissor:	SSPIGPDI/RS	CPF:	782.785.540-72
Endereço:	Rua Getulio Vargas nº 300 Bairro Vitoria				
Município:	Vacaria	UF:	RS	CEP:	95208-208
Assinatura:					

Nome do dirigente:		IRACI SCARABOTTO GONÇALVES			
Cargo:	VOCAIS			Tit. Eleitor:	54876680400
RG/data de nascimento:	8044807471 11/10/1970	Orgão Emissor:	SSPIGPDI/RS	CPF:	003.603.000-73
Endereço:	Rua Tome de Souza nº 241 Bairro Vitoria				
Município:	Vacaria	UF:	RS	CEP:	95217.051
Assinatura:					

Nome do dirigente:		ELIZABETE BERNARDI GONÇALVES			
Cargo:	VOCAIS			Tit. Eleitor:	061623170426
RG/data de nascimento:	2045489768 17/01/1974	Orgão Emissor:	SSP/PC RS	CPF:	639.178.900-20
Endereço:	Rua Monte Castelo nº 315. Bairro Monte Claro				
Município:	Vacaria	UF:	RS	CEP:	95204-096
Assinatura:					

Nome do dirigente:		VOLMIR ANDRE BOLZANI			
Cargo:	Conselho Fiscal			Tit. Eleitor	059119710434
RG/data de nascimento:	1044806857	16/12/1970	Orgao Emissor:	SSP/PC RS	CPF: 568.950.380/00
Endereço:	Rua MatoCastelhano n] 315				
Municipio:	Vacaria		UF:	RS	CEP: 95204-093
Assinatura:					

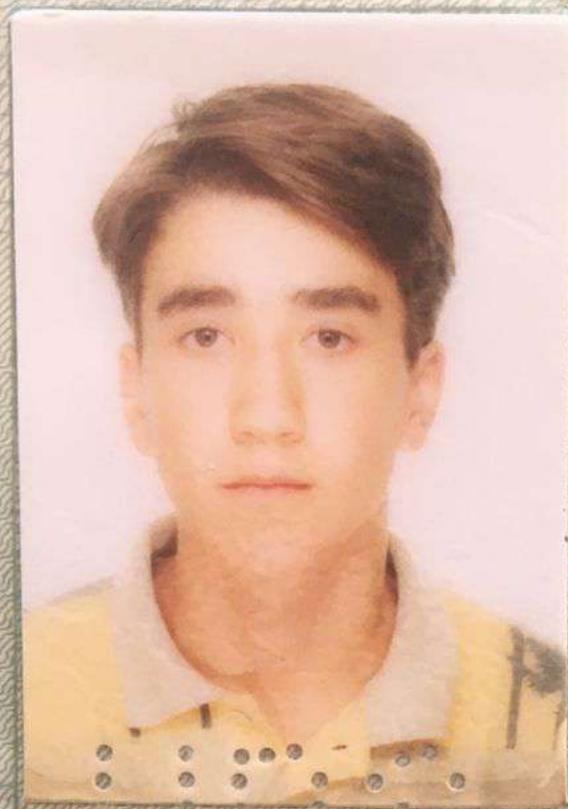
Nome do dirigente:		NADIR LUIZ FRACASSO			
Cargo:	Conselho Fiscal			Tit. Eleitor:	002144130418
RG/data de nascimento:	6029717482	15/11/1963	Orgao Emissor:	SSP/PC RS	CPF: 408.452.810-20
Endereço:	Rua Assis Brasil nº 1485 Bairro Kenidy				
Municipio:	Vacaria		UF:	RS	CEP: 95200-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:		ADOLNIR GUERREIRO TOFFOLI			
Cargo:	Conselho Fiscal			Tit. Eleitor:	52127170469
RG/data de nascimento:	6045480917	19/02/1970	Orgao Emissor:	SSP/PC RS	CPF: 549.079.690/15
Endereço:	Av.Doutor Jose Loureiro da Silva nº 129				
Municipio:	Vacaria		UF:	RS	CEP: 95214-065
Assinatura:					

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Bruno Andrade Gonçalves

ASSINATURA DO TITULAR

Fernando

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

卷之三

卷之三

卷之二

GEORGE SAVAGE

NATURALIDADE _____ DATA DE NASCIMENTO _____

WAGNER 983 NOV 2 1987
DOC ORGEN

Geoffrey Chaucer, The Canterbury Tales, Volume I, page 100

PORTO ALEGRE 'RS

ASSISTANTENFELD

卷之三

הנִזְקָנָה

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Guilherme Gonçalves

ASSINATURA DO TITULAR

Fernando

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/04/2022
NOME DO PESQUISADOR GUILHERME
NOME DO COORDENADOR GUILHERME
NOME DO MÉDICO GUILHERME

卷之三

卷之三

卷之二

GEORGE SAVAGE

DATA DE NASCIMENTO _____
NATURALIDADE _____

08/10/1987
VAGINATUM 300 mg
DOC ORGEN

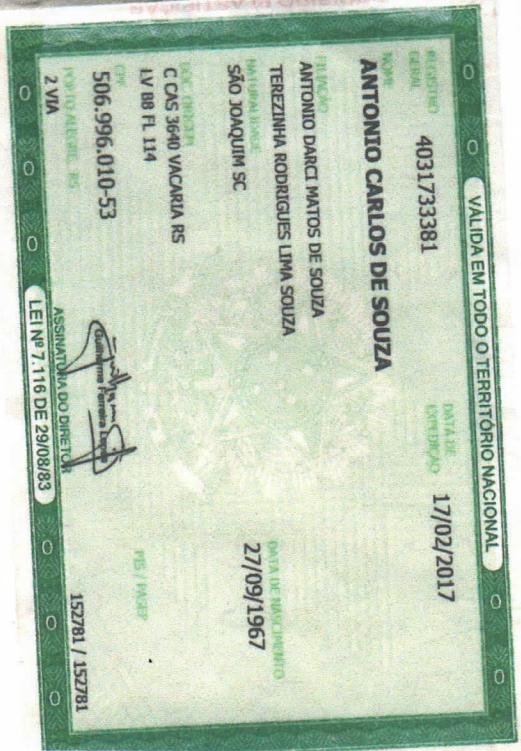
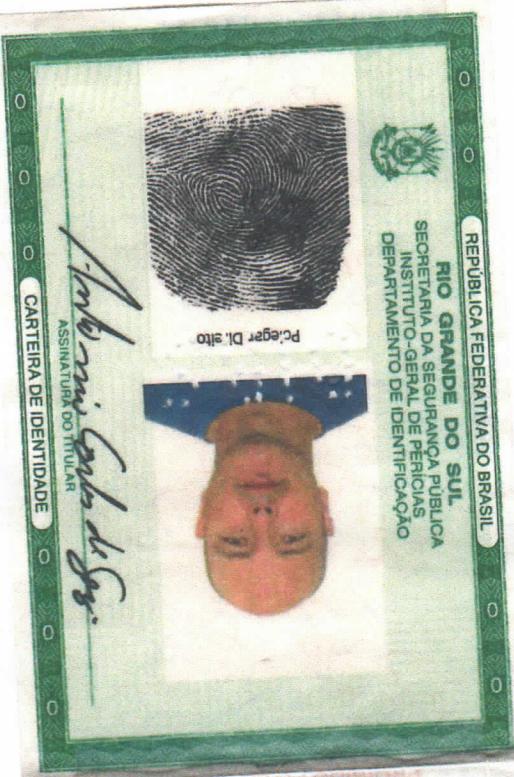
CPR

PORTO ALEGRE' RS

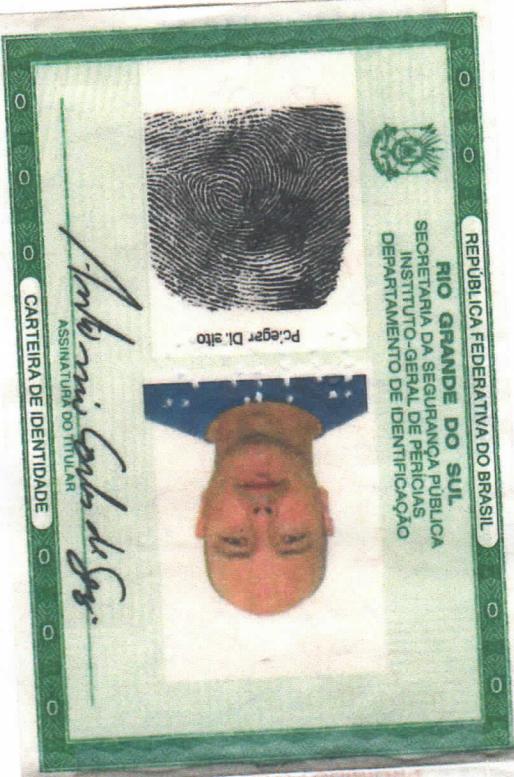
ASSDr. PAUL LOFFLER

LEI N°7.116 DE 29/08/83

O
—
O
O



Corgo - V^ac - P^c -



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº do ESTADO: 4031733381

DATA DE EMISSÃO: 17/02/2017

ANTONIO CARLOS DE SOUZA

Nome: ANTONIO DARCI MATOS DE SOUZA
Mae: TEREZINHA RODRIGUES LIMA SOUZA
Natal: S^{AO} JOAQUIM SC

Sexo: M
C^{PF}: 306.996.010-53
C^{RG}: LV BB FL 114
C^{AB}: 506.996.010-53
C^{AB}: 2/VIA
Assinatura do Titular:

Assinatura do Diretor:

LEI N^o 7.116 DE 29/08/83

Corgo - Vⁱc - P^c -

BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE
EXPEDIÇÃO 21 / 03 / 2004

MARIA DAIR JOFRE DE LÉONI FERREIRA

Brasil

DIRINGO D'ORTELLA FERREIRA
MILIA DE JESÚS FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO

06/07/1968

ESMERALDA RS
DOC ORIGEM N° 4180 ESMERALDA RS LIA
14 FLG 282

CPF 54911796049

PORTO ALEGRE PS

ASSINATURA DO DIRETOR

151081

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Tocog O. Ferreira

ASSINATURA DO TITULAR

Adelar

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE
EXPEDIÇÃO 21 / 03 / 2004

MARIA DAIR JOFRE DE LÉONI FERREIRA

Brasil

DIRINGO D'ORTELLA FERREIRA
MILIA DE JESÚS FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO

06/07/1968

ESMERALDA RS
DOC ORIGEM N° 4180 ESMERALDA RS LIA
14 FLGS 282

CPF 54911796049

PORTO ALEGRE PS

ASSINATURA DO DIRETOR

151081

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Tocog O. Ferreira

ASSINATURA DO TITULAR

Adelar

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO 2044809422 DATA DE EXPEDICAO 22/10/2007

NOME VOLNEI LUIZ SCARABOTTO

ENDERECO VALDEMAR SCARABOTTO

VILMA CARMELINA RECH SCARABOTTO

VACARIA RS

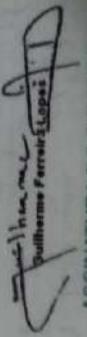
CEP/CITYCODE C NASC 28833 VACARIA RS

LV A B FL 112

CPF 527.491.930-87

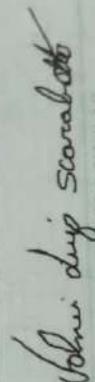
PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR 

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

152781 / 152781

ASSINATURA DO TITULAR 

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO 2044809422 DATA DE EXPEDICAO 22/10/2007

NOME VOLNEI LUIZ SCARABOTTO

ENDERECO VALDEMAR SCARABOTTO

VILMA CARMELINA RECH SCARABOTTO

VACARIA RS

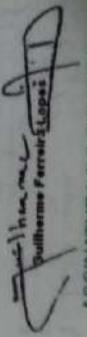
CEP/CITYCODE C NASC 28833 VACARIA RS

LV A B FL 112

CPF 527.491.930-87

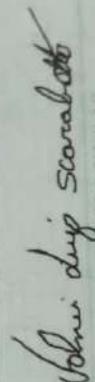
PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR 

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

152781 / 152781

ASSINATURA DO TITULAR 

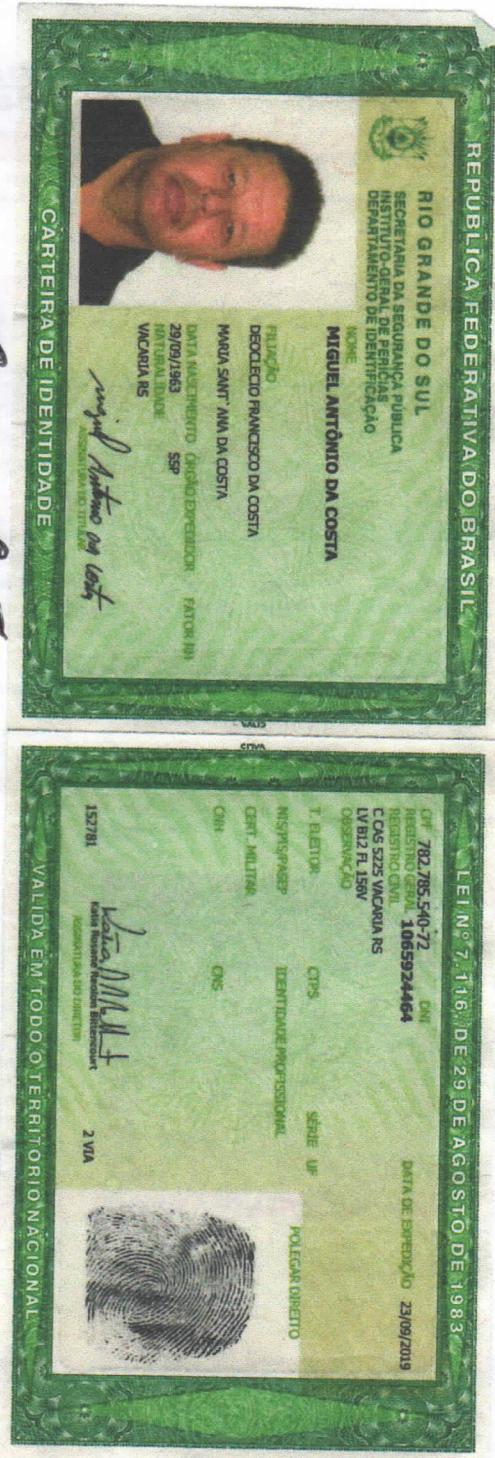
CARTEIRA DE IDENTIDADE

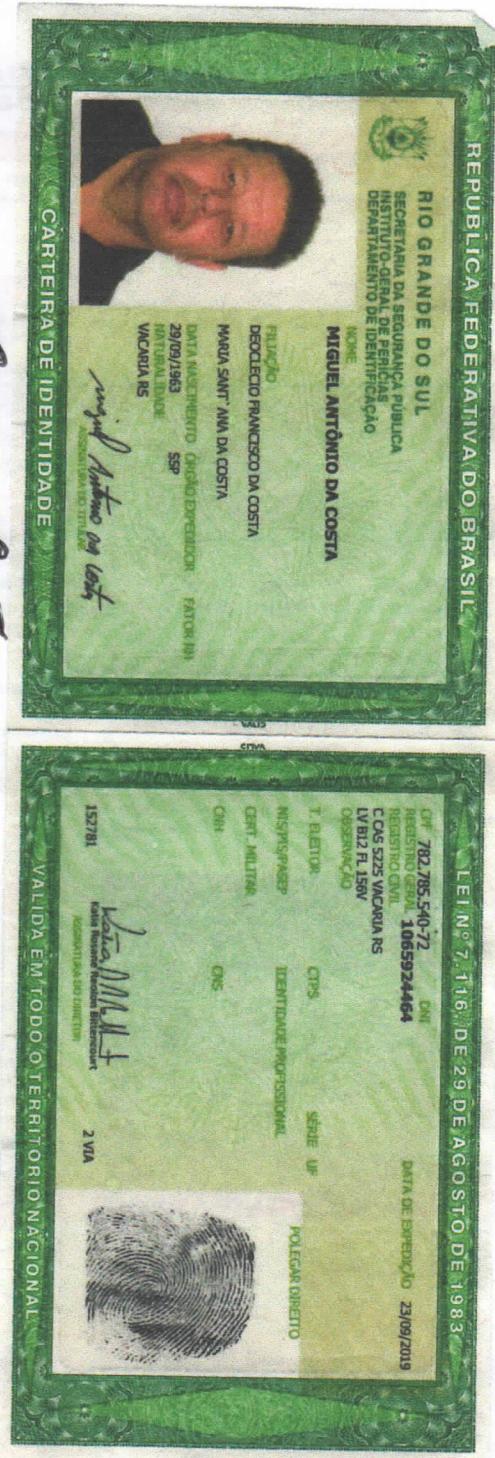


Cargo - 1 - Te sou seu bicho



Cargo - 1 - Te sou seu bicho

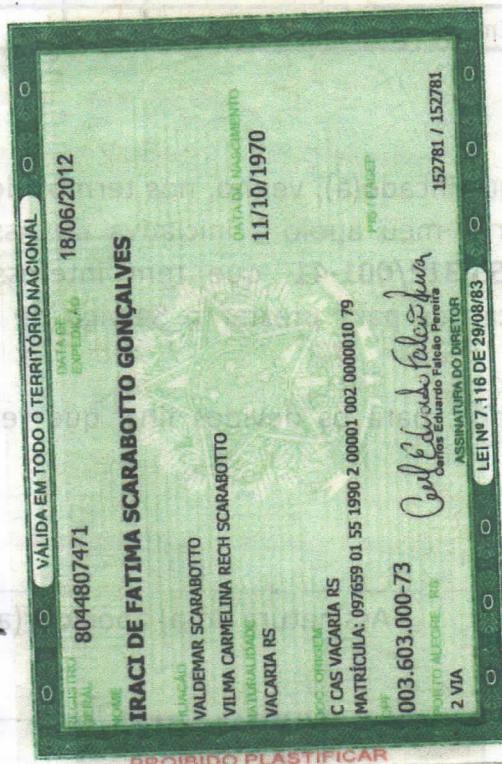






MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome
CPF
RG
Endereço
CEP
UF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME:

ELISABETE BERNARDI GONÇALVES
BOLZANI

FILIAÇÃO:

SERAFIM KELLERMANN GONÇALVES

VALÉRIA BERNARDI GONÇALVES

DATA NASCIMENTO: 17/01/1974

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP

NATURALIDADE:

VACARIA RS

FEI/CB/RH

O+

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N° 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 639.178.900-20 DNI

REGISTRO GERAL 2045489768

REGISTRO CIVIL

C. CAS 7230 VACARIA.RS

LV B15 FL 209

OSSERVAÇÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/09/2020

T. ELEITOR

61623170426

NIS/PIS/PASEP

12868595687

CERT. MILITAR

CTPS

3209011

SÉRIE

0010

UF

RS

IDENTIDADE PROFISSIONAL

POLEGAR DIREITO

CNH

1434303267-RS

CNS

703607064278131

152781

Kátia MUL
Kátia Rosane Reolon Bittencourt
ASSINATURA DA DIRETORA

2 VIA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME:

ELISABETE BERNARDI GONÇALVES
BOLZANI

FILIAÇÃO:

SERAFIM KELLERMANN GONÇALVES

VALÉRIA BERNARDI GONÇALVES

DATA NASCIMENTO: 17/01/1974

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP

NATURALIDADE:

VACARIA RS

FEI/CB/RH

O+

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N° 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 639.178.900-20 DNI

REGISTRO GERAL 2045489768

REGISTRO CIVIL

C. CAS 7230 VACARIA.RS

LV B15 FL 209

OSSERVAÇÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/09/2020

T. ELEITOR

61623170426

NIS/PIS/PASEP

12868595687

CERT. MILITAR

CTPS

3209011

SÉRIE

0010

UF

RS

IDENTIDADE PROFISSIONAL

POLEGAR DIREITO

CNH

1434303267-RS

CNS

703607064278131

152781

Kátia MUL
Kátia Rosane Reolon Bittencourt
ASSINATURA DA DIRETORA

2 VIA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Major Danilo



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03/02/2016

DATOS
PÚBLICOS

1044806857

MARIA
CELESTINO
BOLZANI

VOLMIR ANDRÉ BOLZANI

CELESTINO BOLZANI

MARIA BERNADETTE DA COSTA BOLZANI

ESMERALDA RS

MINISTÉRIO PÚBLICO

16/12/1970

DOC. PRATICADO
CCAS 7230 VACARIA RS

IV B15 FL 209

568.950.380-00
CPR

HORTO ALEGRE, RS
2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MS / PASSP


Guilherme Ferreira Lopes

152781 / 152781

0 0 0 0 0 0 0 0 0 0



Major Danilo



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03/02/2016

DATOS
PÚBLICOS

1044806857

VOLMIR ANDRÉ BOLZANI

CELESTINO BOLZANI

MARIA BERNADETTE DA COSTA BOLZANI

ESMERALDA RS

DOC. DIRETIVA
CCAS 7230 VACARIA RS

IV B15 FL 209

568.950,380-00
CIF

HOTEL ALEGRE, 15
2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DIRETIVA MIGRANTE

16/12/1970

PIS / PASEP


Guilherme Ferreira Lopes

152781 / 152781

0 0 0 0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Poder Judiciário

Município de CASEIROS

Distrito de S E D E

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais

CASAMENTO n.º -175-

Bel. Gomercindo Canevese-desig. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais.
Certifico que à fls. 088 do livro n.º B/ Ol aux. do Registro de Casamentos
foi feito o assento do matrimônio de = NADIR LUIZ FRACASSO e MARINÉS RECH
DE OLIVEIRA -
contraído perante o Pe. Edson José Priamo - desta Paróquia
e as testemunhas constantes do termo
.....
.....
Ele, nascido em este município aos quinze de novembro de mil novecentos
e sessenta e três (15/11/1963), brasileiro, solteiro, vendedor, domi-
ciliado e residente neste município, filho de Atilio Fracasso e de -
Adelina Perondi Fracasso, deste Estado, nascidos em Sananduva em 16-
02-1925 e 06-11-1926, domiciliados e residentes neste município.....
Ela, nascida em Ibiaçá-RS, aos vinte e oito de abril de mil novecentos
e sessenta e sete (28/04/1967), brasileira, solteira, do lar, domi-
ciliada e residente neste município, filha de Argemiro Mendes de Oli-
veira e de Zenaide Rech de Oliveira, deste Estado, nascidos neste mu-
nicipio em 02-12-1939 e 20-01-1944, domiciliados e residentes neste-
município
A nubente adotou o nome de: - MARINÉS RECH FRACASSO -
Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 n.º Um a quatro
Casamento celebrado em 21 de janeiro de 1989. Religioso Com Efeitos Civis
(Art.73- Lei 6.015/73-Registros Públicos). Inscrito no dia 24 de ja-
neiro de 1989.....
Adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

O referido é verdade e dou fé.

Caseiros , 24 de Janeiro de 1989

Oficial do Registro Civil - designado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Poder Judiciário

Município de CASEIROS

Distrito de S E D E

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais

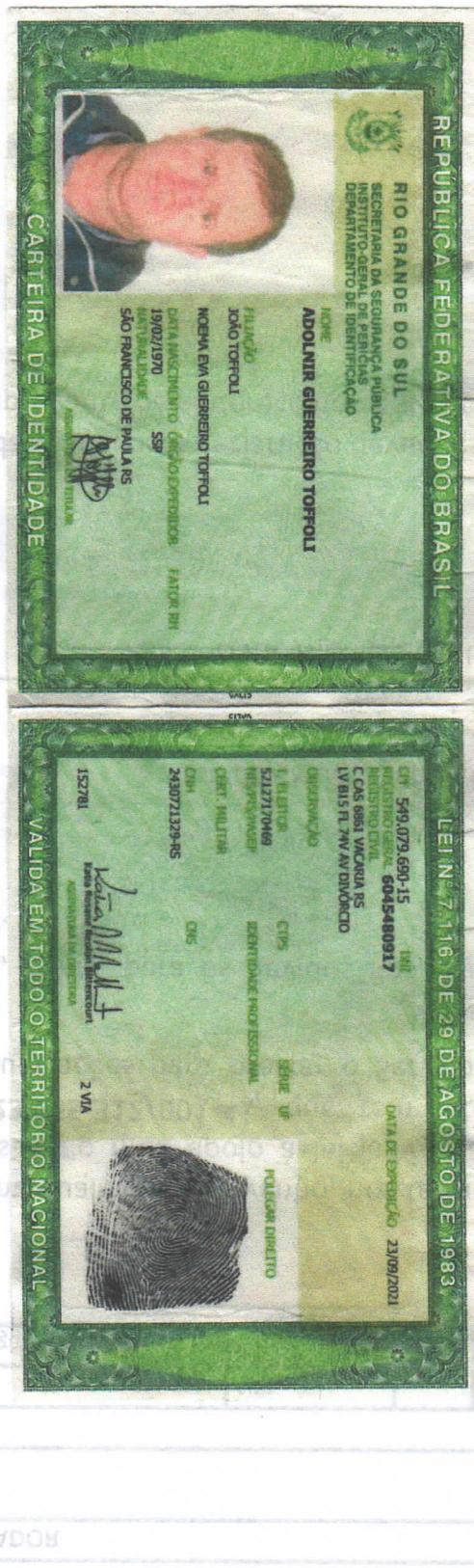
CASAMENTO n.º -175-

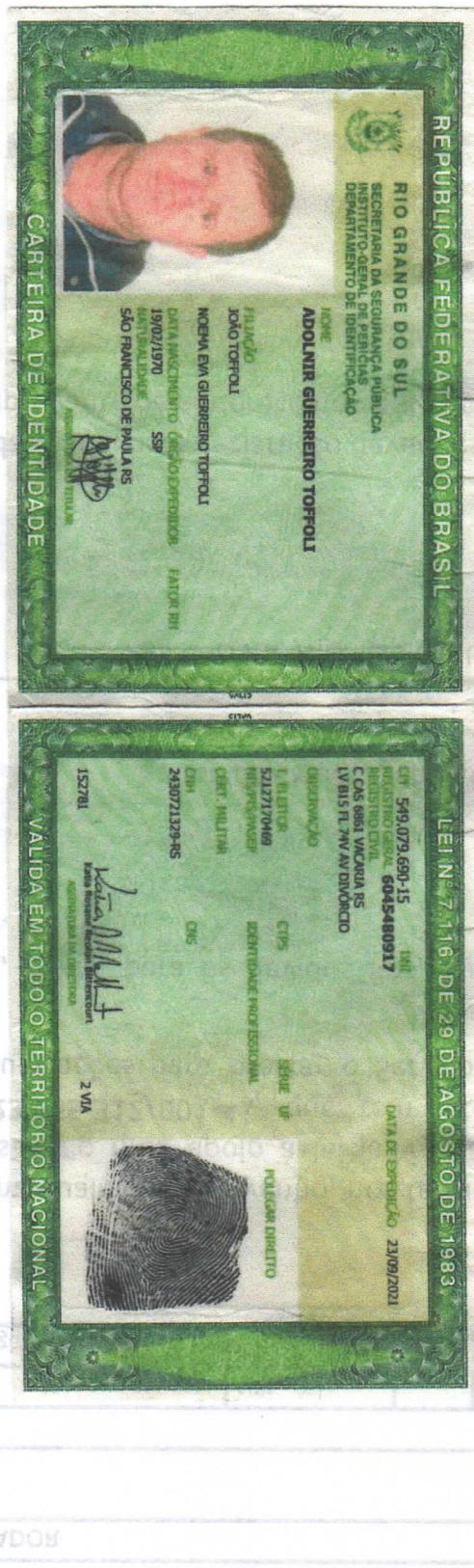
Bel. Gomercindo Canevese-desig. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais.
Certifico que à fls. 088 do livro n.º B/ Ol aux. do Registro de Casamentos
foi feito o assento do matrimônio de = NADIR LUIZ FRACASSO e MARINÉS RECH
DE OLIVEIRA -
contraído perante o Pe. Edson José Priamo - desta Paróquia
e as testemunhas constantes do termo
.....
.....
Ele, nascido em este município aos quinze de novembro de mil novecentos
e sessenta e três (15/11/1963), brasileiro, solteiro, vendedor, domi-
ciliado e residente neste município, filho de Atilio Fracasso e de -
Adelina Perondi Fracasso, deste Estado, nascidos em Sananduva em 16-
02-1925 e 06-11-1926, domiciliados e residentes neste município.....
Ela, nascida em Ibiaçá-RS, aos vinte e oito de abril de mil novecentos
e sessenta e sete (28/04/1967), brasileira, solteira, do lar, domi-
ciliada e residente neste município, filha de Argemiro Mendes de Oli-
veira e de Zenaide Rech de Oliveira, deste Estado, nascidos neste mu-
nicipio em 02-12-1939 e 20-01-1944, domiciliados e residentes neste-
município
A nubente adotou o nome de: - MARINÉS RECH FRACASSO -
Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 n.º Um a quatro
Casamento celebrado em 21 de janeiro de 1989. Religioso Com Efeitos Civis
(Art.73- Lei 6.015/73-Registros Públicos). Inscrito no dia 24 de ja-
neiro de 1989.....
Adotaram o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

O referido é verdade e dou fé.

Caseiros , 24 de Janeiro de 1989

Oficial do Registro Civil - designado







ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO 1 – DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL, fundada em 17 de Maio de 2015, com sede na rua Tomé de Souza , nº 241, Bairro Vitoria – Vacaria/RS, é uma entidade civil, de objetivos culturais , benficiante e sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, de tempo indeterminado de duração, com sede e Foro no Município de Vacaria – Estado do Rio Grande do Sul. A Associação Cultural e Educacional Sideral, poderá abrir filiais em qualquer local do território Nacional ou aonde a sua Diretoria decidir e a legislação permitir e se regerá conforme determinações deste estatuto social, pela legislação pertinente e por seu regimento interno.

CAPÍTULO II – OBJETIVO SOCIAL

Art. 2º - A Associação terá as seguintes finalidades:

- a) – Contribuir pela democratização dos meios de comunicação, pela Institucionalização e democratização do Direito de Comunicar;
- b) - Desenvolver programas visando a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições, hábitos sociais da comunidade, propagando a música na cional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- c) – Prestar serviços de utilização pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) – Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho social, econômico, cultural e desportivo relacionados à comunidade e de seu interesse;
- e) – Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- f) – Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- g) – Organizar arquivos públicos com registro sonoro, fonográfico ou áudio visual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade e de interesse geral;
- h) – Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários, firmar convênios com entidades publicas e empresas privadas, visando difundir os princípios básicos de educação, saúde e cidadania em geral;
- i) – Operar sistema de rádio e difusão comunitária, educativa ou FM, na forma da legislação pertinente;
- j) – Realizar pesquisas e estudos referentes à problemática assistencial e educacional, buscando soluções tecnicamente adequadas que visem à inclusão social e cultura;
- k) – Colaborar na formação da consciência privada e pública para que, no ambiente social, vigorem a solidariedade humana, a justiça e a caridade cristã;
- l) o desenvolvimento dos excluídos da sociedade e contribuir para sua integração no mercado de trabalhos;
- m) Viabilizar via convênios e parcerias, a alfabetização, reforço escolar e a inclusão digital.

SERVIÇO DE REGISTRO

PESSOAS JURÍDICAS
VACARIA - RS

OFICIAL



Art. 3 – A Associação, desenvolve suas atividades pela coordenação e / ou desenvolvimento de programas, projetos sociais e planos de ação social compatíveis com as finalidades, através de doações, recursos físicos, humanos, financeiros, municipais, estaduais, federais e estrangeiros, contribuições individuais voluntárias, mensalidades, organização de eventos benficiares, convênios, subvenções sociais, a nível municipal estadual e federal e patrocínios de caráter cultural.

Art.4 – Poderá ainda, a Associação, implementar suas atividades mediante parceiras, ou ainda, a prestação de serviços intermediários de coordenação, assessoria, monitoramento e/ ou apoio a outras organizações sem fins lucrativos e /ou órgãos do setor Público Municipal, Estadual, Nacional e Estrangeiro.

Art.5 – A Associação, cabe apoiar serviços comunitários de assistência social e apoio cultural, mediante programas educativos.

Parágrafo Único: A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma.

CAPÍTULO III – ORGÂOS DA ASSOCIAÇÃO

Seção I – ESTRUTURA

Art.6 – A Associação – é constituída pelos seguintes órgãos:

- a) – A Assembléia Geral;
- b) – Diretoria
- c) – Conselho Fiscal

Seção II – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.7 – A Assembléia Geral é órgão máximo de deliberação da Associação, sendo constituída por seus associados, competindo-lhe:

- A.– Traçar as principais linhas de ação da Associação, segundo as suas finalidades, zelando pela preservação, ampliação e qualificação de suas atividades
- B.– Eleger triannualmente os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal com suas respectivas funções;
- C.– Examinar o relatório de atividades, o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício anual, bem como as contas da Diretoria e sobre eles decidir;
- D.– Deliberar e aprovar o planejamento das atividades do exercício seguinte.

Art.8 – A Assembléia Geral da Associação se reunirá ordinariamente no mínimo uma vez por ano e extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados nos termos do art 60 do CCB.

Art. 9 – A Assembléia Geral da Associação – será convocada com o prazo mínimo de 15 dias através de correspondência encaminhada aos associados, publicação na sede da instituição e se possível por meio de circulação local e se instalará com a presença de 50% (cinquenta por cento)mais um dos associados em primeira chamada e com qualquer número de associados presentes em segunda e última chamada, meia hora após o horário estabelecido, deliberando sempre por maioria absoluta dos presentes , salvo nos casos de eleição e destituição de administradores, alteração de estatuto e aprovação de contas onde sera necessário a provação de (dois terços) dos presentes.

SERVIÇO DE
PESSOAS JURÍDICAS
VACARIA - RS

Cláutério Leandro Alfonso Messa
OFICIAL
CPF 008 105 250-20



TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA

RUA JULIO DE CASTILHOS, N° 1141 - TERREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP 95200-000 - FONE: (54) 3232-4447

DEL MAURICIO TAVARES



Art.10 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente ou em sua falta pelo vice-presidente. O Presidente da Assembléia Geral designará um Secretário.

Seção III – DA DIRETORIA

Art.11 – A DIRETORIA é órgão de direção e administração da Associação, composta por 12 (doze) membros, eleitos em Assembleia Geral, pelo período de 3 (tres) anos, da seguinte forma: Presidente; Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro , com 3 vogais. Conselho Fiscal; constituído de três.(2)dois titulares e (1)um suplente.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, devem ser associados e serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (tres) anos, com possibilidades de reeleição e se reunirão uma vez por mês.

Parágrafo Segundo: Para ser candidato ao cargo de Presidente, deverá o associado ter no mínimo 3 (tres) anos de admissão no quadro social

Art.12 – Compete a Diretoria:

- a) – Acompanhar os seus trabalhos de coordenação direta das diversas pautas executivas da Associação;
- b) – Deliberar sobre a organização administrativa e funcionamento da Associação;
- c) - Determinar a aceitação de doações ou legados quando não onerados de encargos, estabelecer o valor das contribuições, organizar o orçamento da Associação e fiscalizar a sua execução;
- d) - Apresentar anualmente à Assembleia Geral, o relatório e o balanço do exercício vencido;
- e) - Zelar pela manutenção e ampliação do patrimônio da Associação;
- f) – Fixar as diretrizes e planos de trabalho da Associação, em conformidade com as suas finalidades e aprovar o cronograma de serviços;
- g) – Nomear Coordenadores de Setores, diretores de seções e delegar funções.
- h) Fazer tudo o que for do interesse da Associação, exercendo para tanto, todos os poderes, não vedados pelo presente Estatuto e pela Lei.

Parágrafo Único: As deliberações da Diretoria, serão tomadas por maioria de seus membros, com voto qualificado do presidente.

Art. 13º- Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- b) Representar ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente a Associação;
- c) Credenciar representantes dos demais membros da Diretoria;
- d) Contrair e efetuar empréstimos com a devida autorização da Diretoria.
- e) Cumprir e fazer Cumprir o Estatuto;
- f) Movimentar as contas bancárias da Associação.
- g) Convocar sempre que necessário o Conselho Fiscal e demais membros da Diretoria;
- h) Indicar para a Assembleia Geral os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando da eleição da Diretoria ou substitutos temporários de vacância;
- i) Assinar contratos, acordos e convenios de qualquer natureza;
- j) Assinar juntamente com o secretário todas as atas das reuniões;

Edmílio Leandro Affonso Messa
OFICIAL
CPF 008 105 250-20





- k) Criação e provimentos de diretorias, de secretárias executivas, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Ao Vice-Presidente compete, além das atribuições como membro da Diretoria, substituir em suas ausências e impedimentos o Presidente.

Art.14º - Compete aos Secretários:

- a) Secretario adjunto; assessorar a Diretoria
- b) O 1º Secretário: secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas e procedendo a sua leitura nas sessões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- c) Assinar com o Presidente o expediente da Associação;
- d) Assessorar o Presidente e manter sob sua guarda e, responsabilidade os papéis e documentos institucionais, correspondências e livros.

Parágrafo Único: Compete ao 2º Secretário, auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos.

Art.15º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda os valores e bens da Associação;
- b) Receber pagamentos, subvenções, subsídios, contribuições e donativos de qualquer natureza, destinados à Associação;
- c) Supervisionar ou fazer a contabilidade;
- d) Assinar os cheques e movimentar as contas da Associação, conjuntamente com o Presidente ou seu substituto legal;
- e) Apresentar mensalmente à Diretoria a situação financeira e, anualmente o balanço geral da Associação;
- f) Efetuar pagamentos correspondentes ao funcionamento da Associação.

Parágrafo Primeiro – Ao 2º tesoureiro cabe substituir o 1º Tesoureiro, quando da impossibilidade ou ausência de exercer o cargo.

Parágrafo Segundo – O Presidente nomeara em seu mandato dois Diretores ; um Diretor Cultural e Comunicação Social e um Diretor de Programação e Eventos, Aos Diretores cabe, participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletiva, operacionalizar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral, promover os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade e coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como, os documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art.16º Compete aos vogais exercer o direito de voz e voto com o mesmo status dos demais membros da Diretoria e substituí-los pela ordem quando da ausência em definitivo de qualquer membro da Diretoria.

Art. 17º - O CONSELHO FISCAL, é constituído de 02 titulares e 01 suplementar, associados, com mandato coincidente com o da Diretoria e eleitos pela Assembléia Geral, por maioria de votos.

Art. 18º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Realizar a fiscalização da gestão econômica/financeira da Associação;

SERVIÇO DE REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
VACARIA - RS
Eleutério Leandro Alfonso Messa
OFICIAL
CPF 008 105 250-20

[Handwritten signatures and initials are present around the stamp]





- b) Expedir parecer, sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, para apreciação da Assembléia Geral;
- c) Apresentar o parecer contábil para os organismos superiores da Associação;
- d) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único: Aos suplentes do Conselho Fiscal, incube substituir os membros efetivos em suas impedições.

Art. 19º - Para manter e realizar as suas finalidades, poderá a Associação, criar filiais, dentro do Território Nacional ou Estrangeiros, de acordo com a legislação vigente naquele país deliberação da Diretoria.

CAPÍTULO IV – DO QUADRO SOCIAL

Art. 20º - O ingresso na qualidade de associado da Associação, é possível a qualquer cidadão que comungue com as finalidades da mesma .

Parágrafo Primeiro: São direitos dos associados:

- A. Votar e ser votado para os cargos da associação;
- B. Participar das assembleias gerais;
- C. Solicitar por escrito, informações da Associação, que serão fornecidas após parecer da Diretoria.

Parágrafo Segundo: São deveres dos associados:

- A. Zelar pelo desempenho da Associação;
- B. Respeitar as deliberações da assembleia geral;
- C. Participar das assembleias gerais quando convocado;
- D. Colaborar com as atividades da Associação.

Art.21 ° - A Associação, possuí a seguinte categoria de associados:

- a) Associação Efetivo: pessoa física que presta serviços voluntários à Associação, e que se encontra devidamente registrada como tal;
- b) Associado Contribuinte: pessoa física ou jurídica identificada com as finalidades da Associação, que contribui financeiramente.

Parágrafo Único: A Associação, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou títulos, aos seus associados, à sua Diretoria, ao seu Conselho Fiscal, instituidores, ou benfeiteiros.

Art.22º - A Assembléia Geral será constituída por todos os associados efetivos, com direito a voz e poder de voto.

Art. 23º - A qualidade de associados perde-se nos seguintes casos:

- a) Exoneração a pedido;
- b) Exclusão por motivo grave a Juízo da Diretoria com recursos à Assembléia Geral, quando as ações do associado forem incompatíveis com os objetos da associação;
- c) Não comparecimento a duas reuniões consecutivas da Assembléia Geral;
- d) Nomeação como Administrador Geral ou outra função remunerada da Associação.

SERVIÇO DE REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
VACARIA - RS
<i>Elyzetho Leandro Affonso Messa</i>
OFICIAL
008 105 250-20



Parágrafo Primeiro: Ao associado que foi afastado por justa causa, lhe será concedido a defesa, cabendo dessa decisão recurso à Assembléia Geral, no prazo de 5 dias, a contar do ato que determinou seu afastamento.

Parágrafo Segundo: O Associado que deixar de fazer parte da Associação não terá direito a pleitear indenização ou vantagem de espécie alguma.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS E PATRIMÔNIOS SOCIAL

Art. 24º - Os recursos e patrimônios da Associação, provêm de verbas a ela destinadas por:

- Donativos de pessoas, empresas e instituições privadas, religiosas, educacionais e de pesquisas, nacionais e estrangeiras;
- Fundos angariados através de campanhas comunitárias;
- Subvenções e auxílio dos poderes públicos municipais, estaduais e federais, nacionais e estrangeiros;
- Apoio culturais;
- Bens móveis e imóveis que forem adquiridos por compra, doações ou legados e outros meios lícitos.

Parágrafo Único: A Associação aplica integralmente seus recursos nos fins a seguir enumerados:

- Na sua administração;
- Na conversão e ampliação do patrimônio;
- No desenvolvimento e manutenção de suas atividades sociais em território nacional.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º - Os Associados não respondem, individual, solidária ou subsidiariamente pela Associação.

Art. 26º - Somente ocorrerá a dissolução da Associação, mediante deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados, com parecer fundamentado da Diretoria.

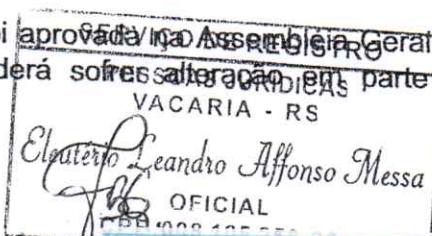
Art. 27º - A Associação, estará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por determinação da Assembléia Geral especialmente convocada, mediante voto favorável de pelo menos 2/3 dos representantes, sendo liquidamente nato o Presidente da Diretoria. Em caso de impedimento declaro pelo mesmo a liquidação se dará de acordo com a legislação em vigor, mediante a nomeação de um liquidante pela Assembleia Geral.

Art. 28º - A Assembléia Geral reunir-se-á trianualmente para eleger até o dia 17 de Maio, a nova Diretoria, que tomará posse imediatamente após a sua eleição.

Art. 29º - Em caso de dissolução ou extinção da Entidade, destinar-se-á o eventual patrimônio remanescente à uma Entidade congênere, pertencente ou não ao município de Vacaria.

Art. 30º - Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria, com decisão final do Presidente.

Art. 31º - O estatuto Social foi ~~aprovado na Assembléia Geral realizada no dia 17 de Maio de 2015 somente poderá sofrer alteração em parte ou no todo mediante~~ VACARIA - RS





Aprovação de 2/3(dois terços) dos presentes da Assembléia Geral, especialmente convocada para esta finalidade.

Art.32º - O presente Estatuto entrará em vigor após seu devido registro no Cartório de Registros de Pessoas Jurídica de Vacaria – RS. Que após amplamente avaliado e discutida, recebeu aprovação unânime dos presentes.

Vacaria RS, 17 de Maio de 2015

Fernando Bernardi Gonçalves

PRESIDENTE

Adelar Bernardi Gonçalves

Primeiro Secretário

TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
RUA JULIO DE CASTILHOS, N° 1141 - TÉREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP 95200-000 - FONE: (54) 3232-4447
BEL. MAURÍCIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIÃO

Recebemos a AUTENTICIDADE da firma de FERNANDO BERNARDI GONÇALVES, Doc nº 0700.01.15000001.31003

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

VACARIA, 23 de julho de 2015

287ab Sabs () Fernando Leandro Affonso Messa Esc. Aut. () Raquel da Fonseca Britto
Esc. Aut. () Lucas Roberto Teles Corrêa 387ab Sabs () Michele de Alarcão
Encad. R\$ 3,00 + Selo digital: R\$ 0,30

Nº. 28.608

{ Protocolo A-9

Pag.

Apresentado em 12 de 08 de 2015

Eleuterio Leandro Affonso Messa
Oficial



AUTENTICAÇÃO

ATA DE FUNDACÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL .

Aos desesete dias do mês de maio de 2015 na Rua Tomé de Souza -241-B, Bairro.Vitória , na cidade de Vacaria RS, reuniu-se as seguintes pessoas; Fernando Bernardi Gonçalves, Lindomar Bernardi Gonçalves , Adelar Bernardi Gonçalves,Suzana Bernardi Gonçalves, Isis Scorabotto Gonçalves,Iraci Scarabotto Gonçalves,Elisabete Bernardi Gonçalves,Nadir Luis Francisco,Adolnir Guerreiro Toffoli ,Antonio Candido da Silva,Miguel Antonio da Costa,Elisabete da Silva Costa para propor discutir e deliberar sobre a fundação e eleição da diretoria de uma Associação, Presidiu a reunião o Sr Fernando Bernardi Gonçalves, que saudou os presentes declarando aberta a reunião, e para secretariar a mesma com apoio dos presentes nomeou a Sr Adelar Bernardi Gonçalves como secretario Adoc ,A seguir expos a nesseccidade de registrar a Associação visto as reuniões produtivas que já estava sendo realizada e o numero de pessoas e os moveis já adquirido assim a Associação seria reconhecida pelas autoridades e oficializada a fundação,que foi aprovada pelos presentes ,Discutido o nome ficou aprovado como ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL . com sede e foro jurídico na cidade de Vacaria RS. Sito rua Tomé de Souza,241 Bairro Vitória ; com jurisdição em todo o Brasil entidade civil sem fins lucrativos,com objetivos de prestar assistência social a comunidade. O presidente solicitou que a secretaria lesse o ante projeto do Estatuto Social,após discussões e correções foi aprovado por unanimidade e passa reger os destinos da Entidade,O estatuto poderá ser reformado no todo ou em partes,por proposta da diretoria,A seguir o presidente determinou que fosse procedida a eleição da diretoria, sendo apresentada a chapa única eleita por aclamação que ficou assim constituída; Presidente ;Fernando Bernardi Gonçalves, Vice Presidente ;Lindomar Bernardi Gonçalves. Primeiro Secretario ;Adelar Bernardi Gonçalves,Segunda Secretaria;Isis Scarabotto Gonçalves, Primeira Tesoureira ;Suzana Bernardi Gonçalves ,Segunda Tesoureira ;Iraci Scarabotto Gonçalves os vocais;Antonio Candido da Silva ,Miguel Antonio da Costa ,Elisabete da Silva Costa,Conselho Fiscal ;Elisabete Bernardi Gonçalves ,Nadir Luis Francisco ,Suplente do Conselho Fiscal;Adolnir Guerreiro Toffoli . Em continuaçao deu posse a Diretoria eleita que encerrara o mandato em maio de 2018.e declarou aos presentes que os integrantes da diretoria também eram associados fundadores da instituição, Após o ato solene, a presidente interrompeu a sessão por algum tempo, afim de que fosse feita a leitura da ata, que depois de lida foi aprovada por unanimidade, Nada mais havendo a tratar eu Adelar Bernardi Gonçalves secretario designada lavrei a presente ata que assino com a Presidente.

Vacaria Rs 17 de maio de 2015

Fernando Bernardi Gonçalves
Presidente- CPF 659 656 630.72

Adelar Bernardi Gonçalves
Secretario Adoc

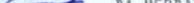
Nº. 28.608 { Protocolo A-9
Pag. Apresentado em 12 de 08 de 2015
anterior 0 0
Official

 TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA RUA JULIO DE CASTILHOS, N° 1141 - TÉREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP 95200-000 - FONE: (54) 3232-4447 BEL. MAURÍCIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIÃO
<p>Recebido e <u>AUTENTICIDADE</u> da firma de FERNANDO BERNARDO GONCALVES, D.O.P. fl. 0730.01.1500001.00003</p> <p>EM TESTEMUNHO </p> <p>NA VERDADE</p> <p>VACARIA, 23 de julho de 2015</p> <p>Assinatura de: Raquel da Fonseca Brito (Assinatura de: Fernando Bernardo Goncalves) RAQUEL DA FONSECA BRITO</p> <p>SEU</p> <p>ESPECIALIZADO</p> <p>PESSOAS JURÍDICAS</p> <p>VACARIA - RS</p> <p>Eleutério Leandro Affonso Messa</p> <p>OFICIAL</p> <p>CRF 008 105 250-20</p>



TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
RUA JULIO DE CASTILHOS, N° 1141 - TERREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP 95200-000 - FONE: (54) 3232-4447
REL. MAURÍCIO TAVARES DE AZAMBLIA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

Autentico, verso e anverso, a presente cópia reprodígica extraida neste
labelionato por ser reproduçao fiel do original. 0720.01.1700003.09777 a 09778
EM TESTIMUNHO  DA VERDADE

VACARIA, 18 de maio de 2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE VACARIA

CERTIDÃO

Certifico que no Livro A-58 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 184/196, sob nº 2.892, encontra-se o registro da **Ata (Fundação/Aprovação) do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL**, com sede na **Rua Tomé de Souza, nº 241, Bairro Vitória**, nesta cidade. Registro efetuado através de imagens digitalizadas, para possível impressão a qualquer tempo. O referido é verdade e dou fé. Vacaria, RS, 21 de agosto de 2015. O Oficial:

Fernanda Subst.

Marta Luiza Andreazza Bernardi
Substituta

Emolumentos

Total: R\$ 105,80 + R\$ 5,75 = R\$ 111,55(SLV)
CERT: R\$ 6,70 (0718.01.0900002.87535 = R\$ 0,30)
EX: R\$ 31,10 (0718.03.1200002.02784 = R\$ 0,55)
REG: R\$ 46,40 (0718.04.0800010.03833 = R\$ 0,70)
DIG: R\$ 14,40 (0718.01.0900002.87536 a 87547 = R\$ 3,60)
P/EL: R\$ 7,20 (0718.01.0900002.87548 a 87549 = R\$ 0,60)

SERVIÇO DE REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
VACARIA - RS
<i>Eleutério Leandro Affonso Messa</i>
OFICIAL
CPF 008 105 250-20

TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
RUA JULIO DE CASTILHOS, N° 1141 - TERREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP 96200-000 - FONE: (54) 3232-4447
BEL. MAURÍCIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste tabelionato por ser
reprodução fiel do original, que me foi apresentado, 0720.01.1700003.09789
EM TESTE UNICO DA VERDADE
VACARIA, 18 de maio de 2017
Raquel da Fonseca Brito
Tabel. Subst. Fernanda Longhi Pacheco Esc. Aut. Raquel da Fonseca Brito
Esc. Aut. Lucas Roberto Teles Cardona Esc. Aut. Sidcleia de Souza G. Valim
Total: R\$ 4,50 + Salvo digital: R\$ 1,40
[Signature]



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL .

Aos 28 dias do mês de maio de 2021 na Rua Tomé de Souza ,241- B.Bairro . Vitória , na cidade de Vacaria RS, reuniu-se as seguintes pessoas ; Fernando Bernardi Gonçalves , Antonio Carlos de Souza ,Aldair Jorge Olibini Ferreira , Adelar Bernardi Gonçalves,Volnei Luiz Scarabotto , Paulo Tadeu Zabal Rodrigues , Miguel Antonio da Costa,Antonio Candido da Silva, Iraci Scarabotto Gonçalves , Elisabete Bernardi Gonçalves , Volmir Andre Bolzani, Nadir Luis Francisco, Adolnir Guerreiro Toffoli , para propor discutir e deliberar sobre as seguintes pautas ; a) Prestação de contas,b)Assuntos administrativos c) eleição da nova diretoria da Associação, Presidiu a reunião o Sr Fernando Bernardi Gonçalves, que saudou os presentes declarando aberta a reunião,agradecendo cada integrante da diretoria pelos seus brilhantes trabalhos até aquela dada e declarou destituída a referida diretoria.a seguir para secretariar a reunião com apoio dos presentes nomeou a Sr Adelar Bernardi Gonçalves como secretário Adoc , A seguir o Presidente solicitou que a 1ª Tesoureira Suzana Bernardi Gonçalves apresenta-se o balancete financeiro e sua movimentação , o que foi aprovado pelo conselho fiscal e os presentes. A seguir o presidente falou sobre a tramitação dos documentos da Radio que esta ocorrendo em Brasília e também dos trabalhos sociais que são feitos para pessoas carentes e que também observassem os protocolos da Covid19.emitido pelo Ministério da Saúde. A seguir o presidente determinou que fosse procedida a eleição da nova da diretoria,gestão(2021/2024) sendo apresentada a chapa única eleita por aclamação que ficou assim constituída; Presidente ;Fernando Bernardi Gonçalves, Vice Presidente ; Antonio Carlos de Souza. Primeiro Secretário ; Aldair Jorge Oliboni Ferreira , Segundo Secretário; Volnei Luiz Scarabotto, Primeiro Tesoureiro ; Paulo Tadeu Zabal Rodrigues,Segundo Tesoureir ;Miguel Antonio da Costa os vocais; Antonio Candido da Silva,Iraci Scarabotto Gonçalves ,Elisabete Bernardes Gonçalves ,Conselho Fiscal:Volmir Andre Bolzani, Nadir Luis Francisco, Suplente do Conselho Fiscal; Adolnir Guerreiro Toffoli. Em continuação deu posse a Diretoria eleita que encerrara o mandato em maio de 2021.Após o ato solene, o presidente interrompeu a sessão por algum tempo ,afim de que fosse feita a leitura da ata,que depois de lida foi aprovada por unanimidade,Nada mais havendo a tratar eu Adelar Bernardi Gonçalves secretário designada lavrei a presente ata que assino com a Presidente.

Vacaria Rs 28 de maio de 2021

Fernando Bernardi Gonçalves
Presidente- CPF 659 656 630.72
OAB/RS94.605

Adelar Bernardi Gonçalves
Secretario Adoc





LISTA DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL

FERNANDO BERNARDI GONÇALVES.Brasileiro ,Estado Civil,solteiro maior, Profissão.Aдвогадо. RG.7052509499, CPF.659.656 630.72,residente na RUA EDSON. 221. B.Monte Claro.Vacaria RS-CEP.95 200 000 .

Cargo : PRESIDENTE

Antonio Carlos de Souza. Brasileiro, Estado Civil, casado,profissão. Motorista. RG.4031733381. CPF.506.996.010-53residente na Rua Prudente de Morais nº81.B. Monte Claro CEP.95204 078. Vacaria RS .

Cargo : VICE PRESIDENTE

Aldair Jorge Oliboni Ferreira .Brasileiro ,Estado Civil, casado, profissão. comerciante. RG,10357 49041 . CPF.594.117.960-49,residente na Rua Edson nº 221.CA.01.B. Monte Claro Vacaria RS CEP.95200 000 .

Cargo : PRIMEIRO SECRETARIO

Volnei Luiz Scarabotto - Brasileiro, Estado Civil .casado , profissão, Motorista. RG.2044808422 22CPF.527. 491.930 - 87residente na rua Dom I Oedro, nº115. B. Monte Claro ,Vacaria RS.CEP. 95200.000.

Cargo : Cargo : SEGUNDA SECRETARIO

Paulo Tadeu Zabal Rodrigues. Brasileiro, Estado Civil, Casado ,Profissão. Pedreiro.RG.60157850 22 .CPF.291.019.050-15 residente na Rua.Dom Pedro I nº 256.B. Monte Claro,VACARIA RS. CEP .95200.000 .

Cargo : PRIMEIRO TESOUREIRO

Miguel Antonio da Costa.Brasileiro,Estado Civil casado,Profissão,Motorista, RG.1065924464 CPF.782.785.540-72 residente rua .Getulio Vargas nº 300 Bairro.Vitória Vacaria RS. Cargo : SEGUNDO TESOUREIRO

Antonio Candido da Silva,Brasileiro ,Estado Civil,Casado,Profissão. Autonomo,RG.1052739041 CPF. 641.002.190-91.residente rua .Bernarananº387. Bairro, Monte Claro Vacaria RS
Cargo : VOCAIS

Iraci Scarabotto Gonçalves, Brasileira,Estado Civil casada,Profissão,Balconista,8044807471. CPF.003.603.000-73 residente rua Tomé de Souza nº 241 Bairro Vitória Vacaria RS.
Cargo : VOCAIS

Elisabete Bernardi Gonçalves- Brasileira ,Estado Civil,casada.Profissão Gerente de Super mercado , CPF. 639.178.900/20 . residente na rua Monte Castelo 315 B . Monte Claro Vacaria RS.CEP.95200.000 .

Cargo : VOCAIS

	Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Vacaria
Oficial Titular Pedro Di Julio Ilarri Rua Cláudio Rech, 332. Bairro Fátima Vacaria/RS CEP 95210-036 Fone: (54) 3232-0362 E-mail: cartoriodevacaria@yahoo.com.br	



Volmir Andre Bolzani - Brasileiro , Estado Civil casado, Profissão Motorista ,RG. 1044806857
CPF.568.950.380-00 residente rua.Mato Castelhano,nº315Bairro.Monte Claro Vacaria RS-
Cargo : CONSELHO FISCAL

Nadir Luis Francisco- Brasileiro ,Estado Civil,casado.profissão.comerciante.RG.6029717482.
CPF.408. 452.810/20. residente na rua Assis Brasil, 1485, B. KENIDY.CEP 95200.000.Vacaria.RS .
Cargo : CONSELHO FISCAL

Adolnir Guerreiro Toffoli -Brasileiro, Estado Civil,casado, profissão representante Empresarial
,RG-6045480917-CPF.549 079 690.15.Rua Ev. Loreiro da Silva.129.B.Jardim America,Vacaria
RS.CEP.95200.000.

Cargo : SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Vacaria 28 de maio de 2021


AZAMBUJA
VACARIA - RS

Fernando Bernardi Gonçalves- Presidente





REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município e Comarca VACARIA
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Cláudio Rech, 332
Pedro Di Iulio Ilarri - Oficial Titular

Certidão

Certifico que no Livro A-111 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 96/111, Averbação nº 2.892, ato nº 02, encontra-se o registro da Ata de eleição e posse de nova Diretoria Gestão 2021/2024 da Associação Cultural e Educacional Sideral, com sede na Rua Tomé de Souza, nº 241, bairro Vitória, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 23.255.312/0001-41. Registro efetuado através de imagens digitalizadas, para possível impressão a qualquer tempo. O referido é verdade e dou fé. Vacaria, RS, 20 de abril de 2022.

Aline Ribeiro dos Santos
Oficial Substituta



Emol: Processamento eletrônico de dados, por ato: R\$ 12,00| Microfilmagem ou digitalização, além do registro ou averbação, por imagem: R\$ 28,50| Certidão de conformidade simplificada, de Personalidade Jurídica, além da busca, por página: R\$ 11,00| Averbação de sociedades civis sem fins econômicos e fundações: R\$ 75,50| 071701220000100566 R\$ 1,80 071701220000100567 R\$ 1,80 071703210000700391 R\$ 3,60 071702210001400374 R\$ 2,50 071704210000700980 R\$ 4,40| Total: R\$141,10 Total selo: R \$14,10 Total: R\$127,00

	Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Vacaria
Oficial Titular Pedro Di Iulio Ilarri Rua Cláudio Rech, 332. Bairro Fátima Vacaria/RS CEP 95210-036 Fone: (54) 3232-0362 E-mail: cartoriodevacaria@yahoo.com.br	



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
0976595420220000104622



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código de Recolhimento	18822-0
Número de Referência	
Competência	
Vencimento	24/04/2022
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL	CNPJ ou CPF do Contribuinte 23.255.312/0001-41
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão 240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal 100,00 (-) Desconto/Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Juros / Encargos (+) Outros Acréscimos (=) Valor Total 100,00
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNE1C7A7A93FDCCD41D9A42D16CD2BD9AAC]	

899500000001-8 00000001010-3 95523121882-0 20421223025-0



consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gerarHTML.asp

1/1

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA	
22/04/2022	- BANCO DO BRASIL - 12:15:39 781815657 0108
Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras	8995000000101-8 00000001010-3 95523121882-0 20421223025-0
Data do Pagamento	22/04/2022
NRO de Referencia	00/00000
Competencia	MM/AAAA 24/04/2022
Data de Vencimento	24/04/2022
CNPJ	23255312/0001-41
Valor Principal	100,00
Desconto / Abatimento	0,00
Outras Deducoes	0,00
Mora/Multa	0,00
Juros/Encargos	0,00
Outros Acrescimos	0,00
Valor em Dinheiro	100,00
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	100,00
NR.AUTENTICACAO	A.DD0.3E5.6B3.063.46C

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA .

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Andréo Cunelatto Pedrozo 07713735066			
Endereço:	Av. Militar 7772	CNPJ :	45.234.696/0001-59	
Município:	UF: Vacaria - RS	CEP :	95214356	
Nome do representante legal:	Andréo Cunelatto Pedrozo			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

01/05/2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.



Telefonica Brasil S.A.
Av. Carlos Gomes, 258 - CEP: 90480-000 - Porto Alegre - RS
I.E.: 962949477 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001114598116
Código Cliente: 00000116821700

ANDRIGO CUMERLATTO PEDROZO
RUA AVIADOR MILITAR 7172
LINDOIA
95200-000 VACARIA - RS

MÊS REFERÊNCIA: 03/2022
DATA DE EMISSÃO: 01/04/2022

2ª Via

VENCIMENTO
10/04/2022

VALOR A PAGAR (R\$)
44,99

- DÉBITO AUTOMÁTICO
 CONTA DIGITAL
(andrigoshf@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 25

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 25/02/22 A 24/03/22)

■■■ VIVO CELULAR	44,99
Total a pagar	44,99
Plano contratado Adicionais contratados	
■■■ VIVO CELULAR	
Vivo Controle 4GB	1 39,99
(+) Gigas para Redes Sociais	1 5,00
(+) Serviços Digitais	-
Subtotal Vivo Celular	44,99
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados	44,99
Total a pagar	44,99

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 54-98119-6626 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bonus 6GB 12M | 1 Bonus Controle 1GB | 1 Bonus Controle 2GB | 1 Bônus Conta Digital 3GB



Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse vivo.com.br/faileconosco, envie SMS com a palavra VIVO para 1058 do seu CELULAR VIVO ou ligue para 10315. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, ligue 142.



IMPORTANTE

- Você contratou o(s) serviço/produto(s) Vivo Controle 4GB em 25/02/22.
- O(s) produto/serviço(s) Vivo Controle 4GB em 25/02/22 possui nova condição comercial. Acesse: www.vivo.com.br/para-voce/comunicados/regulatórios
- O benefício Bonus Controle 1GB expirará em 21/12/22 O benefício Bonus Controle 2GB expirará em 21/12/22 O benefício Bonus 6GB 12M expirará em 14/01/23 .

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: VIVO CONTROLE 4GB: 116/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: RS - 25% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



ANDRIGO CUMERLATTO PEDROZO

Vencimento

10/04/2022

Total a Pagar - R\$

44,99

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1114598116-4	00001114598116	00000212411211	03/2022
846000000006	449900791004	011145981160	922034112115



Pagar
via Pix



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO  RS

NOME: ANDRIGO CUMERLATTO PEDROZO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 7079633686 SJS/DI RS

CPF: 011.137.350-66 DATA NASCIMENTO: 05/11/1986

FILIAÇÃO: VILSON MARTINS PEDROZO
ELIDE CUMERLATTO PEDROZO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AD

Nº REGISTRO: 03573061487 VALIDADE: 30/04/2024 1ª HABILITAÇÃO: 26/04/2005

OBSERVAÇÕES: A EAR



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: VACARIA, RS DATA EMISSÃO: 10/05/2021

856490 ASSINADO DIGITALMENTE 42980021648
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANDRIGO CUMERLATTO PEDROZO 01113735066

Nome do Empresário

ANDRIGO CUMERLATTO PEDROZO

Nome Fantasia

PEDROZO TRANSPORTES

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

7079633686

Órgão Emissor

SJS

UF Emissor

RS

CPF

011.137.350-66

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	10/02/2022

Número de Registro**CNPJ**

45.234.696/0001-59

Endereço Comercial

CEP 95214-356	Logradouro AVENIDA MILITAR	Número 7172	Complemento APT IGREJA
Bairro LINDOIA	Município VACARIA	UF RS	

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
10/02/2022	Internet

Ocupação Principal

Motorista (por aplicativo ou não) independente

Atividade Principal (CNAE)

5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos. e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSN.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/consulta.asp>

Número do Recibo**Número do Identificador****Data de Emissão**

10/02/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.234.696/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/02/2022
NOME EMPRESARIAL ANDRIGO CUMERLATTO PEDROZO 01113735066			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDROZO TRANSPORTES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV MILITAR	NÚMERO 7172	COMPLEMENTO APT IGREJA	
CEP 95.214-356	BAIRRO/DISTRITO LINDOIA	MUNICÍPIO VACARIA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRIGOSHF@HOTMAIL.COM		TELEFONE (54) 8119-6626	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022 às 14:20:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURIDICA .

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	luciano de Andrade		
Endereço:	R. Flaminio Moreira 490, centro	CNPJ :	21.127.393/0001-79
Município:	UF: vacaria	RS	CEP : 95210072
Nome do representante legal:	luciano de Andrade		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Vacaria, RS, 29 de Abril 2022.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Luciano de Andrade				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) LUIZ SIDNEI DE ANDRADE		(mãe) ANA LUCIA DE ANDRADE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/12/1979	IDENTIDADE (número) 1044557377	Órgão Emissor SSP	UF RS	CPF (número) 970.397.210-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) Rua Flaminio Moreira				NÚMERO 490
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 95200000
MUNICÍPIO VACARIA				UF RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:				
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL LUCIANO DE ANDRADE				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FLAMINO MOREIRA				NÚMERO 490
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 95200000
MUNICÍPIO VACARIA		UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) bmcontabilidade@brturbo.com.br
VALOR DO CAPITAL - RS 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7311400 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Luciano de Andrade</i>				
DATA DA ASSINATURA 17/09/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Lucrécia</i>	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEI PUI	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/09/2014 SOB N°: I3109081728			
Protocolo: 14/273405-5, DE 23/09/2014				
LUCIANO DE ANDRADE		JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO GERAL		
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.127.393/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2014
NOME EMPRESARIAL LUCIANO DE ANDRADE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUCIANO DE ANDRADE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FLAMINO MOREIRA	NÚMERO 490	COMPLEMENTO *****	
CEP 95.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VACARIA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3231-6013		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2022 às 09:25:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1725405038

NOME

LUCIANO DE ANDRADE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

1044557377 SSP/DI RS

CPF

970.397.210-15

DATA NASCIMENTO

23/12/1979

FILIAÇÃO

LUIZ SIDNEI DE ANDRADE

ANA LUCIA DE ANDRADE

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

00256116490

VALIDADE

13/09/2023

1ª HABILITAÇÃO

21/01/1998

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

LAGOA VERMELHA, RS

DATA EMISSÃO

14/09/2018

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

17814505921

RS211485438

PROIBIDO PLASTIFICAR

1725405038

RIO GRANDE DO SUL

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA .

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	VPS - Sociedade de Fomento Mercantil			
Endereço:	R: Gen Paim Filho 173	CNPJ :	27.002.981/0009-04	
Município:	UF: JACARIA	RS	CEP :	95208-002
Nome do representante legal:	VALMIR PARISOTTO DE SOUZA.			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora



Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.002.984/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2017
NOME EMPRESARIAL V. P. S. MERCANTIL - SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) V. P. S. FACTORING		PORTES DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.91-3-00 - Sociedades de fomento mercantil - factoring		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GAL PAIM FILHO	NUMERO 171	COMPLEMENTO CASA SALA 01
CEP 95.200-000	BAIRRO/DISTrito VILA GERTRUDES	MUNICÍPIO VACARIA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3232-2189	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2022 às 10:34:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURIDICA .

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Adilson Terra Teles			
Endereço:	R. João Borges Viana 631	CNPJ :	024 12563/0001-12	
Município:	UF: Vacaria	RS	CEP :	95208-193
Nome do representante legal:	Adilson Terra Teles			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora


Vacaria 28 de Abril de 2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.412.563/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/1998
NOME EMPRESARIAL ADILSON TERRA TELES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto		PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAO BORGES VIEIRA	NUMERO 631	COMPLEMENTO *****
CEP 95.208-193	BARRA/DISTRITO JD DOS PAMPAS	MUNICÍPIO VACARIA
ENDERECO ELETRÔNICO		UF RS
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 02/05/2022 às 10:35:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

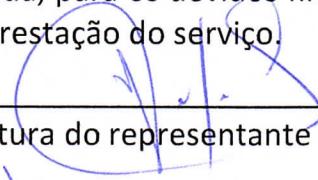
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURIDICA .

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	GESCON TRANSPORTES LDA			
Endereço:	R. JERÔMIA RODRIGUES 70	CNPJ :	00341 355/0001-45	
Município:	UF: RS	CEP :	95208 006	
Nome do representante legal:	GILMAR SUZIA (GESCON)			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

JACARA - RS 29 05 ABRI 2021

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.341.355/0001-44
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/12/1994

NOME EMPRESARIAL
GESCON TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CORONEL VIRGILIO RODRIGUES

NÚMERO
70

COMPLEMENTO

CEP
95.208-006

BAIRRO/DISTRITO
GERTRUDES

MUNICÍPIO
VACARIA

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCRITORIO.SHEKINAH@GMAIL.COM

TELEFONE
(54) 3231-1571

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/04/2022 às 13:59:25** (data e hora de Brasília).

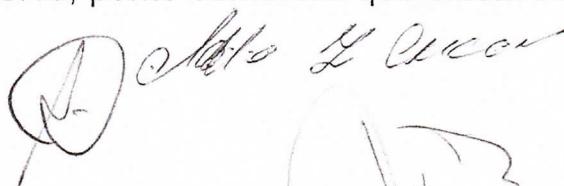
Página: **1/1**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
GESCON TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº: 00.341.355/0001-44 – NIRE Nº: 43.202.931.213**

ADILIO JOÃO CESCON, brasileiro, natural de Antonio Prado - RS, nascido em 07.05.1938, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº9011748226, expedida pela SSP-RS em 28.07.1980, inscrito no CPF MF sob nº114.882.040-04, residente e domiciliado na Rua Vergílio Rodrigues nº70 Bairro Gertrudes, na cidade de Vacaria – RS, CEP nº95200-000.

GILMAR SUZIN CESCON brasileiro, natural de Vacaria - RS, nascido em 02.04.1964, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº1024497297, expedida pela SSP-RS em 11.05.1981, inscrito no CPF MF sob nº394.342.300-04, residente e domiciliado na Rua João Rech nº112, apartamento 301 Bairro Pinheiros, na cidade de Vacaria – RS, CEP nº95200-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de “**GESCON TRANSPORTES LTDA**”, com sede e foro na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Vergílio Rodrigues nº70, bairro Gertrudes, CEP nº95200-000 inscrita no CNPJ sob nº00.341.355/0001-44, com seu contrato social devidamente arquivado na MM. Junta comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº43.202.931.213, em sessão de 06.12.1994, e posteriormente alterado e arquivado sob nºs1600187 e 2951865 em sessões de 15.04.1997 e 13.03.2008, resolvem em comum acordo, alterar seu contrato social, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da presente sociedade por livre e espontânea vontade o sócio **ADILIO JOÃO CESCON**, já qualificado no preâmbulo do presente, o qual cede e transfere por venda sua quota social de R\$200,00 (duzentos reais), pelo valor nominal, ao sócio ora admitido, conforme cláusula segunda, recebendo neste ato em moeda corrente nacional, dando ao sócio remanescente, ao sócio ora admitido, conforme cláusula segunda, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar no presente ou no futuro seja a que título for. Desistindo ao mesmo tempo a qualquer fundo de comércio, fundo de reserva, ponto comercial que exista ou venha a existir em qualquer época.



CLÁUSULA SEGUNDA: É admitido neste ato, como novo sócio quotista, **ARLEI DE LARA REIS**, brasileiro, natural de Mangueirinha - PR, solteiro, maior, nascido em 22/10/1964, motorista, portador da cédula de identidade nº3.080.855-0, expedida pela SSP-PR em 04/08/1979, inscrito no CPF MF sob nº456.813.099-91, residente e domiciliado na Rua Rubens de Almeida, 163, bairro Coral, na cidade de Lages – SC, CEP nº88523-180.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da sociedade após as alterações constantes nas cláusulas anteriores permanece no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000,00 (vinte mil), quotas de valor nominal R\$1,00 (um real), cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

COMPONENTES	CAPITAL EM R\$	COTAS
ARLEI DE LARA REIS	200,00	200
GILMAR SUZIN CESCON	19.800,00	19.800
TOTAL	20.000,00	20.000

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, caberá ao sócio **GILMAR SUZIN CESCON**, o qual individualmente, com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Ficam porém, expressamente proibidos a darem avais, fianças, abonos, endossos de favor a terceiros, em nome da sociedade.

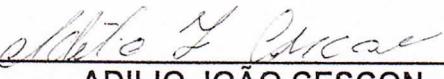
FI.03

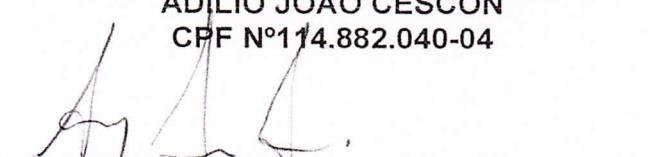
CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

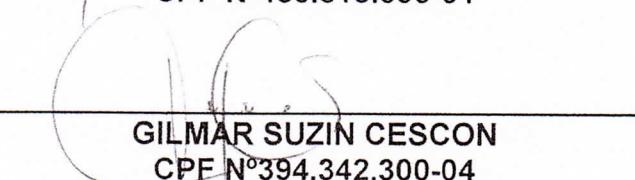
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Vacaria - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) três vias, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a bem cumprirem as disposições ora estabelecidas.

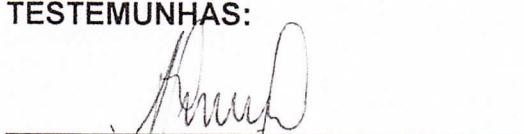
Vacaria, 26 de novembro de 2012.

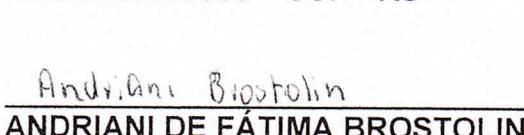

ADILIO JOÃO CESCON
CPF Nº114.882.040-04


ARLEI DE LARA REIS
CPF Nº456.813.099-91


GILMAR SUZIN CESCON
CPF Nº394.342.300-04

TESTEMUNHAS:


ALCEU VARELA BORGES
CI Nº6019533535 – SSP - RS


Andriani Brostolin
ANDRIANI DE FÁTIMA BROSTOLIN
CI Nº1063363338 – SSP - RS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/2013 SOB N°: 3739896

Protocolo: 12/370202-8, DE 21/12/2012

Empresa: 43 2 0293121 3
GESCON TRANSPORTES LTDA


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

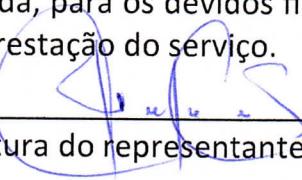
JUCERGS

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA .

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	ARCON TRANSPORTES ROUARIOS DE CARGAS LTDA		
Endereço:	R. CASTRO ALVES 12	CNPJ :	06 045 393 / 0001-36
Município:	JACARAIA - RS	CEP :	95200 082
Nome do representante legal:	GISELE SUZIN CESCON		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora


JACARAIA - RS 28 ABRIL DE 2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.045.393/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/12/2003
NOME EMPRESARIAL ARCON - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CASTRO ALVES		NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
CEP 95.200-082	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VACARIA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/04/2022** às **13:52:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

JUCERGS

FI.01

1ª via

ARCON – TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA

CNPJ Nº06.045.393/0001-36

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE Nº43.205.214.903

GILMAR SUZIN CESCON, brasileiro, natural de Bom Jesus – RS, nascido em 02/04/1964, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº1024497297, expedida pela SSP-RS em 11/05/1981, inscrito no CPF MF sob nº394.342.300-04, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº12, apartamento 303, Bairro Centro, na cidade de Vacaria-RS - CEP nº95200-000.

TEREZINHA ITAMIRA SUZIN CESCON, brasileira, natural de Vacaria - RS, nascida em 06/02/1939, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº4037732891 expedida pela SSP-RS em 21/02/1985, inscrita no CPF MF sob nº005.899.980-99, residente e domiciliada na Rua Vergílio Rodrigues nº70, Bairro Gertrudes, na cidade de Vacaria-RS - CEP nº95200-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob denominação social de “**ARCON – TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA**”, com sede e foro na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Castro Alves nº12, bairro centro, CEP 95200-000, inscrita no CNPJ sob nº06.045.393/0001-36, com seu contrato social devidamente arquivado na MM. Junta comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº43.205.214.903, em sessão de 11.12.2003, resolvem, em comum acordo, alterarem, seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: a sócia **TEREZINHA ITAMIRA SUZIN CESCON**, já qualificada no preâmbulo do presente cede e transfere por venda, parte de sua quota social no valor de R\$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), pelo valor nominal, ao sócio, **GILMAR SUZIN CESCON**, já qualificado no preâmbulo do presente, recebendo neste ato em moeda corrente nacional, dando ao sócio remanescente e a sociedade plena geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar no presente ou no futuro seja a que título for.

JUCERGS

FI. 02

1^a via

CLÁUSULA SEGUNDA: Após as alterações constantes na cláusula primeira o capital social da sociedade no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real), cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional. Fica assim distribuído entre sócios:

COMPONENTES	CAPITAL EM R\$	COTAS
GILMAR SUZIN CESCON	29.700,00	29.700
TEREZINHA ITAMIRA SUZIN CESCON	300,00	300
TOTAL	30.000,00	30.000

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecerão em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato social, que aqui não foram alteradas ou modificadas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração do Contrato Social, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros, ou sucessores a bem cumprirem as disposições ora estabelecidas.

Vacaria, 01 de dezembro de 2014.

TESTEMUNHAS:

ALCEU VARELA BORGES
CI Nº 6019533535 SSP-RS

GILMAR SUZIN CESCON
CPFMF Nº 394.342.300-04

JOCELAINÉ SULIANI DA SILVEIRA
CI Nº 1081984914 - SSP-RS

TEREZINHA ITAMIRA SUZIN CESCON
CPFMF Nº 005.899.980-99

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/2015 SOB Nº: 4051294

Protocolo: 14/355670-3, DE 29/12/2014
Empresa: 43 2 0521490 3
ARCON TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA
NIRE 4320521490-3

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURIDICA .

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	<i>Ademar Yosé Girotto</i>			
Endereço:	<i>R. Fernâncio Fries</i>	CNPJ :	<i>41.823.711/0001-43</i>	
Município:	<i>Vacaria</i>	UF:	CEP :	
Nome do representante legal:				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

[Assinatura] Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

30/04/2022 - Vacaria RS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

MUNICÍPIO DE VACARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, no uso de suas atribuições, AUTORIZA através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia, Trabalho e Turismo, a concessão do presente ALVARÁ de localização a **"ADEMAR JOSE GIROTTI 25015230087 – CNPJ 41.823.711/0001-43"**.

Inscrição Municipal 141903-0

Rua Venâncio Aires, nº 119 – Anexo VII Gertrudes

Promoção de vendas.

(ENDEREÇO SOMENTE COMO PONTO DE REFERÊNCIA)

Vacaria, 18 de maio de 2021.

Dalúbia Costa Maziero
Dalúbia Costa Maziero

Ricardo de Santo
Agente Administrativo Auxiliar – Matrícula 3258-1

Sec. Mun. de Desenvolvimento, Tecnologia, Trabalho e Turismo

Protocolo Nº 03824/21 de 17/05/2021,

"A cessação das atividades deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal no prazo de 30 dias, conforme Lei Municipal 2.134/2003"

**ADEMAR JOSE GIROTT
R VENANCIO AIRES, 119
VL GERTRUDES
95200-000 VACARIA/RS**

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 139156658 Série U
Data de Emissão: 07/04/2022
Data de Apresentação: 12/04/2022
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910024975120
Leitura Próximo Mês: 09/05/2022



Uso exclusivo RGE

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
05	VACBU03E-00000505	6204299	800117795

Reservado ao Fisco
D531.4874.BDD6.9A0D.4274.8DA5.8D90.4B86

PREZADO(A) CLIENTE

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2021 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ADEMAR JOSE GIROTT
R VENANCIO AIRES, 119
VL GERTRUDES
95200-000 - VACARIA/RS

CPF 250.152.300-87
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800117795	3081609500	ABR/2022	13/05/2022	164,28

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Qunt. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,00%	COFINS 4,66%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 905153616451												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	ABR/22	144,000	kWh	0,50666667	72,96	72,96	25,00	18,24	54,72	0,55	2,55	Esc Hídrica
0601	Consumo - TE	ABR/22	144,000	kWh	0,40215278	57,91	57,91	25,00	14,48	43,43	0,43	2,02	22 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	ABR/22				28,89	28,89	25,00	7,22	21,87	0,22	1,01	Esc Hídrica
	Total Distribuidora					159,76							07 Dias
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	ABR/22				4,52							

Total Consolidado:

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh	Dias	TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDAÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
2022	ABR	144	29	Consumo kWh	TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura 07/04/2022	Leitura 09/03/2022	Fator Multipl.	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Próximo Mês
2021	MAR	151	30	Consumo kWh	0,35850000	0,28459000	6204299	Ativa	17194	17050	1,00	144		09/05/2022
	FEV	143	28											
	JAN	150	31											
	DEZ	143	31											
	NOV	163	33											
	OUT	134	28											
	SET	145	31											
	AGO	154	33											
	JUL	136	29											
	JUN	130	28											
	MAI	157	33											
	ABR	139	29											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FISICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	José Edgar de Abreu				
Endereço:	Trav. Barão do Rio Branco 60.				
Município:	Vacaria	UF: RS		CEP:	95200-157
RG: 600 1698262	Órgão Emissor:	SSP/PC RS	CEP:	CPF 277.771.200-00	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

JACARIA - RS 16 MAIO 2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

1999 年 6 月 1 日 起施行
本法所称“自然人”，是指
具有中国国籍的人。
本法所称“公民”，是指

Alfredo P. Sosa
1000 University Street
Seattle, WA 98103-6602
(206) 543-2626
<http://www.csail.mit.edu/~sosa/>

8. **Noticias de cultura** N. **Monografias** Pg.
VACACIONES ENERO 1991 5-7-1994 RECIBIDA

卷之三

1996-1997. Dado sempre o maior desempenho das empresas e a baixa e instabilidade de seu custo, os custos variáveis

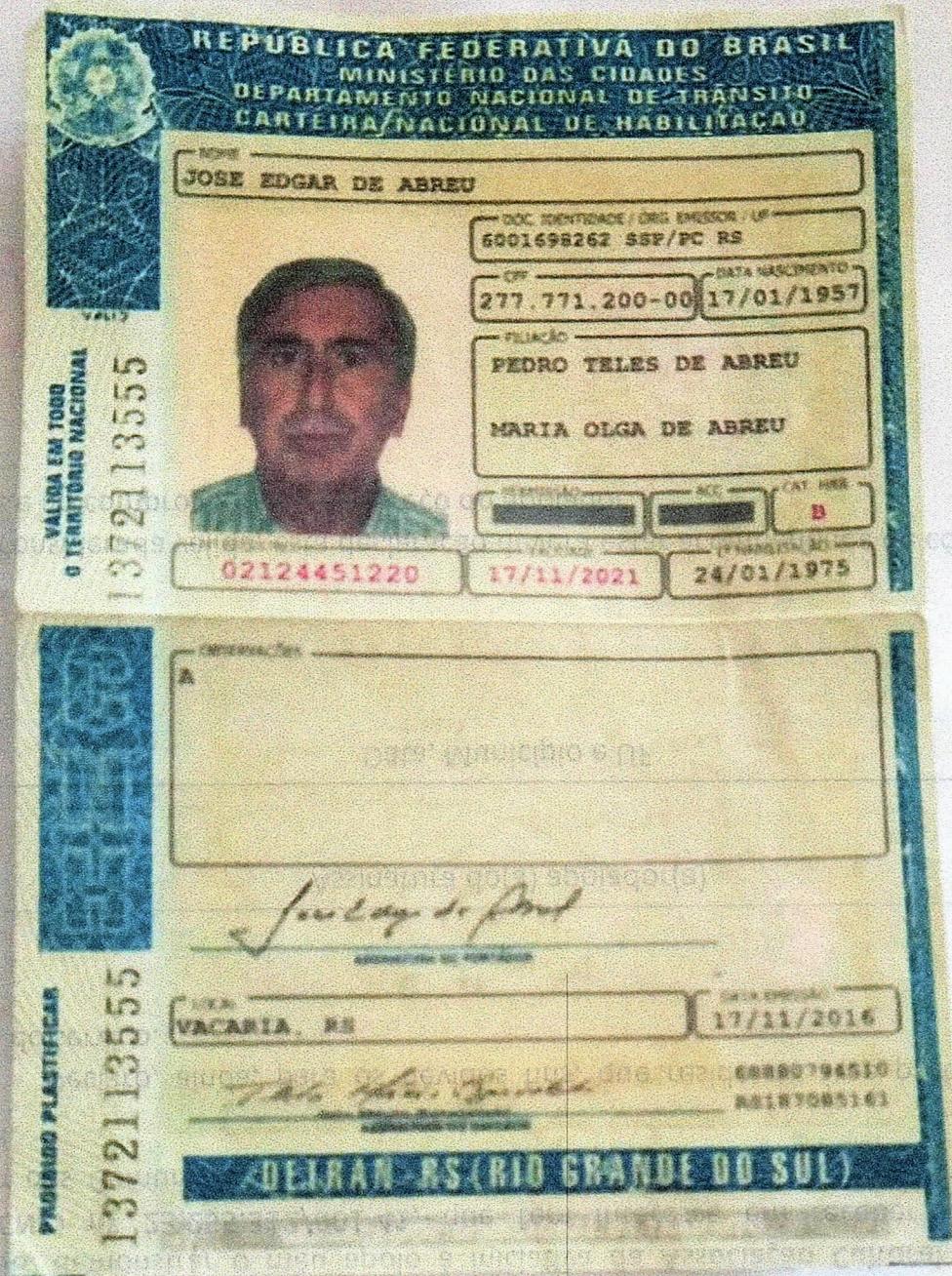
卷之三十一

卷之三

NAME	PA	SEARCHED	INDEXED	SERIALIZED	FILED
JOHN D. DAVIS	DOUGLAS H. T.	DAVIS, JR.			
EX-750-16 COMM-FBI	DOUGLAS H. T.	DOUGLAS H. T.			

100% COTTON
100% COTTON

WIND TURBINE TECHNOLOGY



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<i>Wander da Fonseca Silva</i>				
Endereço:	RUA: XAVANTE GOULARTÉ	UF:	RS	Nº:	22
Município:	VACARIA	CEP:	95817-489		
RG: <i>5105899529</i>	Órgão Emissor: <i>SSP</i>	CEP:			

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Wander Fonseca Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

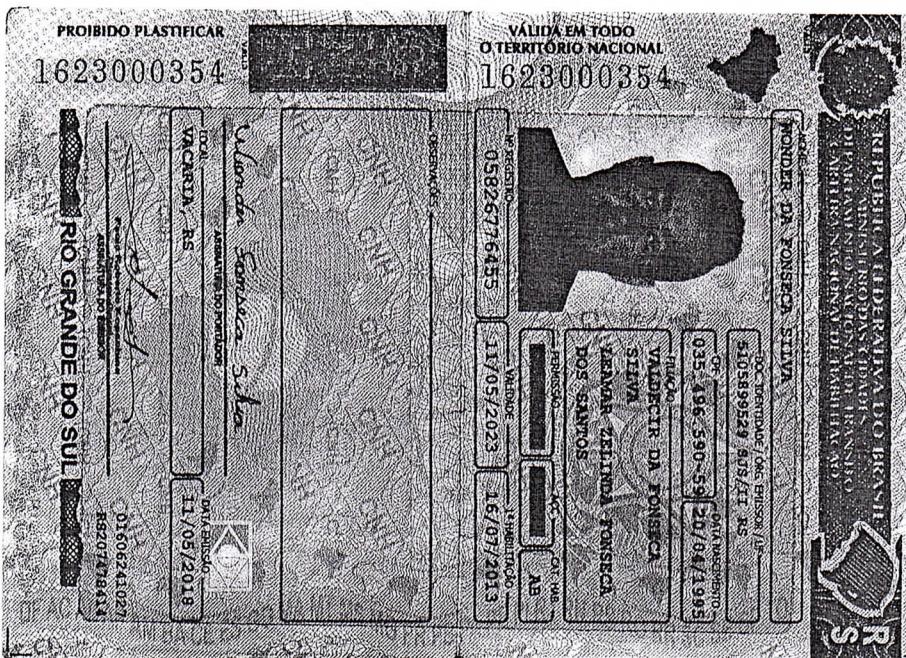
VACARIA RS

28/04/2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26/04/2002.

LEAMAR ZELINDA BRASIL FONSECA
R TTE GOULARTE, 22
VL STA CRUZ
95200-000 VACARIA/RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 135173562 Série U
Data de Emissão: 24/02/2022
Data de Apresentação: 03/03/2022
Pág: 01 de 01 .
Conta Contrato Nº 910010546990
Leitura Próximo Mês: 28/03/2022



Uso exclusivo RGE

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
18	VACBU01R-00000828	5325093	800137576

Reservado ao Fisco
7841.2813.5673.DA8E.58BF.A43A.D067.C3FD

PREZADO(A) CLIENTE

A partir de 01/12/21* a conta dos clientes Baixa Renda será futurada com bandeira verde, ou seja, sem custos adicionais na tarifa. *Determinação Anel

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

LEAMAR ZELINDA BRASIL FONSECA
R TTE GOULARTE, 22
VL STA CRUZ
95200-000 - VACARIA/RS

CPF 548.754.200-72

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Baixa Renda - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800137576	3085151465	FEV/2022	11/03/2022	167,45

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO RESERVADO AO FISCO

Cod. 115	Descrição da Operação Nº 911602038756	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,04%	COFINS 0,15%	Bandeiras Tarifárias (Dias)	
0605 Consumo TUSD 000 a 030-65,00%	FEV/22	30,000	kWh	0,13266667	3,98	3,98	25,00	1,00					Verde	
0605 Consumo TUSD 031 a 100-40,00%	FEV/22	70,000	kWh	0,22742858	15,92	15,92	25,00	3,98	11,94		0,01	0,02	03 Dias	
0605 Consumo TUSD 101 a 220-10,00%	FEV/22	120,000	kWh	0,34141667	40,97	40,97	25,00	10,24	30,73	0,01	0,05		Verde	
0605 Consumo TUSD 221 a 999 sem desconto	FEV/22	52,000	kWh	0,37923077	19,72	19,72	25,00	4,93	14,79	0,01	0,02		24 Dias	
0601 Cons 000 a 030 - TE-65,00%	FEV/22	30,000	kWh	0,13266667	3,98	3,98	25,00	1,00						
0601 Cons 031 a 100 - TE-40,00%	FEV/22	70,000	kWh	0,22800000	15,96	15,96	25,00	3,99	11,97		0,01	0,02		
0601 Cons 101 a 220 - TE-10,00%	FEV/22	120,000	kWh	0,34208334	41,05	41,05	25,00	10,26	30,79	0,01	0,05			
0601 Cons 221 a 999 - TE sem desc	FEV/22	52,000	kWh	0,38000000	19,76	19,76	25,00	4,94	14,82	0,01	0,02			
0699 Subvenção Tarifária	FEV/22				33,87		25,00			33,87	0,02	0,06		
Total Distribuidora					195,21									
0999 Crédito de Subvenção Tarifária					33,79-									
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS														
0807 Contrib. Custo IP-CIP Municipal	FEV/22				6,03									

Total Consolidado

167,45 161,34 40,34 148,91 0,06 0,24

HISTÓRICO DE CONSUMO

kWh Dias

		Consumo kWh	TUSD	TE
2022 FEV	272	27	De 0 a 30 kWh 0,09940000	0,09961000
JAN	299	30	De 31 a 100 kWh 0,17041000	0,17075000
2021 DEZ	270	32	De 101 a 220 kWh 0,25561000	0,25613000
NOV	232	30	Maior 220 kWh 0,28401000	0,28459000
OUT	237	30		
SET	267	33		
AGO	250	30		
JUL	218	29		
JUN	287	31		
MAI	195	30		
ABR	223	30		
MAR	255	32		
FEV	228	28		

EQUIPAMENTOS DE MEDIDA / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leratura	Leratura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leratura
5325093	Ativa	24/02/2022	28/01/2022	1,00	63959	272	28/03/2022

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ADAO BENALDIR CARVALHO				
Endereço:	FRANCISCO CARRERO N° 420 Bairro FRANCOSI				
Município:	VACARIA	UF: RS		CEP:	95201472
RG:	606335	Órgão Emissor:	RS	CEPF:	706 670 710-91

4986

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

28/04/2022

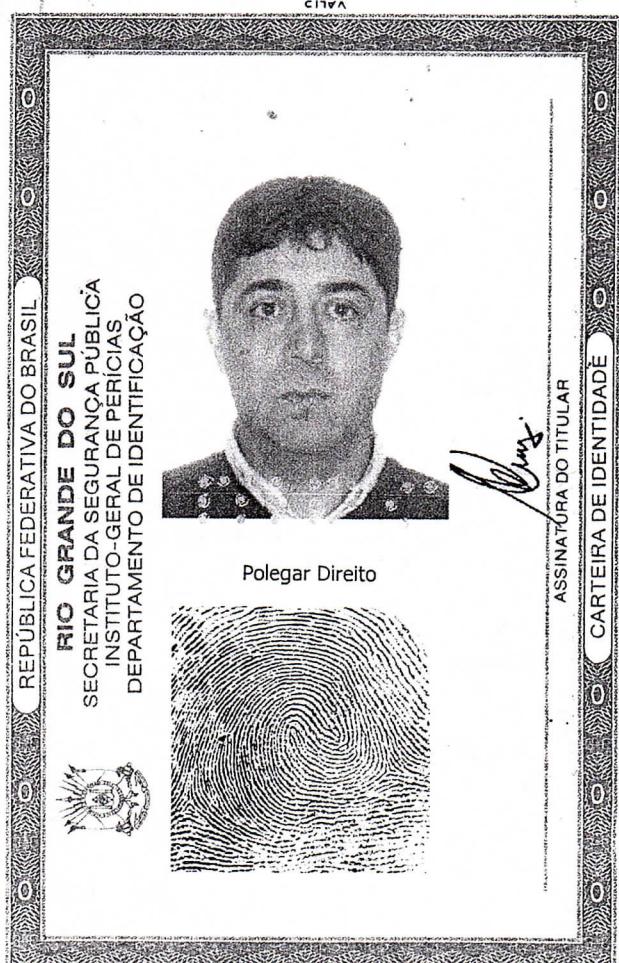
VACARIA RS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
DATA DE EXPEDIÇÃO	26/04/2017
REF.STR.	6063354986
CPF	706.670.710-91
RG	LEI N° 7.116 DE 29/08/83
PROIBIDO PLASTIFICAR	
ADÃO BENALDIR CAMARGO FILHO NITOR ALVES DE CAMARGO MARIA DE LOURDES SIMIANO CAMARGO MULHER DA TITULAR SÃO JOAQUIM SC DOCUMENTO C CAS 6014 VACARIA RS LV B13 FL 251 CPF 706.670.710-91 PORTO ALEGRE, RS 2 VIA PIS / PASEP 152781 / 152781 ASSINATURA DO DIRETOR LEI N° 7.116 DE 29/08/83	





Telefonica Brasil S.A.
Av. Carlos Gomes, 258 - CEP: 90480-000 - Porto Alegre - RS
I.E.: 962949477 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001316612306
Código Cliente: 00000151475559

MÊS REFERÊNCIA: 03/2022
DATA DE EMISSÃO: 01/04/2022

ADAO BENALDIR CAMARGO
R FRANCISCO CARRENO 420
FRANCIOSI
95201-472 VACARIA - RS

2ª Via

VENCIMENTO

10/04/2022

VALOR A PAGAR (R\$)

39,82

DÉBITO AUTOMÁTICO

CONTA DIGITAL

(adaobenacamargo@yahoo.com.br)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 25

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 25/02/22 A 24/03/22)

VIVO CELULAR	39,99
Outros lançamentos	-0,17
Total a pagar	39,82

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR		
Vivo Controle 4GB	1	39,99
(+) Serviços Digitais	-	
Subtotal Vivo Celular		39,99
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		39,99
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Diversos		
Crédito de Valores Contestados	1	-0,17
Subtotal		-0,17
Subtotal Outros Lançamentos		-0,17
Total a pagar		39,82

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Manter o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% a partir do mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: VIVO CONTROLE 4GB: 116/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: RS - 25% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



ADAO BENALDIR CAMARGO

Vencimento

10/04/2022

Total a Pagar - R\$

39,82

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1316612306-6	00001316612306	00000177259959	03/2022

846000000006 398200791000 013166123060 922032599594



Pagar
via Pix



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Leandro Agazzi				
Endereço:	José Rain Martins, 25				
Município:	Jacaréia	UF: RS		CEP:	95211-258
RG:	85483480	Órgão Emissor: SSP/PR		CEP:	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Leandro Agazzi

Assinatura do(a) apoiador(a)

28/04/2022 Jacaréia RS.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Companhia Riograndense de Saneamento
CNPJ 92.802.784/0001-91
U.S.:235-VACARIA

RUA BORGES DE MEDEIROS, 1500

Dúvidas ou informações sobre a fatura:

0800 646 6444

AGERS - 0800 979 0066

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 0000100021501980202008 Mês/Ano 08/2020

Usuário

MARGHETTI SCARABOTO VIACELI
Rua JOSE PAIM MARTINS, 25 CH PDR - 95211-259

Código do Imóvel	Localização	Código Débito em Conta	Convênio
21501980	246/1190	00021501980	CORSAN

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

Mês/Ano	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020
Consumo	5	2	5	6	6	6

Dados do Consumo do Mês

Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal
Y.0LHC104872	1	7	10	31	5

Composição dos Serviços

SERVIÇO	VALOR SERVIÇO	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO
	R\$ 0,00	R\$ 26,00	R\$ 55,70

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 82,70

Descrição dos Itens Faturados

SERVIÇO VALOR

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 82,70

Lata de Água: R\$ 1,56 L/50L + IPI: R\$ 6,29 (7,85%). Base da cota: R\$ 82,70

Tudo é faturado em:
20/08/2020 16:13:13

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

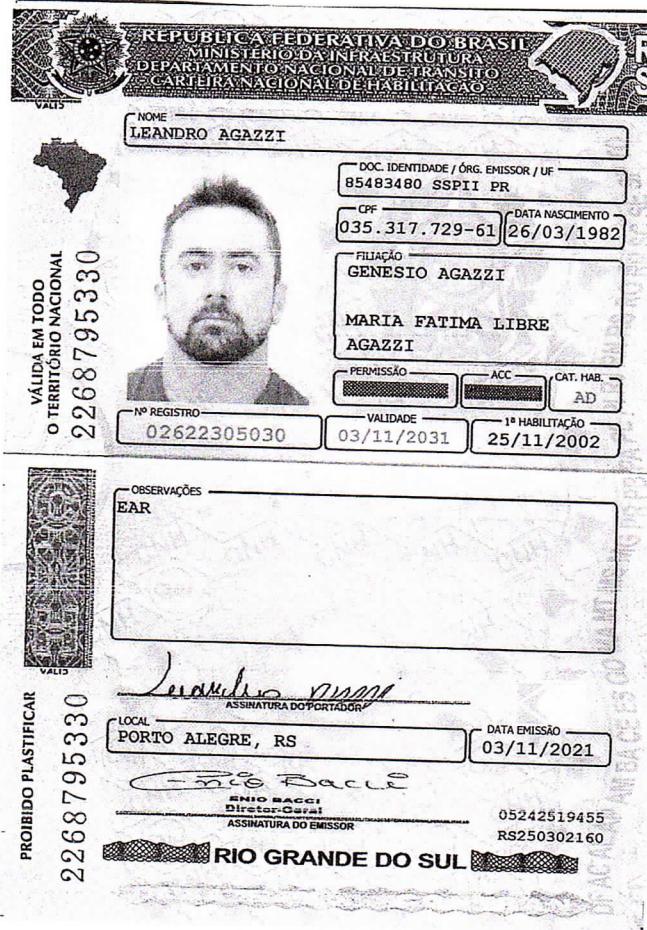
05/09/2020 R\$ 82,70

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% e.m., mais correção monetária.
Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

MANTENHA O SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO. COMPARECA A UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO CORSAN, PORTANDO UM DOCUMENTO COM FOTO E CONFIRME SEUS DADOS.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Fluxo	0,0 a 5,0 l/s	0,0 l/s
g	0 a 15 mg/l	2 mg/l
Chloro Líquido residual	0,20 a 5,00 mg/l	1,15 mg/l
Calcareos Total	Presente em 100ml	Presente
Fluoros Total	Presente em 100ml	Presente

OPCAO DEB CONTA PELO CODIGO 00021501980 CONVENTO CORSAN



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<i>Eliane Maria Hoffmann Camargo</i>				
Endereço:	<i>Francisco Corrêa nº 420 Bairro Francisco</i>				
Município:	Jacaraci	UF: RS	CEP:	95201-472	
RG: <i>405957</i>	Órgão Emissor:		CEP: <i>F</i>	<i>569169810-9L</i>	
<i>9443</i>					

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Eliane Maria Hoffmann Camargo

Assinatura do(a) apoiador(a)

28/04/2022 Jacaraci RS

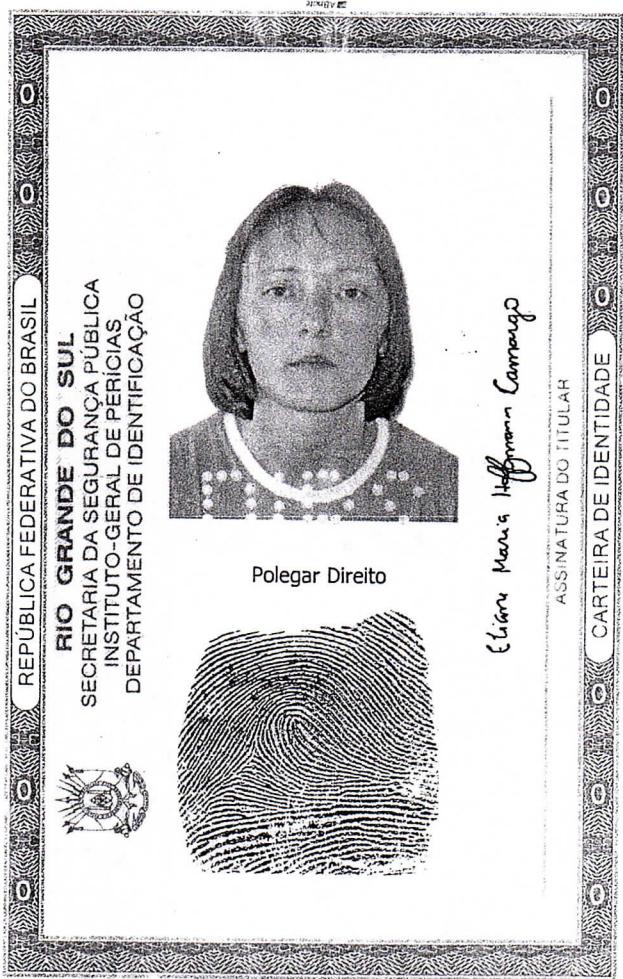
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

CARTERA DE IDENTIDADE		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL	4059579443	DATA DE EXPEDIÇÃO
DATA DE NASCIMENTO	20/05/1975	
ELIANE MARIA HOFFMANN CAMARGO		
FILIAÇÃO	CLODOMIRO VARGAS HOFFMANN	
MATRIZ	MARIA GRACIOSA HOFFMANN	
NATURALIDADE	SAO JOSE DO OURO RS	
DOC. ORIGEM	C CAS 6014 VACARIA RS	
CPF	569.169.810-91	PIS / PASEP
PORTO ALEGRE, RS 2 VIA		Rodrigo Teffa Vieira ASSINATURA DO TÍTULAR
LEI Nº7.116 DE 29/08/83		

PROIBIDO PLASTIFICAR



**ELIANE MARIA HOFFMANN
R FRANCISCO CARRENO, 420
IMPERIAL
95200-000 VACARIA/RS**

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 138868584 Série U
Data de Emissão: 05/04/2022
Data de Apresentação: 08/04/2022
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910011702481
Leitura Próximo Mês: 05/05/2022



Uso exclusivo RGE

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
03	VACBU05C-00000300	1870579	800158998

Reservado ao Fisco
0622.063B.AC7.F10E.D8CE.0624.AE8A.77A3

PREZADO(A) CLIENTE

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2021 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ELIANE MARIA HOFFMANN
R FRANCISCO CARRENO, 420
IMPERIAL
95200-000 - VACARIA/RS

CPF 569.169.810-91
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800158998	3083084719	ABR/2022	20/04/2022	250,43

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,00%	COFINS 4,66%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 914951308133												
0605	Consumo Uso Sistema [kWh]-TUSD	ABR/22	218,000	kWh	0,50665138	110,45	110,45	25,00	27,61	82,84	0,83	3,86	Esc Hídrica
0601	Consumo - TE	ABR/22	218,000	kWh	0,40220184	87,68	87,68	25,00	21,92	65,76	0,66	3,06	24 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	ABR/22				43,75	43,75	25,00	10,94	32,81	0,33	1,53	Esc Hídrica
	Total Distribuidora					241,88							05 Dias
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	ABR/22				8,55							

Total Consolidado

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh	Dias	TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDAÇÃO / DATAS DE LEITURAS						
2022	ABR	218	29	Consumo kWh	TUSD	YE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]
MAR		237	32	0,35850000	0,26459000		1870579	Ativa	05/04/2022	07/03/2022	Multipl.	218	
FEV		222	28										
JAN		233	29										
2021	DEZ	271	33										
NOV		257	31										
OUT		253	32										
SET		239	29										
AGO		264	31										
JUL		298	31										
JUN		227	29										
MAI		233	30										
ABR		233	29										

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

R\$ 40,18/04/22

AVISO IMPORTANTE

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JOSE Aurelio Bezerra dos Santos				
Endereço:	RUA Jose de Alencar				
Município:	VACARIA-RS	UF:		CEP:	95206008
RG: 0678498	Órgão Emissor:	PR	CEP:		

1132718345

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

JOSE Aurelio Bezerra dos Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

VACARIA - RS

01/05/2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Tarifa Social de Energia Elétrica - TS
26/04/2022

MARIA AUXILIADORA GARCIA DE LIMA
R JOSE DE ALENCAR, 15
SANTANA
95206-008 VACARIA/RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 136190689 Série U
Data de Emissão: 09/03/2022
Data de Apresentação: 14/03/2022
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 91002293428
Leitura Próximo Mês: 07/04/2022

Lote Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN	Rp
/05 - VACBU04E-00000573	5677238	713888615	8059.546B.7A71.6

A partir de 01/12/21* a conta dos clientes Baixa Renda será faturada com bandeira verde, ou seja, sem custos adicionais na tarifa. *Determinado

DADOS DA CONTA DE CONSUMO

MARIA AUXILIADORA GARCIA DE LIMA
R JOSE DE ALENCAR, 15
SANTANA
95206-008 - VACARIA/RS

CPF 068.271.294-97
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Resid

ATENDIMENTO

PN	SCU CÓDIGO	DATA M-V	VENCIMENTO
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	713888615	INSTALAÇÃO 3083303464	MAR/2022 04/04/2022

DETALHAMENTO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO RISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mes Ref	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Alig. ICMS%	ICMS	Base PIS/COFINS
115	Nº 910552257450									
0505	Consumo TUSD 000 a 030-55,00%	MAR/22	30.000	kWh	0.13433334	4,03	4,03	25,00	1,01	
0505	Consumo TUSD 031 a 100-40,00%	MAR/22	70.000	kWh	0.23014266	16,11	16,11	25,00	4,03	
0505	Consumo TUSD 101 a 220-10,00%	MAR/22	66.000	kWh	0.34530304	22,79	22,79	25,00	5,70	
0501	Cons 000 a 030 - TE-55,00%	MAR/22	30.000	kWh	0.13433334	4,03	4,03	25,00	1,01	
0501	Cons 031 a 100 - TE-40,00%	MAR/22	70.000	kWh	0.23071429	16,15	16,15	25,00	5,70	
0501	Cons 101 a 220 - TE-10,00%	MAR/22	66.000	kWh	0.34590910	22,83	22,83	25,00	4,03	
0500	Despesas Tancana	MAR/22				31,12				
	Total Distribuição	*				117,06				
0209	Credito de Subvenção Tancana					30,72				
0207	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS	MAR/22				2,54				
0207	Contas Cufem IP-CIP Municipal									

Total Consolidado

HISTÓRICO DE CONSUMO	KWH DIA	TARIFA ANEXI	00.00	00.00	00.00
	106	00	Consumo TUSD	0,13433334	0,13433334
	113	28	Br. 0 a 30 kwh	0,23014266	0,23014266
	95	31	Br. 31 a 100 kwh	0,34530304	0,34530304

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIA AUXILIADORA GARCIA DELIMA				
Endereço:	R: YOSÉ DE ALFREDO N° 15				
Município:	JAPARATUBA	UF:		CEP:	95206-008
RG:	2366076	Órgão Emissor:	RN	CEP:	

CPF 060.271.294-97

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Auxiliadora Garcia Delima

Assinatura do(a) apoiador(a)

UACARIA - RS

03/05/2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Tarifa Social de Energia Elétrica - 1
26/04/2002

MARIA AUXILIADORA GARCIA DE LIMA
R JOSE DE ALENCAR, 15
SANTANA
95206-008 VACARIA/RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 136190689 Série U
Data de Emissão: 09/03/2022
Data de Apresentação: 14/03
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 91002293488
Leitura Próximo Mês: 07/04/2022

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN	Resumo
/05	VACBU04E-00000573	5677238	713888615	8059.546B.7A710

INFORMAÇÕES DA CONTA

A partir de 01/12/2021* a conta dos clientes Baixa Renda será faturada com bandeira verde, ou seja, sem custos adicionais na tarifa. *Determinado

INFORMAÇÕES DA UNIDADE CONSUMIDORA

MARIA AUXILIADORA GARCIA DE LIMA
R JOSE DE ALENCAR, 15
SANTANA
95206-008 - VACARIA/RS

CPF 068 271.294-97
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Resid.

ATENDIMENTO

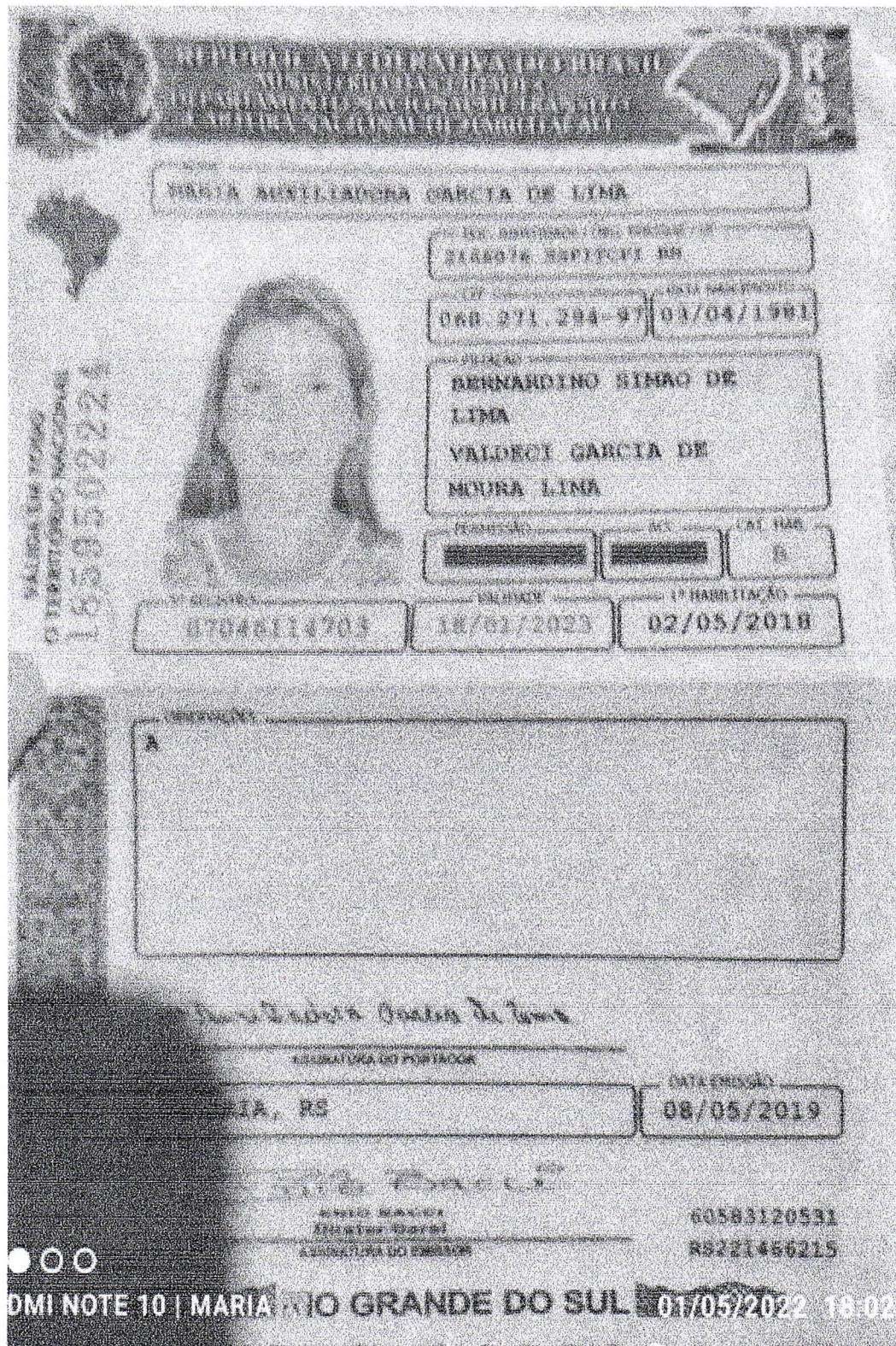
PN	STV/CÓDIGO	DATA/ANOS	VALOR/MV
0800 970 0900	INSTALAÇÃO		
www.rge-rs.com.br	3083303464	MAR/2022	04/04/2022

DESCRIÇÃO DA FATTURAGGIO - RESERVADO AO FISCO

Cod	Descrição da Operação	Mês Ref	Quant Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Alq ICMS%	ICMS	PIS
115	M 910552257450									
0605	Consumo TUSD 000 a 030-65,00%	MAR/22	30.000	kWh	0.13433034	4.03	4.03	25,00	1,01	
0606	Consumo TUSD 031 a 100-40,00%	MAR/22	70.000	kWh	0.23014296	16,11	16,11	25,00	4,03	
0625	Consumo TUSD 101 a 220-10,00%	MAR/22	66.000	kWh	0.34530304	22,79	22,79	25,00	5,70	
0601	Consumo 000 a 030 -TE-65,00%	MAR/22	30.000	kWh	0.13433034	4.03	4.03	25,00	1,01	
0621	Consumo 031 a 100 -TE-40,00%	MAR/22	70.000	kWh	0.23071429	16,15	16,15	25,00	4,03	
0601	Consumo 101 a 220 -TE-10,00%	MAR/22	66.000	kWh	0.34590970	22,83	22,83	25,00	5,71	
0650	Despesas Tantana	MAR/22				31,12		25,00		
	Total Distribuidora					117,06				
0209	Credito de Diferenca Tantana					30,72				
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					2,54				
0607	Contrato Cumprimento IF-CIP Municipal	MAR/22								

Total Consolidado

HISTÓRICO DE CONSUMO	KWh/Dias	TARIFA ALICE	BR/BR	BR/BR	EQUIPAMENTOS DE MEDIDA/BR
100	70	Frete/Env. LVA	1850	18	
113	20	Br. 0 a 30 144	0,13433034	0,13433034	
55	33	Br. 31 a 100 126	0,23014296	0,23014296	



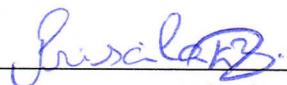
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Priscila Kunapp Beckstein				
Endereço:	Manceh Oliveira da Rosa				
Município:	Vacaria	UF: RS		CEP:	
RG: 5040657631	Órgão Emissor:	SSP RS	CEP:	95214050	

CPF: 009 787 220 - 27

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

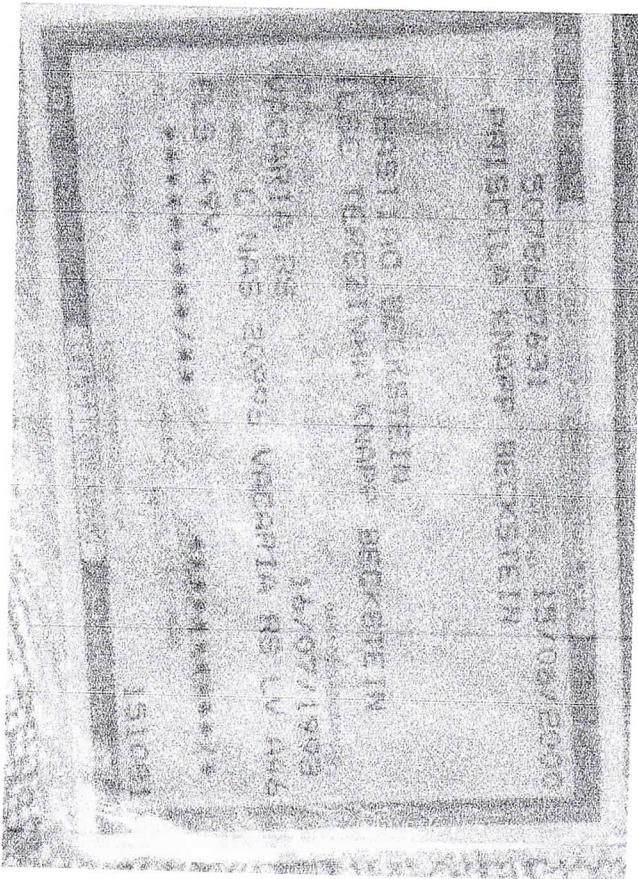
01/05/2022

JAES RIA - RS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



DATA: 01/04/2022
VALOR: R\$ 61,89
CNPJ: 00.000.000/0001-00
FONE: (11) 416-6144

AGÊNCIA: VILA DA SERRA - SP

02040100001106 - 001/0001-00

DETALHAMENTO

SEBASTIAO BECKSTEIN

Rua MANGEL SILVEIRA DA ROSA, 134 - 95/14 - 037

Código do Imóvel:

1396/590

221/1800

0001316/590

CORSAN

LIGACAO DE CONEXAO A INTERNET

PERÍODO	01/03/2022	01/04/2022	12/03/2022	12/04/2022	01/05/2022	12/05/2022	12/06/2022
Consumo	7	9	11	16	17	17	22
Habitação	LARVIA ARTENEX	0001316/590	0001316/590	0001316/590	0001316/590	0001316/590	0001316/590

LIGACAO DE CONEXAO A INTERNET

R\$

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

SERVIÇO

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

Lido e emitido em:
11/03/2022 09:16:28

VENCIMENTO

VENCIMENTO A PAGAR

01/04/2022

R\$ 61,89

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.415/2007, an. 40, § 2º, haverá encargo de retenção com previsão de suspensão do abastecimento e corte previsto na Tabela Tarifária vigente.

UTILIZE OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE E APP, AGILIZE SEU ATENDIMENTO. ACESSE A CENTRAL DE SERVIÇOS EM SERVICOS.CORSAN.COM.BR E BAIXE O APP CORSAN EM SUA LOJA VIRTUAL. CADASTRE O PAGAMENTO DA FATURA POR E-MAIL E APPROVEITE AS FÁCILIDADES.

0001316/590

24

01/04/2022 09:16:28

0001316/590

0001316/590

0001316/590

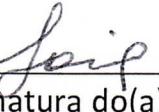
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Loiva Aparecida Leite Marques				
Endereço:	R. José Fernandes Bueno, 364				
Município:	Vacaria	UF: RS		CEP:	95214-062
RG: 3023684172	Órgão Emissor: SSP RS		CEP:		

CPF: 307.611.310-00

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

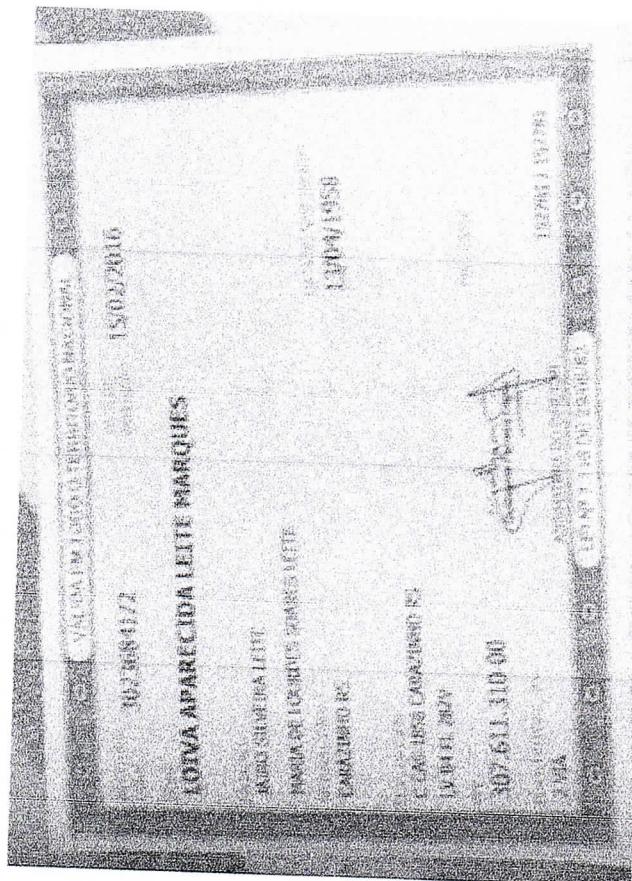
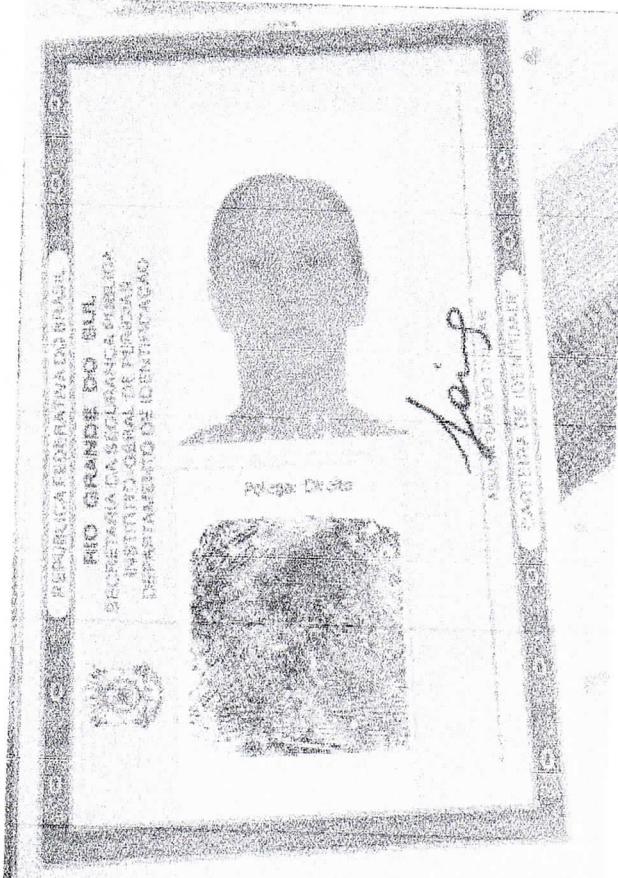

Assinatura do(a) apoiador(a)

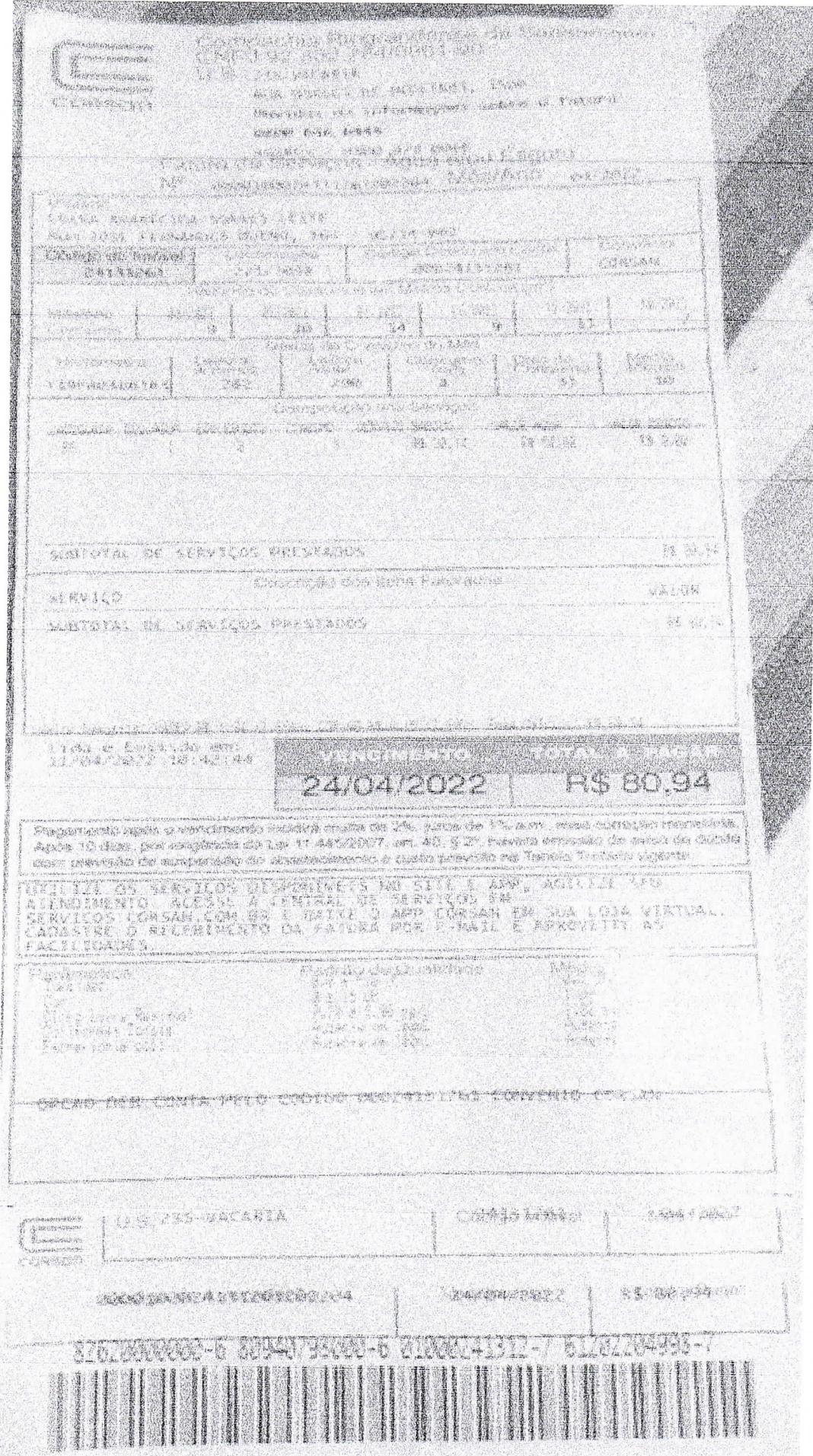
Vacaria 01 maio 2022.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<i>Carmen Regina de Lima Bueno</i>				
Endereço:	<i>Rua Getúlio Vargas nº 292</i>				
Município:	<i>Vacaúna</i>	UF: <i>RS</i>		CEP: <i>95900-000</i>	
RG:		Órgão Emissor:		CEP:	

CPF 209.037.820-49

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Carmen R. de Lima Bueno

Assinatura do(a) apoiador(a)

VACAÚNA-RS 22 DE MAIO DE 2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas -
Número de Inscrição

209.037.820-49

Nome:

CARMEN REGINA DE LIMA BUENO



Companhia Riograndense de Saneamento
CNPJ 92.802.784/0001-90

U.S.-235-VACARIA

RUA BORGES DE MEDEIROS, 1500

Dúvidas ou informações sobre a fatura:
0800 646 6444

AGERGS 0800 979 0066

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº

0000100012892785202202

Mês/Año

02/2022

Usuário

ASSIS KUZER BUENO

Rua GETULIO VARGAS BAIRRO VITORIA, 292 - 95217-048

Código do Imóvel

12892785

Localização

273/792

Código Débito em Conta

00012892785

Convênio
CORSAN

Ano

01/2022

5

12/2021

5

11/2021

5

10/2021

5

09/2021

6

08/2021

6

Idrômetro

AA0639076

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

Leitura Anterior

186

Leitura Atual

191

Consumo (m³)

5

Dias de Consumo

28

Média Mensal

5

Composição dos Serviços

ECO. AGUA	ECO. ESGOTO	CONSUMO	SERVICO BASICO	VALOR AGUA	VALOR ESGOTO
1	0	5	R\$ 30,14	R\$ 31,75	R\$ 0,00

3

TOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

R\$ 61,89

Descrição dos Itens Faturados

VALOR

L DE SERVIÇOS PRESTADOS

R\$ 61,89

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<i>Ronilis Viscelli</i>				
Endereço:	<i>Rua Gétulio Vargas 303 - Bairro</i>				
Município:	<i>Vacaúna</i>	UF:	<i>RS</i>	CEP:	<i>95217-048</i>
RG:	<i>603728095</i>	Órgão Emissor:	<i>SSP RS</i>	CEP:	

CPF 560 216 900-87

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ronilis Viscelli

Assinatura do(a) apoiador(a)

28 de Abril - 2022 - Vacaúna - R.G. 5.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Ronaldo Vítor Acelli
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROVÍNCIA VINCULADA

REMITENTE PEDRO ORACELT
MARIA CLARINDA SALVADOR
ESTUDANTE

VACARIA RS
NASC 29/08/89 VACARIA RS
V A31 FL 151 V
560216900/87

DELEGADO
POLICIA CIVIL

Dr. PAULISTAKI FERGUSON DE SOUZA
ASSISTENTE DA DELEGACIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

5000510

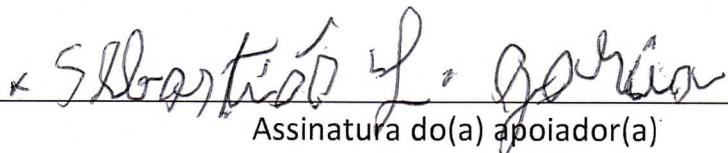
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	SEBASTIÃO LURECIMO GARCIA				
Endereço:	AJ. 012 J.T. SENNER 1031 AP 01				
Município:	URUGUAIANA	UF: RS		CEP: 95204-003	
RG: 819-1.061.04	Órgão Emissor: SSP SC	CEP:			

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

URUGUAIANA - RS 09 MAIO 2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

SEBASTIAO LUCRECIMO GARCIA
AV LUIZ J T SCHULER, 1031 AP 1
MT CLARO
95200-000 VACARIA/RS

Nota Fiscal

Conta de Energia Elétrica
Nº 132981093 Serie U
Data de Emissão: 07/02/2022
Data de Apresentação: 10/02/2022
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910005108441
Leitura Próximo Mês: 09/03/2022



Use exclusivo RGE

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
05 VACBU02E-00000557 5735239 801002788

Reservado ao Fisco
9A87.6413.4DDE.F083.F81F.1875.575D.7079

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

SEBASTIAO LUCRECIMO GARCIA
AV LUIZ J T SCHULER, 1031 AP 1
MT CLARO
95200-000 - VACARIA/RS

CPF 290.617.419-04
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	801002788	INSTALAÇÃO 3085445566	FEV/2022	04/03/2022	125,29

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos RS	Valor Total Operação RS	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,04%	COFINS 0,15%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 904003619317												
0605	Consumo Uso Sistema [kWh]-TUSD	FEV/22	116.000	kWh	0,47887932	55,55	55,55	25,00	13,89	41,66	0,02	0,06	Esc Hídrica
0601	Consumo - TE	FEV/22	116.000	kWh	0,38017242	44,10	44,10	25,00	11,03	33,07	0,01	0,05	21 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	FEV/22				22,00	22,00	25,00	5,50	16,50	0,01	0,02	Esc Hídrica
	Total Distribuidora					121,65							07 Dias
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custo IP-CIP Municipal	FEV/22				3,64							

Total Consolidado

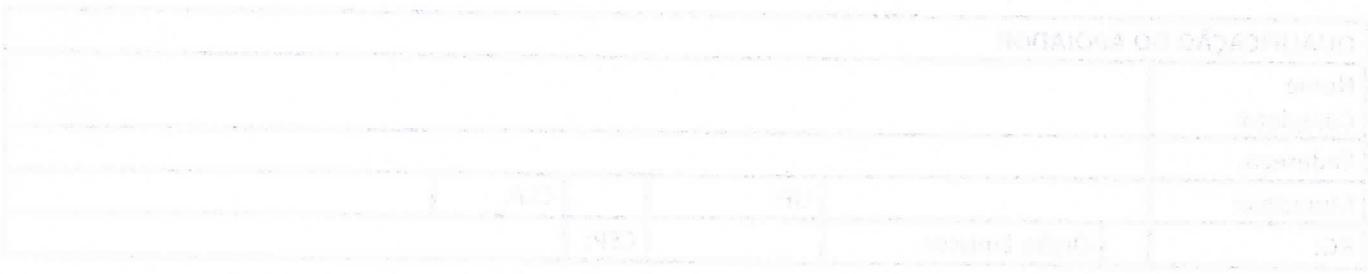
HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh Dias	TARIFA ANEEL	EQUIPAMENTOS DE MEDAÇÃO / DATAS DE LEITURAS
2022 FEV	116 28	Consumo kWh TUSD 0,35650000 TE 0,28459000	
JAN	108 31		
2021 DEZ	99 31		
NOV	79 33		
OUT	69 28		
SET	93 31		
AGO	99 33		
JUL	63 29		
JUN	72 28		
MAI	91 33		
ABR	103 29		
MAR	107 33		
FEV	87 28		
			Nº Energia Leitura Leitura Fator Consumo Taxa de Perda Leitura 5735239 Ativa 44146 44330 1,00 [kWh] [%] Proximo Mês 09/03/2022

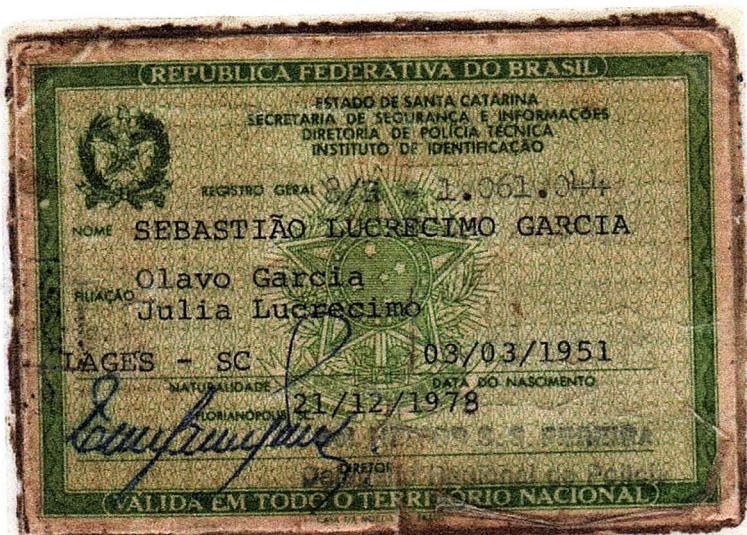
INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE





MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Ana Licia de Andrade				
Endereço:	Major Flaminio Massena 490				
Município:	Jacaréia	UF:	R. S	CEP:	95210 072
RG:	1004479134	Órgão Emissor:	SSP-RS	CEP:	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ana Licia de Andrade

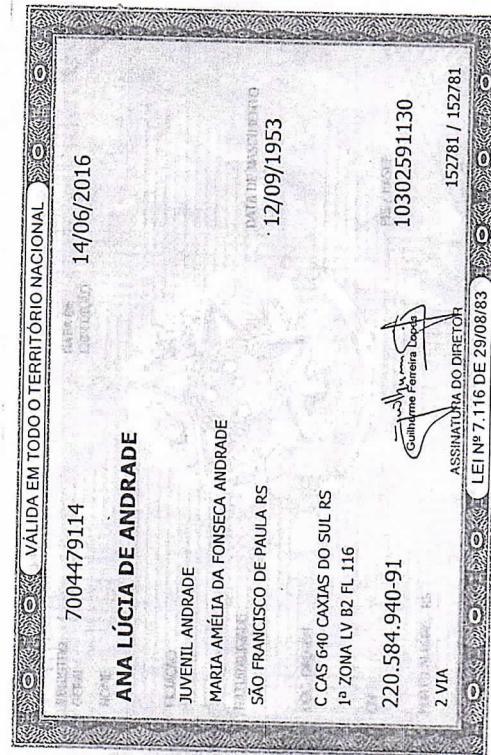
Assinatura do(a) apoiador(a)

Jacaréia, 29 de Abril de 2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



R\$ 0,81

VENCIMENTO

15/03/2021

EMISSÃO: 01/03/2021

POSTAGEM: 08/03/2021

FATURA: 4436074322

SIREN/CRN: 332058404/061

CPF/CNPJ: 22058494091

ACESSO: 0

DÉBITO AUTOMÁTICO: 0000009120705333019

IMPORTANTE PARA ANA

RESUMO DA SUA CONTA DE 25/JAN A 24/FEV

§ OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA

OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS

Todos os créditos ou débitos lançados em sua fatura

MULTAS: (VENC 15/01/21, PAGO EM 25/01/21) 0,70
JUROS: (VENC 15/01/21, PAGO EM 25/01/21) 0,11

MAIS DETALES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.appmeutim.com.br do seu celular TIM, Central de Atendimento: 1056.

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST:	R\$ 0,00	Informações Complementares – Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)
ICMS	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FUNTEL:	R\$ 0,00	Incluídas no(s) Plano(s)
CS/COFINS - Serviços Telecom	3,19%					
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	4,65%					
Em desembolso à Lei 12.741/2012						
As contribuições do FUST [1%] e FUNTEL [0,5%] não são repassadas às tarifas						
				Franquia(s)	R\$ 0,00	
				SVA	R\$ 0,00	
				Desconto(s) Franquia(s)	R\$ 0,00	
				Desconto(s) SVA	R\$ 0,00	

Sua fatura fechou com valor inferior a R\$ 3,00. Automaticamente, você está isento deste pagamento e este valor não acumula para o mês seguinte.

NOME DO CLIENTE

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO **MÊS DE REFERÊNCIA** **DATA DE EMISSÃO** **DATA DE VENCIMENTO** **VALOR**

VIA BANCA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<i>Patrícia de Andrade</i>				
Endereço:	<i>Maria Flávia Moreira 490</i>				
Município:	<i>Vacaria</i>	UF: <i>RS</i>	CEP:	<i>95200-070</i>	
RG:	<i>2044557466</i>	Órgão Emissor:	<i>SSP</i>	CEP:	<i>95200-072</i>
<i>CEP 998.462.500-10</i>					

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Patrícia de Andrade

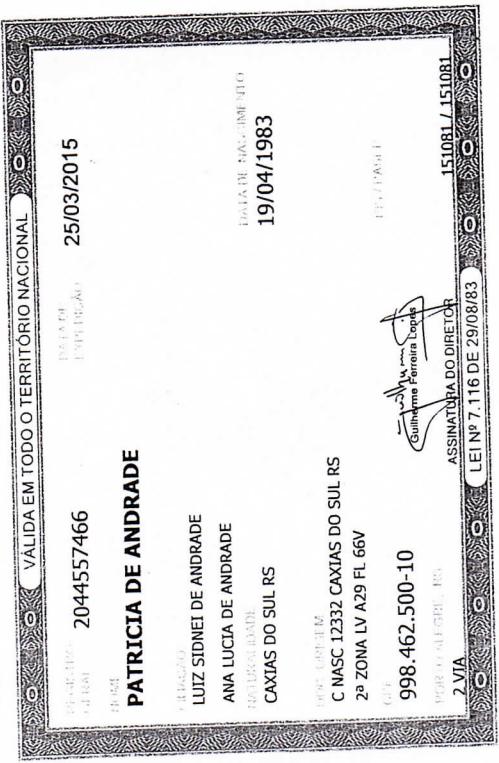
Assinatura do(a) apoiador(a)

Vacaria 28 de Abril de 2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





Companhia Riograndense de Saneamento
CNPJ 92.802.784/0001-90
U.S.: 235-VACARIA

RUA BORGES DE MEDEIROS, 1500

Dúvidas ou informações sobre a fatura:

0800 646 6444

AGERGS - 0800 979 0066

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 0000100013976702202010 Mês/Ano 10/2020

Usuário

PATRICIA DE ANDRADE

Rua MAJ. FLAMINO MOREIRA, 490 - 95200-970

Código do Imóvel	Localização	Código Débito em Conta	Convênio
13976702	233/2980	00013976702	CORSAN

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

Mês/Ano	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020
Consumo	15	14	12	14	15	17

Dados do Consumo do Mês

Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal
Y16L012735	601	616	15	30	15

Composição dos Serviços

CATEGORIA	VAL. ÁGUA	VAL. ESGOTO	CONSUMO	SERVICO BÁSICO	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO
RB	1	0	15	R\$ 28,18	R\$ 89,10	R\$ 0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 117,28

Descrição dos Itens Faturados

SERVIÇO	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 117,28

Valor Imposto: R\$ 0,00 IPI: R\$ 0,00 PIS: R\$ 0,00 Cofins: R\$ 0,00 ICMS: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 PIS/PASEP: R\$ 0,00

Lida e Emitida em:
16/10/2020 15:43:27

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

02/11/2020 R\$ 117,28

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária.
Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

CORSAN INFORMA: Conforme Resolução Decisória N° 577/2020 AGERGS de 19/05/2020 Aplicado reajuste de 5,93% nas faturas emitidas a partir da competência outubro 2020.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,0 a 5,0 UFT	0,4 UFT
Cor	0 a 15 UH	1 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	1,34 mg/L
Califormes Totais	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100mL	Ausente

A CORSAN agradece a opção por débito em conta.



U.S.: 235-VACARIA

Código Imóvel

Mês/Ano

Código de Arrecadação
0000100013976702202010

Vencimento
02/11/2020

Total a Pagar
DéBITO EM CONTA

ESTA CONTA NO VALOR DE 117,28 REAIS, SERÁ QUITADA QUANDO EFETUADO O DÉBITO EM CONTA CORRENTE.

COMPROVANTE CORSAN

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	DAILTRO DE LIMA BOEIRA				
Endereço:	RUA OSVALDO CRUZ 335 BLOCO VITÓRIA				
Município:	JACARIA	UF: RS		CEP:	95200-970
RG:	2050179205	Órgão Emissor:	SSP RS	CEP:	CPF 569.121.100-53

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

x Dailtro de Lima Boeira

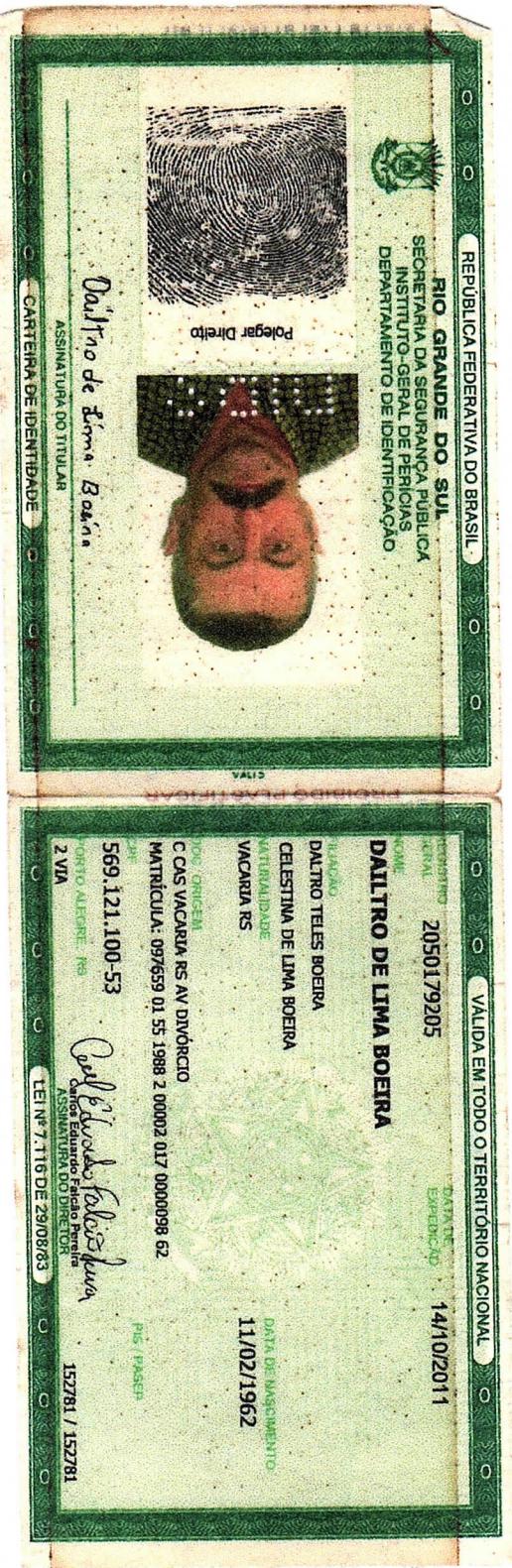
Assinatura do(a) apoiador(a)

JACARIA - RS 02 ABRIL DE 2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ASSINATURA EM QUALQUER ÁREA DO BRANCO;
 SETRECIBO EM FORMATO DE FAX, FAX, E-MAIL, ETC.
 pode ser feito bilhetes em canais de vendas ou através de CAIXA;
 comprovação de débito do desconto de fornecedor ou de terceiros. Contudo os dados
 que é feita com outros produtos ou serviços de terceiros, desde
 que o papel não seja aposto a lotes de 100, cada, é medida a excessiva
 Os dados impressos neste comprovante podem durar até 5 anos, desde

Início

fatura:



Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 0000100013944240202201 Mês/Ano

01/2022

Usuário

DAILTRO DE LIMA BOEIRA
Rua OSVALDO CRUZ, 335 - 95200-970

Código do Imóvel	Localização	Código Débito em Conta	Convênio
13944240	268/2480	00013944240	CORSAN

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

Mês/Ano	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021
Consumo	5	6	5	6	6	5

Dados do Consumo do Mês

Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal
Y18AA0095996	287	293	6	31	6

Composição dos Serviços

CATEGORIA	VALOR ÁGUA	VALOR ESGOTO
RB	R\$ 30,14	R\$ 36,10

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

R\$ 66,24

Descrição dos Itens Faturados

SERVIÇO	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 66,24
FA - Multa de Mora 11/2021	R\$ 1,37
FA - Juros de Mora 11/2021	R\$ 0,32
FA - Compensação de crédito	R\$ -64,93

Valor Impostos: R\$ 0,00 IPI, PIS, COFINS R\$ 0,25 (7,00%). Data Vencimento: 13/02/2022

Lida e Emitida em:
28/01/2022 16:46:37

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

13/02/2022 R\$ 5,00

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

UTILIZE OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE E APP, AGILIZE SEU ATENDIMENTO. ACESSE A CENTRAL DE SERVIÇOS EM SERVICOS.CORSAN.COM.BR E BAIXE O APP CORSAN EM SUA LOJA VIRTUAL. CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E-MAIL E APROVEITE AS FACILIDADES.

Parâmetros

	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,0 a 5,0 NT	0,4 NT
Cor	0 a 15 UH	2 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/l	0,36 mg/l
Coliformes Totais	Ausente em 100ml	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100ml	Ausente

EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL 12.007/09, DECLARAMOS NÃO HAVER DÉBITOS ATÉ 12/2021; SENDO QUE ESTA FATURA SUBSTITUI AS QUITADAS NO PERÍODO MENCIONADO.

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<i>Celestina de Lima Boeira</i>				
Endereço:	<i>RUA OSUALDO CRUZ 335 BLOCO VITÓRIAS</i>				
Município:	<i>JACARIA</i>	UF: <i>RS</i>		CEP: <i>95214-003</i>	
RG: <i>7063374904</i>	Órgão Emissor: <i>SERES</i>		CEP: <i>903.339.500-20</i>		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

X Celestina Lima Boeira

Assinatura do(a) apoiador(a)

JACARIA - RS

05 MAIO DE 2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

CELESTINA DE LIMA BOEIRA
PRL OSVALDO CRUZ, 335
VITORIA
95200-000 VACARIA/RS

Nota Fiscal

Conta de Energia Elétrica
Nº 133388956 Série U
Data de Emissão: 09/02/2022
Data de Apresentação: 14/02/2022
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910014682715
Leitura Próximo Mês: 11/03/2022



Uso exclusivo RGE

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
07	VACBU04G-00000064	6416962	801143417

Reservado ao Fisco
4681.1B53.0661.B892.3A09.060D.AEB7.CD90

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

CELESTINA DE LIMA BOEIRA
PRL OSVALDO CRUZ, 335
VITORIA
95200-000 - VACARIA/RS

CPF 903.339.500-20
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	801143417	INSTALAÇÃO 3082675873	FEV/2022	08/03/2022	150,74

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos RS	Valor Total Operação RS	Base Calculo ICMS RS	Aliqu. ICMS%	ICMS	Base Calculo PIS/COFINS	PIS 0,04%	COFINS 0,15%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 910652220638												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	FEV/22	93,000	kWh	0,47892474	44,54	44,54	25,00	11,14	33,40	0,01	0,05	Esc Hídrica
0601	Consumo - TE	FEV/22	93,000	kWh	0,38010753	35,35	35,35	25,00	8,84	26,51	0,01	0,04	19 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	FEV/22				17,64	17,64	25,00	4,41	13,23	0,01	0,02	Esc Hídrica
0699	Conta do mês	JAN/22				53,21							09 Dias
	Total Distribuidora					150,74							

Total Consolidado

150,74 97,53 24,39 73,14 0,03 0,11

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias	TARIFA ANEEL	
2022 FEV	93	28	Consumo kWh	TUSD
JAN	82	29	0,35850000	0,28459000
2021 DEZ	89	33		
NOV	71	29		
OUT	72	32		
SET	72	31		
AGO	71	30		
JUL	68	32		
JUN	58	28		
MAI	74	31		
ABR	88	31		
MAR	108	31		
FEV	97	28		

Nº	Energia	Leitura 09/02/2022	Leitura 12/01/2022	Fator Multipl.	Consumo [kWh]	Taxa de Perda [%]	Leitura Proximo Mês
6416962	Ativa	14773	14680	1,00	93		11/03/2022

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Como sua última conta não atingiu o valor mínimo p/ pagamento,
sua conta atual veio c/ o total acumulado.

Saiba mais em: www.rge-rs.com.br/contaminima

AVISO IMPORTANTE



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	MARIA DE LOURDES SIMIANO CAMARGO			
Endereço:	RUA BELÉM N° 644 BAIRRO IMPERIAL			
Município:	VACARIA	UF: RS	CEP:	95200 513
RG: 509428	Órgão Emissor:	RS	CEP/F	717732820-34

9712

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

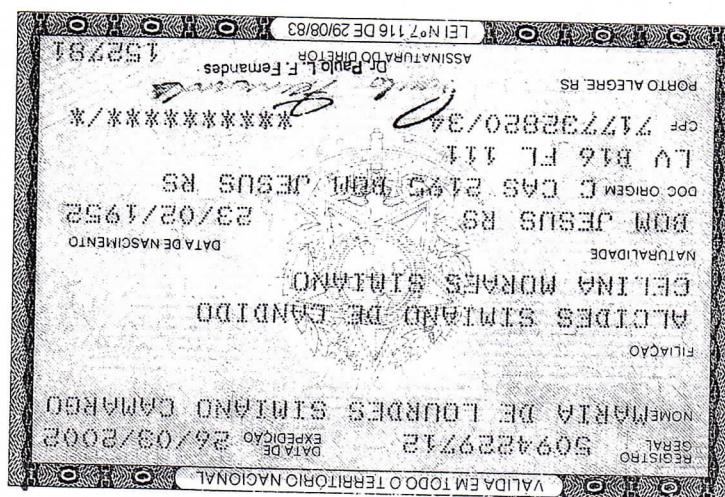
Maria de Lourdes Simiano Camargo
Assinatura do(a) apoiador(a)

28/04/2022 VACARIA RS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





Companhia Riograndense de Saneamento
CNPJ 92.802.784/0001-90
U.S.:235-VACARIA

RUA BORGES DE MEDEIROS, 1500

Dúvidas ou informações sobre a fatura:

0800 646 6444

AGERGS - 0800 979 0066

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 0000100012871451202203 Mês/Ano 03/2022

Usuário						
MARIA DE LOURDES SIMIANO CAMARGO						
Rua BELEM, 644 - 95200-513						
Código do Imóvel	Localização		Código Débito em Conta	Convênio		
12871451	263/730		00012871451	CORSAN		
Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)						
Mês/Ano	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021
Consumo	6	6	7	5	7	6
Dados do Consumo do Mês						
Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal	
Y17AA0066211	286	291	5	33	6	
Composição dos Serviços						
CATEGORIA	ECO.AQUA	ECO.ESGOTO	CONSUMO	SERVICOS BASICOS	VALOR AGUA	VALOR ESGOTO
RB	1	0	5	R\$ 30,14	R\$ 31,75	R\$ 0,00
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS						R\$ 61,89
Descrição dos Itens Faturados						
SERVIÇO						VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS						R\$ 61,89

Valor Impostos: PASEP R\$ 1,02 (1,65%), COFINS R\$ 4,70 (7,60%), Base Calculo: R\$ 61,89

Lida e Emitida em:
29/03/2022 14:25:02

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

11/04/2022 R\$ 61,89

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária.
Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

UTILIZE OS SERVICOS DISPONÍVEIS NO SITE E APP, AGILIZE SEU ATENDIMENTO. ACESSE A CENTRAL DE SERVICOS EM SERVICOS.CORSAN.COM.BR E BAIXE O APP CORSAN EM SUA LOJA VIRTUAL. CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E-MAIL E APROVEITE AS FACILIDADES.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,0 a 5,0 UT	0,3 UT
Cor	0 a 15 UH	1 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	1,02 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100mL	Ausente

A CORSAN agradece a opção por débito em conta.



U.S.235-VACARIA

Código de Arredondamento

Mês/Ano

Código de Arredondamento	Vencimento	Total a Pagar
0000100012871451202203	11/04/2022	R\$ 61,89

ESTA CONTA NO VALOR DE 61,89 REAIS, SERÁ QUITADA QUANDO EFETUADO O DEBITO EM CONTA CORRENTE.

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<i>Maragheti Scaraboto Vizcel</i>				
Endereço:	<i>José Paím Martin 25, Kennedy</i>				
Município:	<i>Vacaria</i>	UF: RS		CEP:	<i>95211259</i>
RG: 8079757558	Órgão Emissor: SSJ		CEP:	<i>95211259</i>	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maraghet S. Vizcel.

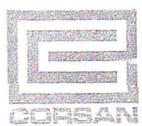
Assinatura do(a) apoiador(a)

Vacaria, 28 de abril de 2022. RS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Companhia Riograndense de Saneamento
CNPJ 92.802.784/0001-9
U.S.: 235-VACARIA

RUA BORGES DE MEDEIROS, 1500

Dúvidas ou informações sobre a fatura:

0800 646 6444

AGERGS - 0800 979 0066

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 0000100021501980202008 Mês/Ano 08/2020

Usuário

MARGHETTI SCARABOTO VIACELTI

Rua JOSE PAIM MARTINS, 25 CH PDR - 95211-259

Código do Imóvel	Localização	Código Débito em Conta	Convênio
21501980	246/1190	00021501980	CORSAN

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

Mês/Ano	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020
Consumo	5	2	5	6	6	6	6

Dados do Consumo do Mês

Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal
YOLHO 104372	1	7	10	31	5

Composição dos Serviços

SERVIÇO	VALOR	SERVIÇO	VALOR	SERVIÇO	VALOR
ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONSUMO	R\$ 26,00	SERVÍCIO BÁSICO	R\$ 51,10	VALOR ÁGUA	R\$ 82,70

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

R\$ 82,70

Descrição dos Itens Faturados

VALOR

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

R\$ 82,70

Lançamento feito dia 01/09/2020, valor R\$ 82,70 (7,60%). Base Calculo: R\$ 82,70

Entregue e emitida em:
20/08/2020 16:13:13

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

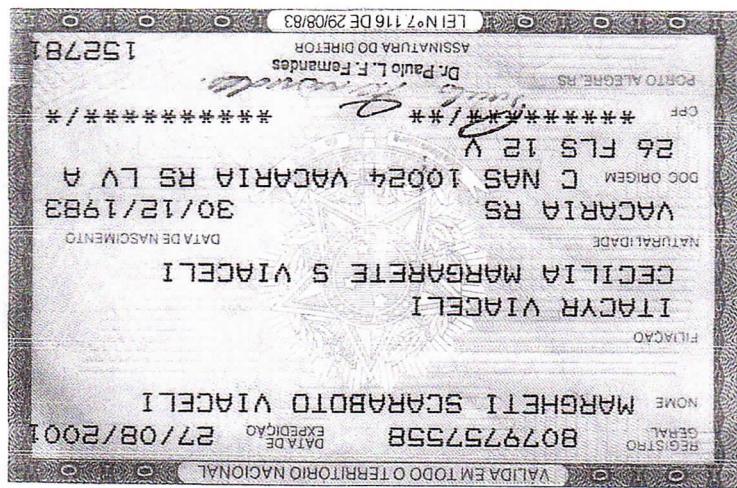
05/09/2020 | R\$ 82,70

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária.
Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

MANTENHA O SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO. COMPAREÇA À UNIDADE DE ATENDIMENTO CORSAN, PORTANDO UM DOCUMENTO COM FOTO E CONFIRME SEUS DADOS.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Cloro	0,0 a 5,0 mg/L	0,3 mg/L
Chlorofila-a	0 a 15 µg/L	2,4 µg/L
Coliforme Total	0,00 a 5,00 mg/L	1,29 mg/L
Fenôxeno Total	Ausente em 100 mL	Ausente
Fenôxeno Total	Ausente em 100 mL	Ausente

OPCAO DEB CONTA PELO CODIGO 00021501980 CONVENIO CORSAN



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<i>Comila M. J. Tavares</i>				
Endereço:	<i>R. Est. Velha Praia 385</i>				
Município:	<i>Vila Velha</i>	UF:	<i>ES</i>	CEP:	<i>29200-000</i>
RG:	<i>102365417</i>	Órgão Emissor:	<i>SESP</i>	CEP:	<i>29200-000</i>
<i>CPF 004.479.530-01</i>					

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral**, CNPJ nº **23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

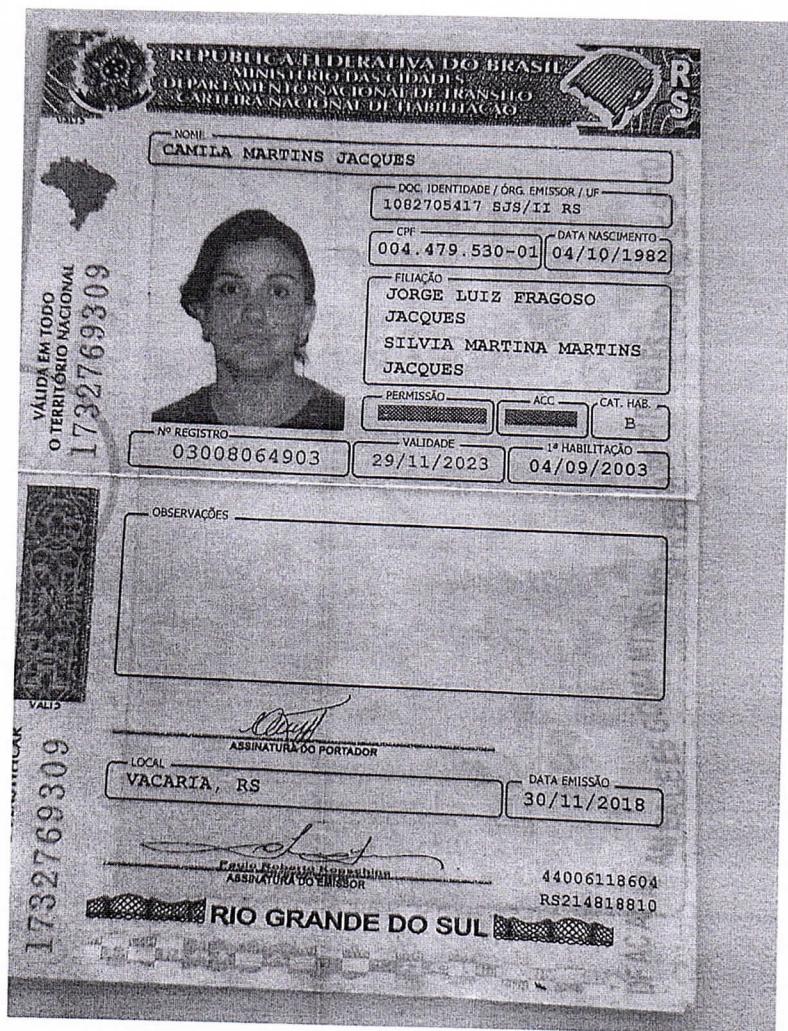
Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

[Assinatura]
Assinatura do(a) apoiador(a)

Vila Velha 29/04/22
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	NÍTOR ALVES DE CAMARGO				
Endereço:	RUA Belém N° 644 BAIRRO IMPERIAL				
Município:	VACARIA	UF: RS		CEP:	95200513
RG: 8R1170	Órgão Emissor: SC		CEPF	31243037091	

813

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Nítor Alves de Camargo

Assinatura do(a) apoiador(a)

28/04/2022 VACARIA RS

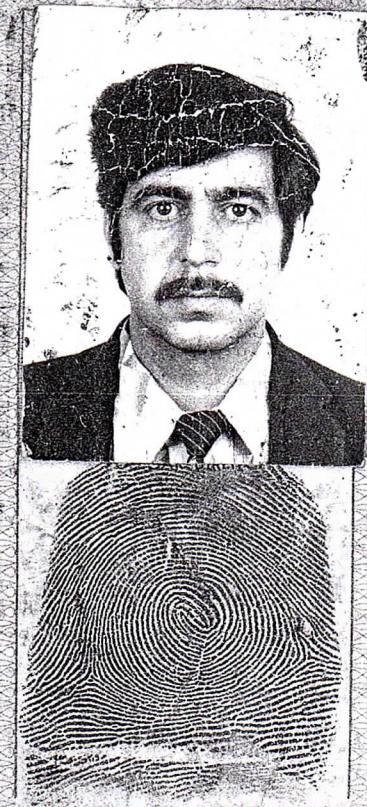
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

CEDULA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL
Nº 1.170.813

NOME
NITON ALVES DE CAMARGO
FILHO
Jardelino Boelira de Camargo
Filho
Marfisia Alves de Camargo

BOM JESUS - RS / 01/09/1944

NATURALIDADE
FLORIANÓPOLIS / 27/06/1979

DATAS DO NASCIMENTO
27/06/1979

DIRETOR
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

**NITOR ALVES DE CAMARGO
R BELEM, 644
IMPERIAL
95200-000 VACARIA/RS**



Uso exclusivo RGE

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 138904380 Série U
Data de Emissão: 05/04/2022
Data de Apresentação: 08/04/2022
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910007080306
Leitura Próximo Mês: 05/05/2022

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
03	VACBU01C-00000679	6262836	800138321

Reservado ao Fisco
5C82.B616.B84D.7979.5C69.8375.9820.68DE

PREZADO(A) CLIENTE

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2021 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

NITOR ALVES DE CAMARGO
R BELEM, 644
IMPERIAL
95200-000 - VACARIA/RS

CPF 312.430.370-91

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800138321	3081659546	ABR/2022	20/04/2022	156,96

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base-Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,00%	COFINS 4,66%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 905803571717												
0605	Consumo Uso Sistema [kWh]-TUSD	ABR/22	134.000	kWh	0,50656717	67,88	67,88	25,00	16,97	50,91	0,51	2,37	Esc Hídrica
0601	Consumo - TE	ABR/22	134.000	kWh	0,40208956	53,88	53,88	25,00	13,47	40,41	0,40	1,88	24 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	ABR/22				26,88	26,88	25,00	6,72	20,16	0,20	0,94	Esc Hídrica
Total Distribuidora						148,64							05 Dias
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
0807	Contrib. Custojo IP-CIP Municipal	ABR/22				4,20							
0801	Vida Tranquila Seg 08007071437					4,12							

Total Consolidado

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh	Dias	TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDAÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
2022	ABR	134	29	Consumo kWh	TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
MAR		128	32		0,35850000	0,24459000	6262836	Ativa	05/04/2022	07/03/2022	Multipl.	[kWh]	[%]	Próximo Mês
FEV		112	28						11803	11069	1,00	134		05/05/2022
JAN		121	29											
2021	DEZ	126	33											
NOV		118	31											
OUT		120	32											
SET		106	29											
AGO		111	31											
JUL		115	31											
JUN		106	29											
MAI		98	30											
ABR		89	29											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

A cobrança do serviço de terceiro incluído em sua fatura pode ser cancelada, a qualquer tempo, em nossos canais de atendimento.

AVISO IMPORTANTE

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JACUCA RAMARO MÉ LIMA				
Endereço:	RUA PÚNIO SALGADO 38 BLOCO GASPARETO				
Município:	JACARIA	UF: RS		CEP:	95216-074
RG: 431.797.700-15	Órgão Emissor: SSRY		CEP:		

EPF 431.797.700-15

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Dávila Camargo de Lima

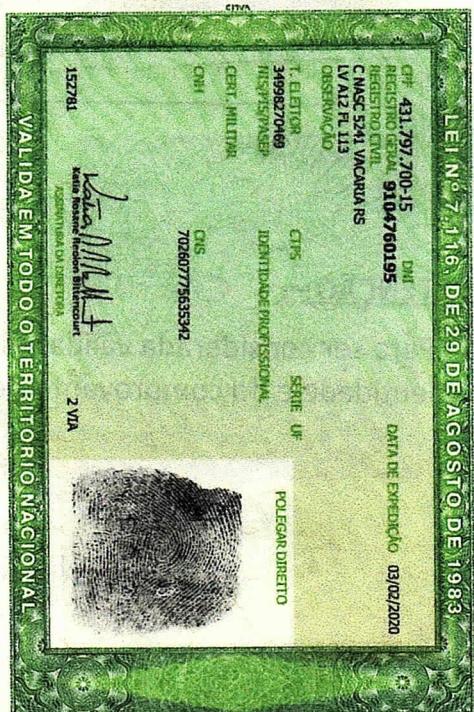
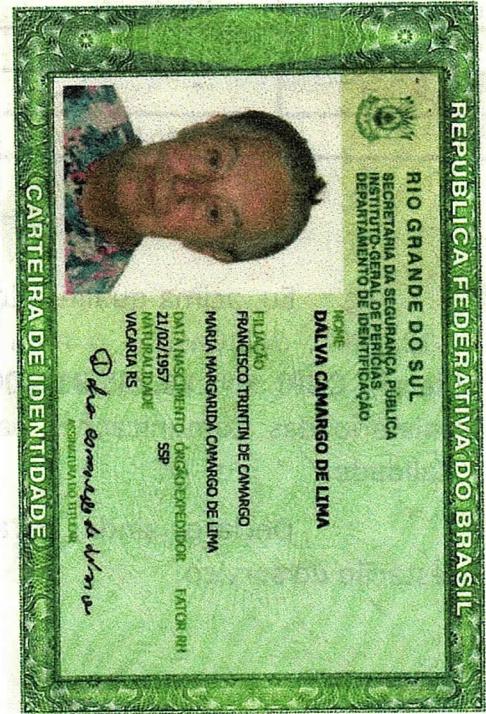
Assinatura do(a) apoiador(a)

JACARIA 04 MAIO 2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<i>Sueli Soares Rodrigues</i>				
Endereço:	<i>AV. Dom F. Condado Bomfim 1620 VISTA ALEGRE</i>				
Município:	<i>JAUARIÁ</i>	UF:	<i>RS</i>	CEP:	<i>95200-000</i>
RG:	<i>7034924261</i>	Órgão Emissor:	<i>SSP RS</i>	CEP:	

CPF 681.855.700-78

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sueli Soares Rodrigues

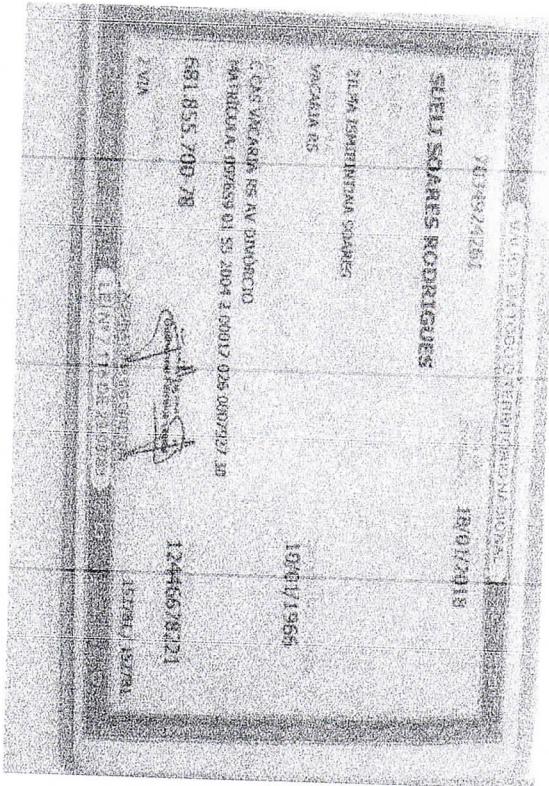
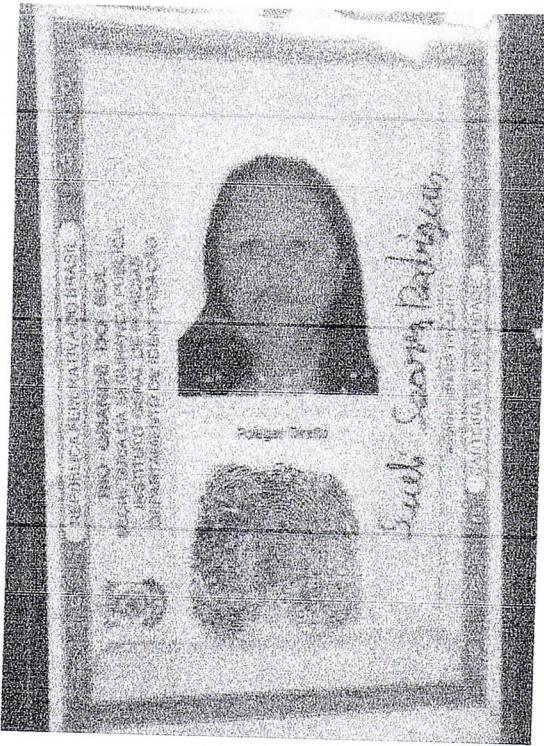
Assinatura do(a) apoiador(a)

Jaúriá / RS 02 de maio 2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



010643_017_00550971_00000061_R1569_S1547

**ANTONIO NILO SOARES RODRIGUES
AV DOM F CANDIDO BAMPY, 1620
VISTA ALEGRE
95200-000 VACARIA/RS**

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 136349402 Série U
Data de Emissão: 10/03/2022
Data de Apresentação: 15/03/2022
Pág: 01 de 01
Conta Contratual Nº 910023913988
Leitura Próximo Mês: 08/04/2022



Uso exclusivo RGE

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
06 VACBU03F-00000000 13564526 712466261

Reservado ao Fisco
5AA9.A346.5F22.E8B1.1532.5B11.84C8.F73B

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

ANTONIO NILCEU SOARES RODRIGUES
AV DOM F CANDIDO BAMPY, 1620
VISTA ALEGRE
95200-000 - VACARIA/RS

CPF 009.033.870-77
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220V

ATENDIMENTO	PN	SEU CODIGO	CONTAMES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	712466394	INSTALAÇÃO 4002437805	MAR/2022	25/04/2022	268,30

Cod. 115	Descrição da Operação Nº 917250383178	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total Operação R\$	Base Calculo ICMS R\$	Alig. ICMS%	ICMS	Base Calculo PIS/COFINS	PIS 0,24%	COFINS 1,05%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0603	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	MAR/22	244.000	kWh	0,48422132	118,15	118,15	25,00	29,54	88,61	0,21	0,93	Esc Hídrica
0601	Consumo - TE	MAR/22	244.000	kWh	0,38438525	93,79	93,79	25,00	23,45	70,34	0,17	0,74	20 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	MAR/22				46,79	46,79	25,00	11,70	35,09	0,08	0,37	Esc Hídrica
	Total Distribuidora					258,73							10 Dias
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
0807	Contrib. Custo IP-CIP Municipal	MAR/22				9,67							

Total Consolidado

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rcie-rs.com.br

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<i>MARINÉS RECH FRANÇA SO</i>				
Endereço:	<i>ASSIS BRASIL 1485</i>				
Município:	<i>DIACTRIA</i>	UF:	<i>RS</i>	CEP:	<i>95211-289</i>
RG:	<i>6227690034</i>	Órgão Emissor:	<i>SST</i>	CEP:	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Marinés Rech França So

Assinatura do(a) apoiador(a)

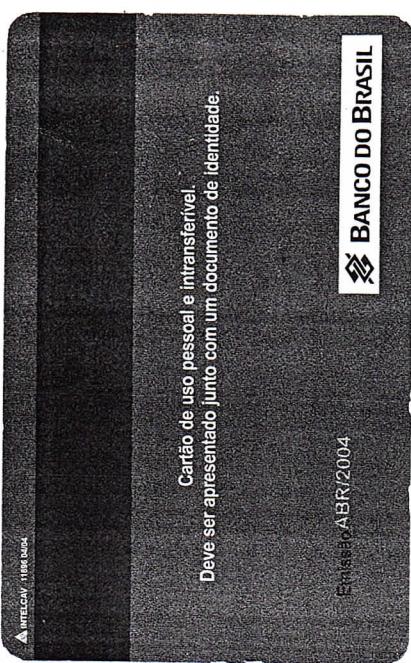
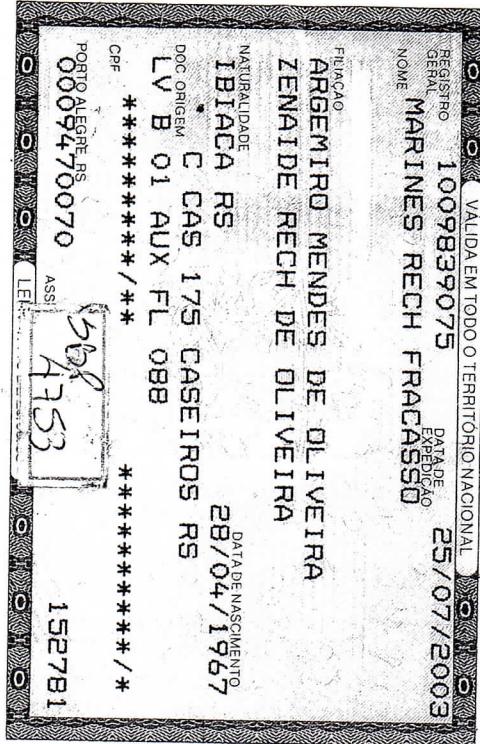
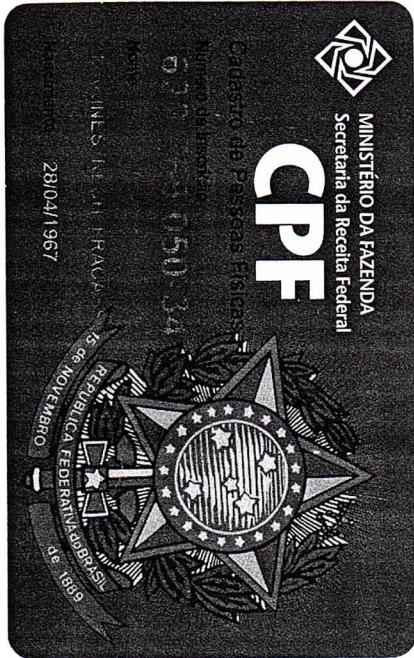
VSC.

03 / MAIO / 2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





Companhia Riograndense de Saneamento
CNPJ 92.802.784/0001-90
U.S.235-VACARIA

RUA BORGES DE MEDEIROS, 1500

Dúvidas ou informações sobre a fatura:

0800 646 6444

AGERS - 0800 979 0066
Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto
Nº 0000100013921932202204 Mês/Ano 04/2022

Usuário											
NADIR LUIZ FRACASSO Rua ASSIS BRASIL, 1485 - 95211-289											
Código do Imóvel 13921932	Localização 246/380	Código Débito em Conta 00013921932			Convênio CORSAN						
Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)											
Mês/Ano Consumo	03/2022 3	02/2022 4	01/2022 7	12/2021 7	11/2021 15	10/2021 14					
Hidrômetro A18LM0081945	Leitura Anterior 595	Leitura Atual 598	Consumo (m³) 3	Dias de Consumo 29	Média Mensal 8						
Dados do Consumo do Mês											
Composição dos Serviços											
CATEGORIA	ECO AGUA	ECO ESCOTO	CONSUMO	SERVICO BASICO	VALOR AGUA	VALOR ESCOTO					
RB	1	0	3	R\$ 38,14	R\$ 19,05	R\$ 0,00					
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS											
R\$ 49,19											
Descrição dos Itens Faturados											
SERVIÇO						VALOR					
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS											
R\$ 49,19											

Valor Impostos: R\$ 0,01 (1,05%) COFINS R\$ 2,74 (7,60%), Base Calculo: R\$ 49,19

Lida e Emitida em:
22/04/2022 14:32:11

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/05/2022	R\$ 49,19

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária.
Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

UTILIZE OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE E APP, AGILIZE SEU ATENDIMENTO. ACESSSE A CENTRAL DE SERVIÇOS EM SERVICOS.CORSAN.COM.BR E BAIXE O APP CÓRSAN EM SUA LOJA VIRTUAL. CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E-MAIL E APROVEITE AS FACILIDADES.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,0 a 5,0 UT	0,3 UT
Cor	0 a 15 UH	1 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/l	1,02 mg/l
Califormes Totais	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100mL	Ausente

OPÇÃO DEB CONTA PELO CÓDIGO 00013921932 CONVENIO CORSAN

	U.S.235-VACARIA	Convenio	04/2022
--	-----------------	----------	---------

Código de Arredade	Vencimento	R\$ Total a Pagar
--------------------	------------	-------------------

82650000000-3 49190798000-8 01000139219-9 32202204284-8



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	RAFAELA PEREZEA PELESSARI				
Enderéço:	JOSE BATISTA, 380, SANTANA				
Município:	UACARIA	UF:	RS	CEP:	95206-206
RG:	Órgão Emissor:	SSP RS	CEP:		

JJ34072171 SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA CPF 053.298.660-14

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

01/05/2022, UACARIA / RS.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

**RGE-Sul Distribuidora
de Energia S.A.**



Avenida São Borja, 2801
Bairro Fazenda São Borja
CEP 93032-525 - São Leopoldo - RS
CNPJ: 02.016.440/0001-62
Inscrição Estadual: 124/0305939

**SONIA MARIA PEREIRA
R JOSE BATISTA, 380
SANTANA
95200-000 VACARIA/RS**

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 139115078 Série U
Data de Emissão: 07/04/2022
Data de Apresentação: 12/04/2022
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910007727229
Leitura Próximo Mês: 09/05/2022



Uso exclusivo RGE

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
05	VACBU04E-00000572	1267650	801160171

Reservado ao Fisco
F045.F750.0789.54E2.1DE4.205A.C049.6EDD

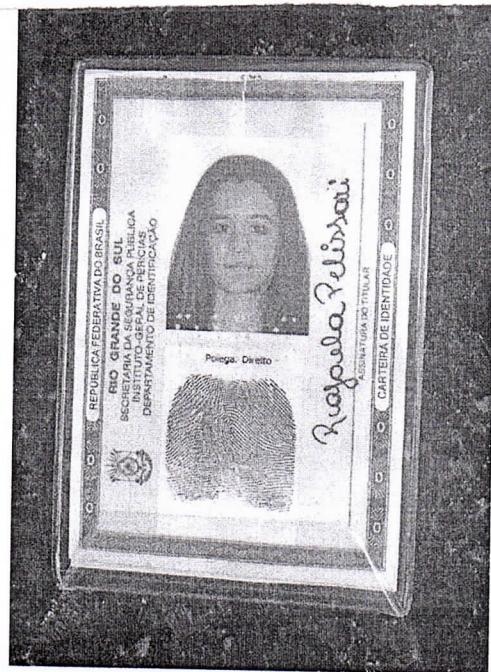
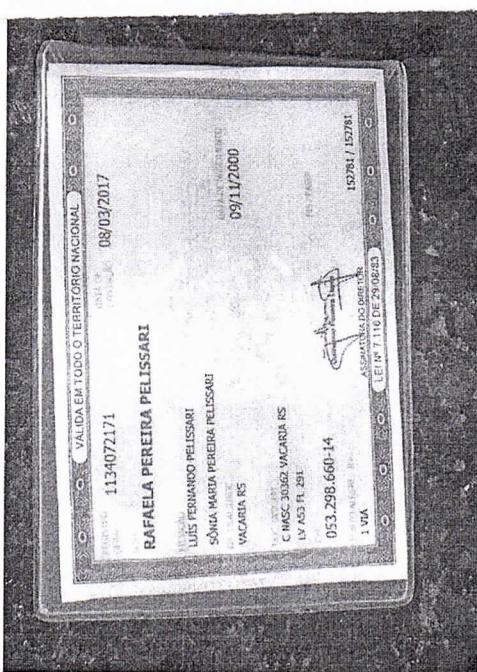
PREZADO(A) CLIENTE

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2021 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

SONIA MARIA PEREIRA

CPF 133.671.528-62



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Ana Cristina Pereira Pelissari				
Endereço:	Rua José Protista Roschowal / Bairro : Santana / 380				
Município:	Vacaria	UF:	RS	CEP:	95206-206
RG:	1133956911	Órgão Emissor:	SSP RS	CEP:	

Secretaria da
Segurança Pública

EPF 053.298.540-08

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral**, CNPJ nº **23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ana Cristina Pereira Pelissari

Assinatura do(a) apoiador(a)

01/05/22 Vacaria / RS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Podegar Direito

Ana Cristina P.P.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1133956911 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/02/2017

NOME ANA CRISTINA PEREIRA PELISSARI

RESIDÊNCIA LUIZ FERNANDO PELISSARI

SÔNIA MARIA PEREIRA PELISSARI

NATURALIDADE VACARIA RS

DOC. ORIGEM C NASC 33984 VACARIA RS

LV A58 FL 33

CPF 053.298.540-08

PORTO ALEGRE, RS
1 VIA

Guilherme Pereira Dapena
ASSINATURA DO DIRETOR

PIS / PASEP

DATA DE NASCIMENTO 05/12/2003

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

152781 / 152781

CPF 133.671.528-62

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

SONIA MARIA PEREIRA

Descrição de Qualidade Anual de Detalhos: As futuras contidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade, fornecem dados para cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos compromissos de pagamento.

05 VACBUD04-00000572 1267650 801160171

PREZADO(A) CLIENTE

Nota Rotulada de Letra №. Medidor PN

F045.F750.0789.54E2.1D E4.205A.C049.6EDD

Reservado ao Fisco

Nota Fiscal

Nota de Energia Elétrica

Nº 139115078 Série U

Data de Emissão: 07/04/2022

Data de Apresentação: 12/04/2022

Pág: 01 de 01

Conta Centralizada № 910007727229

Leflura Próximo Mês: 09/05/2022

Uso exclusivo RGE

QR code

SONIA MARIA PEREIRA
R JOSE BATISTA, 380
SANTANA
95200-000 VACARIA/RS



RGE SUL Distribuidora
de Energia S.A.

Avendida São Bento, 2801
Barro Vermelho São Bento
CEP 9332-255 - Santa Leopoldo - RS

Inscreta no Estado: 124/0305939

CNPJ 02.016.440/0001-62

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	SÔNIA MARIA PEREIRA PELESSARI				
Endereço:	JOSE BATISTA, 380, SANTANA				
Município:	VACARIA	UF:	RS	CEP:	95206-206
RG:	1065829026	Órgão Emissor:	SSP RS	CEP:	

SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA

CPF 133.671.528-62

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sônia M.P. Peleissari

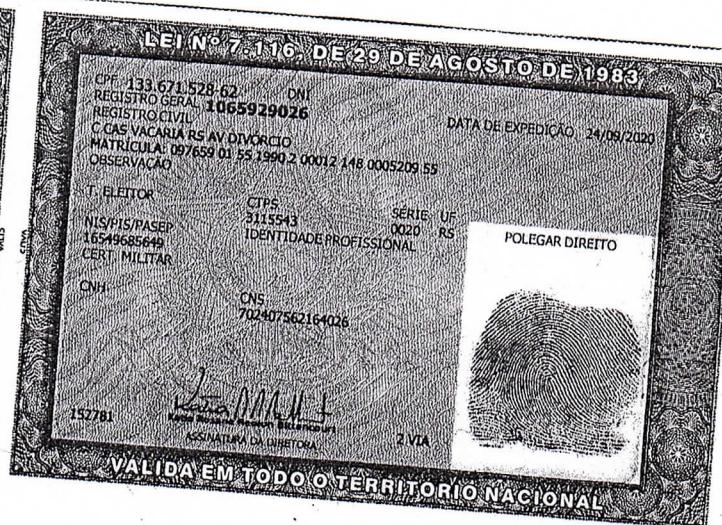
Assinatura do(a) apoiador(a)

01/05/2022 VACARIA /RS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



**RGE Sul Distribuidora
de Energia S.A.**



Avenida São Borja, 2801
 Bairro Fazenda São Borja
 CEP 93032-525 - São Leopoldo - RS
 CNPJ: 02.016.440/0001-62
 Inscrição Estadual: 124/0305939



Uso exclusivo RGE

**SONIA MARIA PEREIRA
R JOSE BATISTA, 380
SANTANA
95200-000 VACARIA/RS**

Nota Fiscal
 Conla de Energia Elétrica
 Nº 139115078 Série U
 Data de Emissão: 07/04/2022
 Data de Apresentação: 12/04/2022
 Pág: 01 de 01
 Conla Contralo Nº 910007727229
 Leitura Próximo Mês: 09/05/2022

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
05	VACBU04E-00000572	1267650	801160171

Reservado ao Fisco
 F045.F750.0789.54E2.1DE4.205A.C049.6EDD

PREZADO(A) CLIENTE

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2021 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

SONIA MARIA PEREIRA

CPF 133.671.528-62

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome	Manoela da Silveira Pereira				
Completo:					
Endereço:	Rua Dulta B. Vitoria				
Município:	Vacaúna	UF:	RS	CEP:	95200-000
RG:	131532982	Órgão Emissor:	SSP-RS	CEP:	95217-027

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Manoela da Silveira Pereira

Assinatura do(a) apoiador(a)

30/04/22 Vacaúna RS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº DISTRITO
7131532942

DATA DE EXPEDIÇÃO
11/01/2016

MANOELA DA SILVA PEREIRA

PAULO
CARLOS ALBERTO PEREIRA
LENIRA FIDELES DA SILVA
MATERIALIDADE
VACARIA RS

REC DODEN
C MASC 34694 VACARIA RS
LV A61 FL 88
050.020.420-90

NOTA MECÂNICA, Nº 5
1 VIA

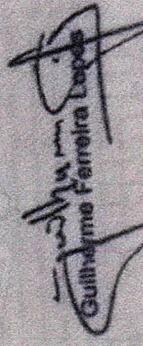
DATA DE NASCIMENTO
08/07/2004

PIS / PASEP

152781 / 152781

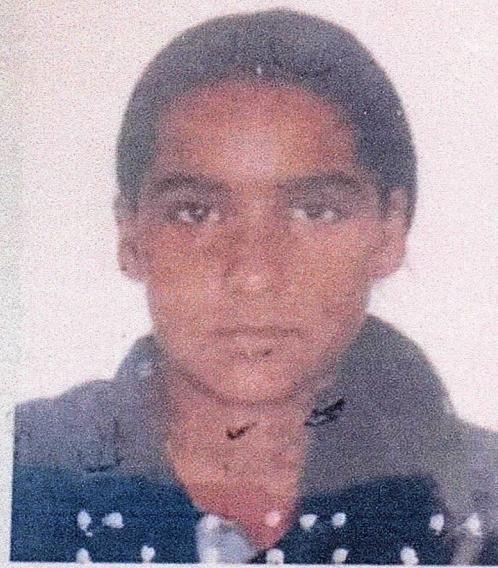
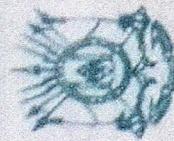
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


Guilherme Pereira Lopes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Márcia da Silva Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Lenira Fidélies da Silva				
Endereço:	Pefita B Vitoria				
Município:	Vacaria	UF: RS	CEP: 95200-00		
RG: 4040062684	Órgão Emissor:	SSP-RS	CEP: 95217-027		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Lenira Fidélies da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

30/04/22 Vacaria RS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Lenira Fidélis da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VIVIDA EN TODO EL TERRITORIO NACIONAL

4040062624

LENIRA FIDELES DA SILVA

JOÃO MARIA DA SILVA
IRINA FIDELES DA SILVA
ESTUDANTE
VACARIA RS

C/NASC VACARIA RS
MATRÍCULA: 097659

312, 330, 350

卷之三

08/07/2015

06/04/1965

ASSINATURA DO DIRETOR

ESTATE PLANNING

LENIRA FIDELES DA SILVA
R DELTA, 535
VITORIA
95200-000 VACARIA/RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 139537458 Série U
Data de Emissão: 11/04/2022
Data de Apresentação: 14/04/2022
Pág. 02 de 02
Conta Contrato Nº 910011757374
Leitura Próximo Mês: 11/05/2022



Uso exclusivo RGE

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
07 VACBU05G-00000391 1836042 800327426

Reservado ao Fisco
EFBB.4501.3570.1E35.8ABA.12FA.D60D.D519

PREZADO(A) CLIENTE

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2021 e dos anos anteriores, foram quitadas, para comprovar o cumprimento de suas obrigações, está declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento. A partir de 01/12/21* a conta dos clientes Baixa Renda será faturada com bandeira verde, ou seja, sem custos adicionais na tarifa. *Determinação ANEEL

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

LENIRA FIDELES DA SILVA
R DELTA, 535
VITORIA
95200-000 - VACARIA/RS

CPF 511.180.760-87
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Baixa Renda - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800327426	INSTALAÇÃO 3083340712	ABR/2022	25/04/2022	153,56

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aiq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,00%	COFINS 4,66%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	NF 815001047395					2,74							Verde
0807	Contrib. Custo IP-CIP Municipal												20 Dias Verde

Total Consolidado

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh Dias	TARIFA ANEEL	153,56	37/12	21/27	164,02	1-00	4,94
2022 ABR	176	31	Consumo kWh	TR10	11			
MAR	151	30	De 0 a 30 kWh	0,09940000	0,09941000			
FEV	144	28	De 31 a 100 kWh	0,17021000	0,17073000			
JAN	155	29	De 101 a 220 kWh	0,25912000	0,25913000			
2021 DEZ	184	33						
NOV	185	29						
OUT	202	32						
SET	218	31						
AGO	221	30						
JUL	268	32						
JUN	151	28						
MAR	165	31						
ABR	163	31						

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia
Nº 139537458 Série U
Cód/Déb/Aut/Banco
910011757374
Total a Pagar (R\$)
153,56
Data de Vencimento
25/04/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

QUERO QUERO LJ 178 - VACARIA
DANNY MODAS
SUPER BROGLIO

R. JULIO DE CASTILHOS 1619 - CENTRO
RUA ARCELINO MOTTA 98 - MONTE CLARO
DR FLORES 478 - CENTRO

Pague Aqui - PIX

836000000015 535600863083 735216466095 100117573749

Autenticação Mecânica



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

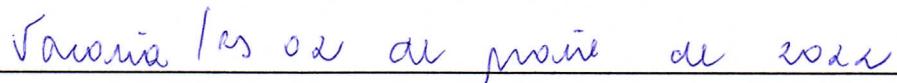
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<i>Marcelina Ruvia Furlanito</i>				
Endereço:	<i>Av. Cruz Jacinto Rexine Schulher</i>				
Município:	<i>Jacanhaí</i>	UF:	<i>RS</i>	CEP:	<i>95206-830</i>
RG:	<i>40525142-8</i>	Órgão Emissor:	<i>SPR/II RS</i>	CEPF:	<i>706.747.600.34</i>

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)



Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





Telefonica Brasil S.A.
Av. Carlos Gomes, 258 - CEP: 90480-000 - Porto Alegre - RS
I.E.: 962949477 CNPJ Matriz 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001121076110
Código Cliente: 00000120656707

MARCELINA LUCIA FURLANETTO
AVENIDA JACINTO TEIXEIRA SCHULER 340
JARDIM SANTANA
95200-000 VACARIA - RS

MÊS REFERÊNCIA: 03/2022
DATA DE EMISSÃO: 01/04/2022

VENCIMENTO VALOR A PAGAR (R\$)
10/04/2022 119,99

CONTA DIGITAL
(julio@kellermann.com.br)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 25

(DE 25/02/22 A 24/03/22)

 VIVO CELULAR		119,99
Outros lançamentos		0,00
(+) Serviços Dígitas		
Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
 VIVO CELULAR		
Vivo Pos Mig 15GB	1	119,99
(+) Serviços Dígitas		
Subtotal Vivo Celular		119,99
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		119,99
(+) Serviços Dígitas		

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) ate a data de emissão dessa conta

SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 54-99911-1747 (Caso você tenha mais linhas,
consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB | 1 Bônus Minutos Ilimitados

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
 - Aproveitar os benefícios da Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse vivo.com.br/faleconosco, envie SMS com a palavra VIVO para 1058 de seu CELULAR VIVO ou ligue para 10315. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, ligue 142.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial, total dos serviços, a rescisão contratual e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL 1331-1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL Vivo Pos Mig 15GB 142 PÓS SMP. Para a prestação de serviços dessa natureza incidem os seguintes impostos: R\$ - 25% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom; SP - 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 6% ISS, 0% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 0,65% PIS e 1% COFINS para SVAS.

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<i>Jouliona de lo. B.</i>				
Endereço:	AV. Dom Fernando Bomba 1620 BLOCO 11A ALEGRE				
Município:	UAUARIA	UF: RS	CEP:	95200-000	
RG: 513 308 5687	Órgão Emissor:	SSP RS	CEP:		

CPF 052.152.620-55

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jouliona de lo. B.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Vassoura / RS - 02 de maio de 2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANTONIO NILCEU SOARES RODRIGUES
AV DOM F CANDIDO BAMPY, 1620
VISTA ALEGRE
95200-000 VACARIA/RS

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 N° 136349402 Série U
 Data de Emissão: 10/03/2022
 Data de Apresentação: 15/03/2022
 Pág: 01 de 01
 Conta Contrato N° 910023913988
 Leitura Próximo Mês: 08/04/2022



Uso exclusivo RGE

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN

Reservado ao Fisco
 5AA9.A346.5F22.E8B1.1532.5B11.84C8.F73B

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

ANTONIO NILCEU SOARES RODRIGUES
AV DOM F CANDIDO BAMPY, 1620
VISTA ALEGRE
95200-000 - VACARIA/RS

CPF 009.033.870-77
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU COBRO	CONTAS/MES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	712466394	INSTALAÇÃO 4002437805	MAR/2022	25/04/2022	268,30

Cod	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total Operação R\$	Base Calculo ICMS R\$	Altq ICMS%	ICMS	Base Calculo PIS/COFINS	PIS 0,24%	COFINS 1,05%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 917250383178												
0305	Consumo Usa Sistema [KWh]-TUSD	MAR/22	244.000	kWh	0,48422132	118,15	118,15	25,00	29,64	88,61	0,21	0,93	Esc Hídrica
0501	Consumo - TE	MAR/22	244.000	kWh	0,38438525	93,79	93,79	25,00	23,45	70,34	0,17	0,74	20 Dias
0001	Adicional de Bandeira Vermelha	MAR/22				46,79	46,79	25,00	11,70	35,09	0,08	0,37	Esc Hídrica
	Total Distribuidora					258,73							10 Dias
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custo IP-CIP Municipal	MAR/22				9,07							

Total Consolidado

2022	MAR	244	30	Consumo kWh	TH50	TE	268,30	258,73	64,69	194,04	0,46	2,04	
FEV		228	28										
JAN		229	29										
2021	DEZ	267	33										
NOV		267	33										
OUT		215	28										
SET		261	31										
AGO		435	33										
JUL		416	29										
JUN		278	26										
MAI		284	33										
ABR		227	29										
MAR		246	31										

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

AVISO IMPRIMANTE

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<i>Antônio Silveu Soares Rodrigues</i>				
Endereço:	<i>A.V. Dom F. Consílio Bombi</i>				
Município:	<i>Tavares</i>	UF:	<i>RS</i>	CEP:	<i>95200-000</i>
RG:	<i>4094889107</i>	Órgão Emissor:	<i>SIS/IRS</i>	CEP:	

CPF 009.033.870-77

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

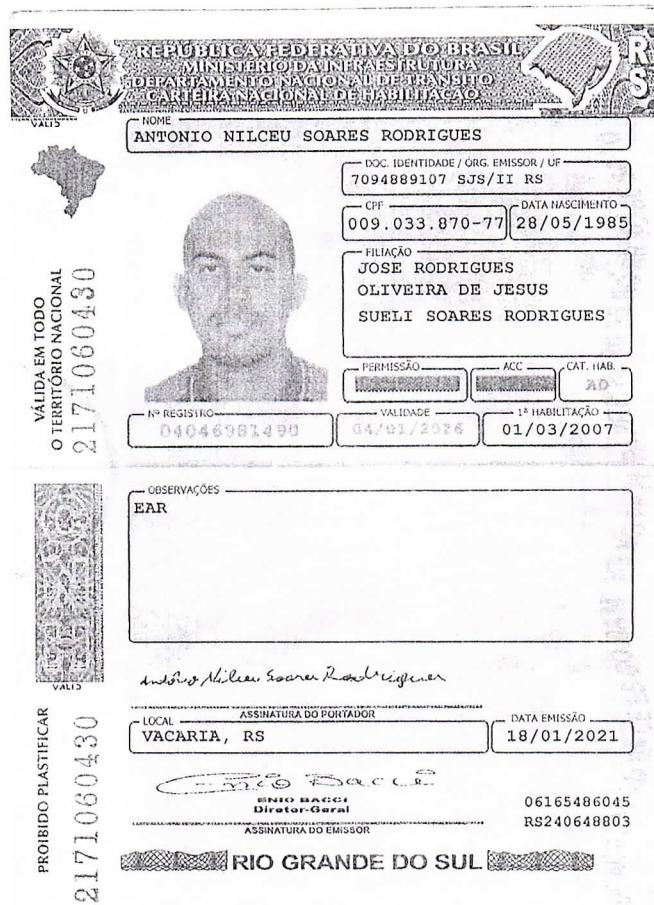
Antônio Silveu Soares Rodrigues
Assinatura do(a) apoiador(a)

Tavares / RS 02 de maio 2022

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



ANTONIO NILCEU SOARES RODRIGUES
AV DOM F CANDIDO BAMPY, 1620
VISTA ALEGRE
95200-000 VACARIA/RS

Nota Fiscal

Conta de Energia Elétrica
 N° 136349402 Série U
 Data de Emissão: 10/03/2022
 Data de Apresentação: 15/03/2022
 Pág: 01 de 01
 Conta Contrato N° 910023913988
 Leitura Próximo Mês: 08/04/2022



Uso exclusivo RGE

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN

Reservado ao Fisco
 5AA9.A346.5F22.E8B1.1532.5B11.84C8.F73B

CONFIDENCIAL

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE DE CONSUMO

ANTONIO NILCEU SOARES RODRIGUES
 AV DOM F CANDIDO BAMPY, 1620
 VISTA ALEGRE
 95200-000 - VACARIA/RS

CPF 009.033.870-77
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SERIODEGÓDIGO	CONTAMÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	712466394	INSTALAÇÃO 4002437805	MAR/2022	25/04/2022	268,30

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total Operação R\$	Base Calculo ICMs R\$	Aliq. ICMs%	ICMS	Base Calculo PIS/COFINS	PIS 0,24%	COFINS 1,05%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 917260383178												
0605	Consumo Uso Sistema [kWh]-TUSD	MAR/22	244.000	kWh	0,48422132	118,15	118,15	25,00	29,54	88,61	0,21	0,93	Esc Hídrica
0501	Consumo - TE	MAR/22	244.000	kWh	0,38438525	93,79	93,79	25,00	23,45	70,34	0,17	0,74	20 Dias
0501	Adicional de Bandeira Vermelha	MAR/22				46,79	46,79	25,00	11,70	35,09	0,08	0,37	Esc Hídrica
	Total Distribuidor					258,73							10 Dias
DEBITOS DE OUTROS SERVICOS													
0807	Contrib. Custo IP-CIP Municipal	MAR/22				9,57							

Total Consolidado

268,30 258,73 64,69 194,04 0,46 2,04

2022 MAR	244	30	Consumo kWh	TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
FEV	228	28	0,35850000	0,24150000		13561526	Atriva	10/03/2022	08/02/2022	1,00	244		08/04/2022
JAN	229	29											
2021 DEZ	267	33											
NOV	267	33											
OUT	215	28											
SET	261	31											
AGO	435	33											
JUL	416	29											
JUN	278	28											
MAI	284	33											
ABR	227	29											
MAR	246	31											

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br**AVISO IMPORTANTE**

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	FERNANDO DALAGVA GOULART				
Endereço:	REINANDO BARISON 340				
Município:	VACARIA	UF: RS		CEP:	95211-313
RG:	5035024834	Órgão Emissor: SSP/RS	CEP:		

CPF 463.800.190-49

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

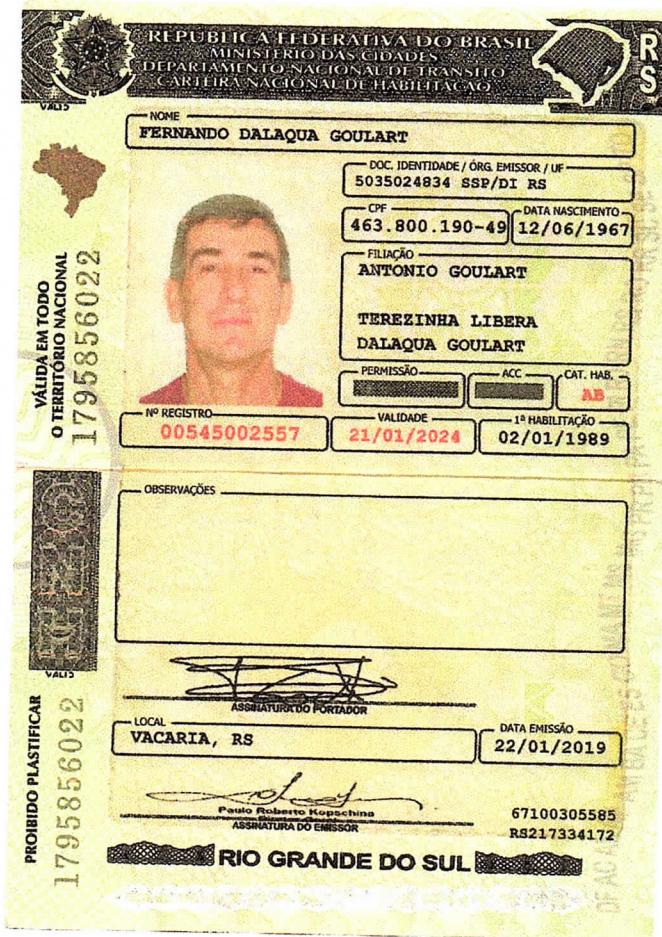

Assinatura do(a) apoiador(a)

Jacarig RS, 02 de maio de 2022.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





Companhia Riograndense de Saneamento
CNPJ 92.802.784/0001-90
U.S.:

235-VACARIA

RUA BORGES DE MEDEIROS, 1500

Dúvidas ou informações sobre a fatura:

0800 646 6444

AGERGS - 0800 979 0066

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº

0000100022453954202203

Mês/Ano

03/2022

Usuário

TERESA CAROLINA ZAMBONI CAMARGO

Rua REINALDO BARISON, 340 - 95211-313

Código do Imóvel

Localização

Código Débito em Conta

Convênio

22453954

237/1465

00022453954

CORSAN

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

Mês/Año	Consumo	02/2022	31/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021
		7	7	7	7	5	6

Dados do Consumo do Mês

Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal
Y21AA0044534	77	83	6	32	7

Composição dos Serviços

CATEGORIA	ECO AGUA	ECO ESGOTO	CONSUMO	SERVICO BASICO	VALOR AGUA	VALOR ESGOTO
RB	1	0	6	R\$ 39,14	R\$ 38,10	R\$ 0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

R\$ 68,24

SERVIÇO

Descrição dos Itens Faturados

VALOR

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

R\$ 68,24

Valor Impostos: PIS/COFINS R\$ 1,13 (1,65%), COFINS R\$ 5,19 (7,60%). Base Calculo: R\$ 68,24
Lida e Emitida em:
21/03/2022 08:44:52

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

03/04/2022 R\$ 68,24

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária.
Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

UTILIZE OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE E APP, AGILIZE SEU ATENDIMENTO. ACESSE A CENTRAL DE SERVIÇOS EM SERVICOS.CORSAN.COM.BR E BAIXE O APP CORSAN EM SUA LOJA VIRTUAL. CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E-MAIL E APROVEITE AS FACILIDADES.

Parâmetros

Padrão de Qualidade

Média

Turbidez	0,0 a 5,0 UT	0,3 UT
Côr	0 a 15 UH	1 UH
Clorog Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	0,76 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100mL	Ausente

A CORSAN agradece a opção por débito em conta.



U.S. 235-VACARIA

C 22453954 el

03/2022

0000100022453954202203

03/04/2022

DEBITO EM CONTA

ESTA CONTA NO VALOR DE 68,24 REAIS, SERÁ QUITADA QUANDO EFETUADO O DEBITO EM CONTA CORRENTE.

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA .

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	TERESA CAROLINA ZAMBONI CAMARGO				
Endereço:	REINALDO BARISON 340				
Município:	JARAGUA	UF: RS		CEP:	95211 313
RG:	6092242541	Órgão Emissor:	SSP/RS	CEP:	

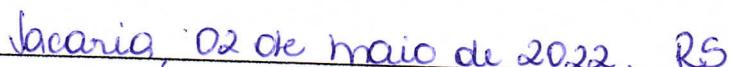
EPF 005. 609. 210 - 55

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **Associação Cultural e Educacional Sideral, CNPJ nº 23.255.312/0001-41**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)



Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	6092242541	DATA DE EMISSÃO	22/11/2016
NOME	TERESA CAROLINA ZAMBONI CAMARGO		
FOTO	LUIZ CARLOS CAMARGO	MATRÍCULA	DATA DE NASCIMENTO
	RITA DE CÁSSIA ZAMBONI	C NASC VACARIA RS	01/08/1983
	MATRÍCULA	CPF	PIS / PASEP
VACARIA RS	005.609.210-55	097659 01 55 1983 1 00024 180 000959 18	01/08/1983
	PORTO ALEGRE, RS	ASSINATURA DO DIRETOR	152781 / 152781
	2. VIA	LEIN Nº 7.116 DE 29/08/83	





Companhia Riograndense de Saneamento
CNPJ 92.802.784/0001-90
U.S.:

235-VACARIA
RUA BORGES DE MEDEIROS, 1500

Dúvidas ou informações sobre a fatura:
0800 646 6444

AGERGS - 0800 979 0066

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto
Nº 0000100022453954202203 Mês/Ano

03/2022

Usuário

TERESA CAROLINA ZAMBONI CAMARGO
Rua REINALDO BARISON, 340 - 95211-313

Código do Imóvel

22453954

Localização

Código Débito em Conta

Convênio

237/1465

00022453954

CORSAN

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

Mês/Año	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021
Consumo	7	7	7	7	5	6

Dados do Consumo do Mês

Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal
Y21AA0044534	77	83	6	32	7

Composição dos Serviços

CATEGORIA	ECO.AGUA	ECO.ESGOTO	CONSUMO	SERVICO BASICO	VALOR AGUA	VALOR ESGOTO
RB	1	0	6	R\$ 30,14	R\$ 38,10	R\$ 0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

R\$ 68,24

SERVIÇO

Descrição dos Itens Faturados

VALOR

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

R\$ 68,24

Valor Impostos: PIS/PF R\$ 1,13 (1,65%), COFINS R\$ 5,19 (7,60%). Base Calculo: R\$ 68,24

Lida e Emitida em:
21/03/2022 08:44:52

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

03/04/2022 R\$ 68,24

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária.
Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito
com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

UTILIZE OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE E APP, AGILIZE SEU
ATENDIMENTO. ACESSE A CENTRAL DE SERVIÇOS EM
SERVICOS.CORSAN.COM.BR E BAIXE O APP CORSAN EM SUA LOJA VIRTUAL.
CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E-MAIL E APROVEITE AS
FACILIDADES.

Parâmetros

Turbidez

Padrão de Qualidade

Média

Cor

0 a 5,0 Uf

0,3 Uf

Cloro Livre Residual

0 a 15 UH

1 UH

Coliformes Totais

0,0 a 5,0 mg/L

0,76 mg/L

Escherichia coli

Ausente em 100mL

Ausente

Ausente em 100mL

Ausente

A CORSAN agradece a opção por débito em conta.



U.S 235-VACARIA

C 22453954 el

03/2022

0000100022453954202203

Vencimento

DEBITO EM CONTA

ESTA CONTA NO VALOR DE 68,24 REAIS, SERÁ QUITADA
QUANDO EFETUADO O DEBITO EM CONTA CORRENTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

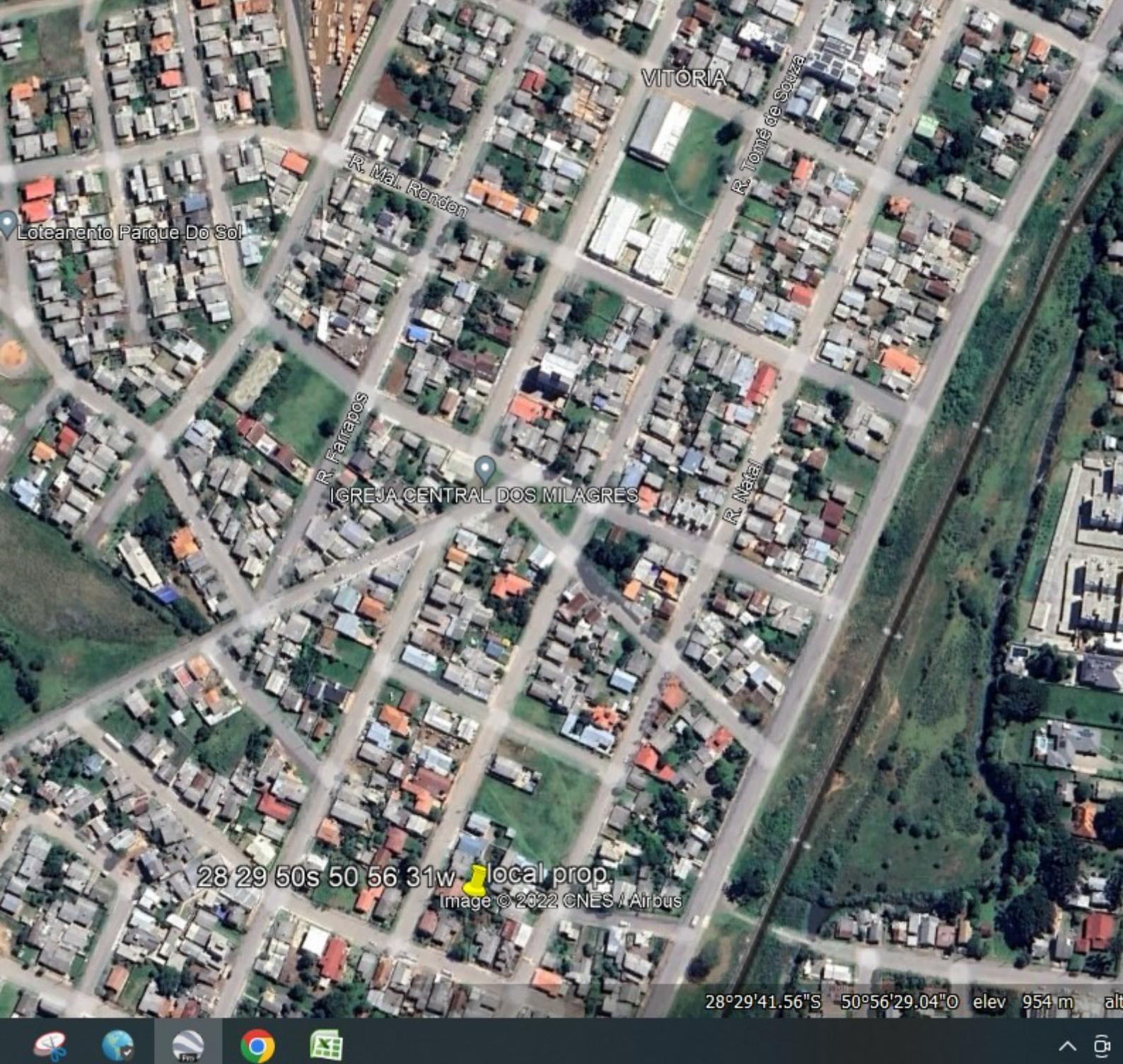
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.255.312/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TOME DE SOUZA		NÚMERO 241	COMPLEMENTO LETRA B
CEP 95.217-051	BAIRRO/DISTRITO VITORIA	MUNICÍPIO VACARIA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 3037-1903	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/10/2022 às 17:14:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**







Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/10/22 5:27 PM

Aviso de Inscrição: 302022

Página 1 de 3

Número do Processo: 531150141052022

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	VACARIA	01250.044289/2018	0	28S2950	50W5631	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL
0.00	RS	VACARIA	53115.014105/2022	302022	28S2950	50W5631	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL
0.78	RS	VACARIA	53000.038812/2005	21	28S3015	50W5636	ARQDEF	ASSOCIACAO AMIGOS DE VACARIA DE RADIODIFUSAO - AAVR
0.83	RS	VACARIA	53000.062495/2006	21	28S2929	50W5612	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL CAMINHOS DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA -ACCCCS
0.90	RS	VACARIA	53000.026183/2011	32	28S3000	50W5600	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL CAMINHOS DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA -ACCCCS
1.17	RS	VACARIA	53000.025920/2011	32	28S3008	50W5553	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL E COMUNITARIA FIDELIDADE - ACECOFI
1.21	RS	VACARIA	53000.026908/2011	32	28S3027	50W5616	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE RADIODIFUSAO DA CIDADE DE VACARIA - ACCEED
1.27	RS	VACARIA	53000.022152/2011	32	28S3019	50W5558	PAN	MINISTERIO ZPA DO REINO DE DEUS
1.43	RS	VACARIA	01250.035104/2018	94	28S3018	50W5549	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE RADIODIFUSAO DA CIDADE DE VACARIA - ACCEED
1.84	RS	VACARIA	01250.018868/2018	0	28S3044	50W5602	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL
1.99	RS	VACARIA	01250.032431/2018	94	28S3053	50W5647	REC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO EDUCACAO E CULTURA PORTEIRA DO RIO GRANDE
2.20	RS	VACARIA	53900.005076/2016	0	28S3100	50W5645	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO EDUCACAO E CULTURA PORTEIRA DO RIO GRANDE
2.95	RS	VACARIA	53900.005686/2015	0	28S3120	50W5555	RAQ	ASSOCIACAO INFORMATIVA COMUNITARIA VACARIA - AICV



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

10/10/22 5:27 PM

Aviso de Inscrição: 302022

Página 2 de 3

Número do Processo: 531150141052022

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
3.01	RS	VACARIA	53000.017976/2011	32	28S3019	50W5817	ARQDEF	MINISTERIO ZPA DO REINO DE DEUS
5.67	RS	VACARIA	01250.033700/2018	94	28S2806	50W5339	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DA TRADICAO DE VACARIA - ACATV
5.67	RS	VACARIA	01250.063304/2017	0	28S2806	50W5339	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DA TRADICAO DE VACARIA - ACATV
31.05	RS	MUITOS CAPÕES	53000.059694/2013	0	28S1927	51W1127	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MUITOS CAPOES - ACMC
31.05	RS	MUITOS CAPÕES	01250.056598/2019	230	28S1927	51W1127	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MUITOS CAPOES - ACMC
32.35	RS	CAMPESTRE DA SERRA	53115.008238/2022	302022	28S4651	51W0054	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CAMPESTRE DA SERRA
32.39	RS	CAMPESTRE DA SERRA	01250.072568/2018	0	28S4651	51W0100	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CAMPESTRE DA SERRA
35.57	RS	CAMPESTRE DA SERRA	53000.017673/2012	44	28S4709	51W0555	ARQDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL DE CAMPESTRE DA SERRA - ACC
36.43	RS	CAMPESTRE DA SERRA	53000.017675/2012	44	28S4746	51W0540	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CAMPESTRE DA SERRA
36.49	RS	CAMPESTRE DA SERRA	01250.058884/2018	0	28S4749	51W0537	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CAMPESTRE DA SERRA
49.17	RS	IPÊ	53790.001534/1998	4	28S4933	51W1644	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE IPE
49.17	RS	IPÊ	53000.066845/2011	0	28S4933	51W1644	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE IPE
49.17	RS	IPÊ	53000.041278/2013	4	28S4933	51W1644	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE IPE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

DESPACHO**Processo nº: 53115.014105/2022-39.****Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL.****Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL** localizada de **VACARIA/RS**, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União em 29/03/2022, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 28° S 29' 50" / 50 W 56' 31", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de **VACARIA/RS** (evento SEI nº 10460569) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 9929905); e
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10460572).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 19 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 19/10/2022, às 14:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 19/10/2022, às 15:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/10/2022, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10460575** e o código CRC **004BA3ED**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Associação Cultural e Educacional Sideral**

CNPJ: **23.255.312/0001-41**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:07:25 do dia 14/12/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/01/2023.

Certidão expedida gratuitamente.





**Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação**

Impresso por: **Antonio Martins Rocha Neto**

Data/Hora: **14/12/2022 18:08:32**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	RS	Município:	Vacaria
-----	-----------	------------	----------------

Município	Canal	Freqüência
Vacaria	285	104,9

Usuário: **anatel\antonior.mcom.colab - Antonio Martins Rocha Neto** Data: **14/12/2022** Hora: **18:08:32**

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro Campo Todos Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Associação Cultural e Educacional Si

 CNPJ/CPF da Entidade

todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)

Credenciais Ativas

<https://sistemas.anatel.gov.br/fiscaliza/projects/fiscalizacao>

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Fernando Bernardi Gonçalves

 CNPJ/CPF da Entidade

todos

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro Campo Todos Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Antonio Carlos de Souza

 CNPJ/CPF da Entidade

todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro Todos Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Aldair Jorge Oliboni Ferreira

 CNPJ/CPF da Entidade

todos

Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para 

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Volnei Luiz Scarabotto

 CNPJ/CPF da Entidade

todos

► Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Paulo Tadeu Zabal Rodrigues

 CNPJ/CPF da Entidade

todos

Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Miguel Antonio da Costa

 CNPJ/CPF da Entidade

todos

Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

...

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro Campo Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

23.255.312/0001-41

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Ações Concluídas

 Situação

todos

Adicionar filtro Campo Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

659.656.630-72

Opções

 Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

509.996.010-53

Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Consultas personalizadas



Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

594.117.960-49

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Visão geral

Atividade

Tarefas

Wiki

Fóruns

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
AvaliadorAções - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídasConsulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOMConsulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

527.491.930-87

Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

Filtros

 SituaçãoAdicionar filtro Todos Tipo + Tipo de inspeção Identificação da não Outorgada CNPJ/CPF da Entidade

291.019.050-15

Opções

 Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para 

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
AvaliadorAções - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Anatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídasConsulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOMConsulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

782.785.540-72

Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



DESPACHO

Processo nº: 53115.014105/2022-39

Entidade: **Associação Cultural e Educacional Sideral.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de **Vacaria/RS**, e do Tribunal de Justiça do **Rio Grande do Sul**, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 14/12/2022, às 19:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10569290** e o código CRC **88698D28**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.014105/2022-39

Entidade: **Associação Cultural e Educacional Sideral**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.014105/2022-39, de interesse da **Associação Cultural e Educacional Sideral** na localidade de **Vacaria/RS**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 14/12/2022, às 19:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10569292** e o código CRC **49F77BD3**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL
CNPJ: 23.255.312/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:42 do dia 15/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2023.

Código de controle da certidão: **2ACC.F4ED.BB21.95B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.255.312/0001-41

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL

Endereço: R TOME DE SOUZA 241 LETRA B / VITORIA / VACARIA / RS / 95217-051

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2022 a 01/01/2023

Certificação Número: 2022120301254544957357

Informação obtida em 15/12/2022 10:24:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.255.312/0001-41

Certidão nº: 45422982/2022

Expedição: 15/12/2022, às 10:25:26

Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.255.312/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CHECKLIST

Município/UF: Vacaria/RS

Processo nº: 53115.014105/2022-39

CNPJ: 23.255.312/0001-41

Número de concorrentes: 00

Nome da entidade: Associação Cultural e Educacional Sideral

Nº do edital/ano: 30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022

Prazo de inscrição: de 30/03/2022 a 30/05/2022

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10569217)

1. Data de postagem/SEI: 28/05/2022 – CADSEI
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1 a 4 (9929905)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 07 (9929928) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 02 (9929929) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 4 (9929930) para o período de **28/05/2021 a 28/05/2024**
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 (9929906); Fls. 01 (9929908); Fls. 01 (9929910); Fls. 01 (9929912); Fls. 01 (9929914); Fls. 01 (9929916)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Fernando Bernardi Gonçalves	093419350400/08/10/1987	Serafim Kellerman Gonçalves e Valeria Bernari Gonçalves	659.656.630-72	NÃO
Vice-Presidente: Antonio Carlos de Souza	007313840450/27/09/1967	Antonio Darcy Matos de Souza e Terezinha Rodrigues Lima Souza	506.996.010-53	NÃO
Primeiro (a) Secretário (a): Aldair Jorge Oliboni Ferreira	008395160400/06/07/1968	Cirino Adair Ferreira e Alda Oliboni Ferreira	549.117.960-49	NÃO
Segundo (a) Secretário (a): Volnei Luiz Scarabotto	40358240400/03/03/1967	Valdemar Scarabotto e Vilma Carmelina Rech Scarabotto	527.491.930-87	NÃO
Primeiro (a) Tesoureiro (a): Paulo Tadeu Zabal Rodrigues	023499980426/31/01/1955	Antenor Antunes Rodrigues e Alayne Zabal Rodrigues	291.019.050-15	NÃO
Segundo (a) Tesoureiro (a): Miguel Antonio da Costa	11096260485/29/09/1963	Deoclelio Francisco da Costa e Mara Sant'Ana da Costa	782.785.540-72	NÃO

8. Manifestações em apoio Pessoa Jurídica: Fls. 01 a 26 (9929932); Manifestações em apoio Pessoa Física: fls. 01 a 99 (9929933)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (9929931)
10. Pesquisa Anatel (10569213) e Fiscaliza (10569292)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10569290)

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (10460564), Certidão FGTS (10570169), Certidão PGFN (10570165), Certidão CNDT (10570175):

OBSERVAÇÕES: 14/12/2022:

- Entidade **Habilitada**. Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Não informado**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 22**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 20, alínea "a"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 6**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 12**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 11, §1^a**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Não informado**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1 e 2**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 23**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 20, § 1^a e 2^a**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 24**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 6 e 7; Art. 11 ao 15**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31 e Art. 26**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 7; Não informado.**

- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 23 § Único**
i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.9**
j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 8**
k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 26 e 27; Art. 29**

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (10460564)
2.2 Certidão FGTS: (10570169)
2.3 Certidão PGFN : (10570165)
2.4 Certidão CNDT: (10570175)
2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10569290)

3. Pesquisa Anatel (10569213) e Fiscaliza (10569292)

4. Anexo 6/ART: fl. () **Solicitar**

OBSERVAÇÕES: 15/12/2022:

- A Entidade deve alterar a forma de **reeleição** dos membros da diretoria, informando que poderá existir a reeleição admitindo uma recondução.
- A Entidade deve informar que a composição o direito de ingresso **gratuito dos associados**.
- **Não** foi informado a forma de **Aprovação das contas**.
- A Entidade **não informou** sobre o Conselho Comunitário e modo de funcionamento.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 19/12/2022, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10569218** e o código CRC **89F3FFB1**.

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \underline{\quad} - 20 \log \underline{\quad} = \underline{\quad} \text{dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.</u>
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO																								
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

REG.CREA					ENDEREÇO																			
----------	--	--	--	--	----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)													BAIRRO											
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE					
UF					
CEP	-	TELEFONE		FAX	
E-MAIL					
LOCAL		DATA	/	/	/
ASSINATURA					

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO	
LOCAL	DATA
ASSINATURA	

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 32569/2022/MCOM

Brasília, 16 de dezembro de 2022.

Ao Senhor,
Fernando Bernardi Gonçalves
Representante Legal da Associação Cultural e Educacional Sideral (CNPJ nº 23.255.312/0001-41)
Rua Tomé de Souza, nº 241 - Letra B
95217-051 - Vacaria/RS

Assunto: PROCESSO nº 53115.014105/2022-39. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural e Educacional Sideral** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vacaria/RS**, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.
2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (10570497).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação(**Anexo 6 da Portaria**) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

5.3. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.3.1. Portaria nº 4.334/2015 e alterações:

a. O Estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

b. Não está expressamente previsto que a mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, **sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.

c. O estatuto social não especifica a **composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário**, conforme art. 40, inciso V da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

6. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 41, §2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC), por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:<https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 16/12/2022, às 14:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10570664** e o código CRC **54F391C6**.

Anexos:

- Anexo 6 (10570497).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32569/2022/MCOM - Processo nº 53115.014105/2022-39 - Nº SEI: 10570664

DESTINATARIO
ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL

RUA TOME DE SOUZA, 241 LETRA B
- VACARIA - RS

95217-051
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YJ244396869BR



CAPINHO UNIDADE DE ENTREGA

30 DEZ 2022

DRRS

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____ / _____ / _____ : _____ h

2º _____ / _____ / _____ : _____ h

3º _____ / _____ / _____ : _____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| MOTIVO DE DEVOLUÇÃO | |
| [1] MUDOU-SE | [5] RECUSADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [6] NÃO PROCURADO |
| [3] NÃO EXISTE NUMERO | [7] AUSENTE |
| [4] DESCONHECIDO | [8] FALECIDO |
| [9] OUTROS _____ | |

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____ / _____ / _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

88

90276213

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Wendomar Bernardi

DATA DE ENTREGA

30/12/22

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Wendomar Bernardi

N DOC. DE IDENTIDADE

3030616019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.255.312/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TOME DE SOUZA	NÚMERO 241	COMPLEMENTO LETRA B	
CEP 95.217-051	BAIRRO/DISTRITO VITORIA	MUNICÍPIO VACARIA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3037-1903		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/01/2023 às 14:02:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Associação Cultural e Educacional Sideral**

CNPJ: **23.255.312/0001-41**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:59:28 do dia 18/01/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/02/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

Consultas personalizadas



Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro Campo Todos Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Associação Cultural e Educacional Si

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
AvaliadorAções - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Anatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídasConsulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOMConsulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Fernando Bernardi Gonçalves

Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro Campo Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Antonio Carlos de Souza

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Consultas personalizadas



Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Aldair Jorge Oliboni Ferreira

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar



Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

Filtros

 Situação[Adicionar filtro](#)[Campo](#)[Todos](#) Tipo Tipo de inspeção Identificação da não Outorgada

Opções

 Aplicar

Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) 

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro Campo Todos Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Paulo Tadeu Zabal Rodrigues

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

Filtros

 Situação[Adicionar filtro](#)[Campo](#)[Todos](#) Tipo Tipo de inspeção Identificação da não Outorgada

Opções

 Aplicar

Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) 

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

...

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro Campo Todos Tipo

igual a

Atividade de Inspeção +

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

23.255.312/0001-41

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

659.656.630-72

► Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Consultas personalizadas



Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

506.996.010-53

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas



Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

506.996.010-53

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Consultas personalizadas



Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

506.996.010-53

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Consultas personalizadas



Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

506.996.010-53

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Consultas personalizadas



Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

506.996.010-53

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Consultas personalizadas



Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

506.996.010-53

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Consultas personalizadas



Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

506.996.010-53

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Consultas personalizadas



Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

506.996.010-53

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Consultas personalizadas



Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

506.996.010-53

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Consultas personalizadas



Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro Campo Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

549.117.960-49

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

527.491.930-87

Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Consultas personalizadas



Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

291.019.050-15

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Visão geral

Atividade

Tarefas

Wiki

Fóruns

< Anterior

Próximo >

Consultas personalizadas



Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

291.019.050-15

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
AvaliadorAções - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Anatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídasConsulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOMConsulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Consultas personalizadas



Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

782.785.540-72

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
AvaliadorAções - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Anatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídasConsulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOMConsulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.014105/2022-39

Entidade: **Associação Cultural e Educacional Sideral.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de **Vacaria/RS**, e do Tribunal de Justiça do **Rio Grande do Sul**, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 18 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 18/01/2023, às 14:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10641090** e o código CRC **E3F45924**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.014105/2022-39

Entidade: **Associação Cultural e Educacional Sideral**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.014105/2022-39, de interesse da **Associação Cultural e Educacional Sideral** na localidade de **Vacaria/RS**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 18 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 18/01/2023, às 14:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10641096** e o código CRC **306C9F14**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.255.312/0001-41

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL

Endereço: R TOME DE SOUZA 241 LETRA B / VITORIA / VACARIA / RS / 95217-051

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2023 a 08/02/2023

Certificação Número: 2023011001284667263281

Informação obtida em 18/01/2023 14:04:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.255.312/0001-41

Certidão nº: 2407120/2023

Expedição: 18/01/2023, às 14:05:19

Validade: 17/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.255.312/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL
CNPJ: 23.255.312/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:46 do dia 18/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2023.

Código de controle da certidão: **74C8.A331.B503.6F7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CHECKLIST

Município/UF: Vacaria/RS

Processo nº: 53115.014105/2022-39

CNPJ: 23.255.312/0001-41

Número de concorrentes: 00

Nome da entidade: Associação Cultural e Educacional Sideral

Nº do edital/ano: 30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022

Prazo de inscrição: de 30/03/2022 a 30/05/2022

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10569217)

1. Data de postagem/SEI: 28/05/2022 – CADSEI
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1 a 4 (9929905)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 07 (10636151) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 02 (9929929) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 4 (9929930) para o período de **28/05/2021 a 28/05/2024**
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 (9929906); Fls. 01 (9929908); Fls. 01 (9929910); Fls. 01 (9929912); Fls. 01 (9929914); Fls. 01 (9929916)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Fernando Bernardi Gonçalves	093419350400/08/10/1987	Serafim Kellerman Gonçalves e Valeria Bernari Gonçalves	659.656.630-72	NÃO
Vice-Presidente: Antonio Carlos de Souza	007313840450/27/09/1967	Antonio Darcy Matos de Souza e Terezinha Rodrigues Lima Souza	506.996.010-53	NÃO
Primeiro (a) Secretário (a): Aldair Jorge Oliboni Ferreira	008395160400/06/07/1968	Cirino Adair Ferreira e Alda Oliboni Ferreira	549.117.960-49	NÃO
Segundo (a) Secretário (a): Volnei Luiz Scarabotto	40358240400/03/03/1967	Valdemar Scarabotto e Vilma Carmelina Rech Scarabotto	527.491.930-87	NÃO
Primeiro (a) Tesoureiro (a): Paulo Tadeu Zabal Rodrigues	023499980426/31/01/1955	Antenor Antunes Rodrigues e Alayne Zabal Rodrigues	291.019.050-15	NÃO
Segundo (a) Tesoureiro (a): Miguel Antonio da Costa	11096260485/29/09/1963	Deoclelio Francisco da Costa e Mara Sant'Ana da Costa	782.785.540-72	NÃO

8. Manifestações em apoio Pessoa Jurídica: Fls. 01 a 26 (9929932); Manifestações em apoio Pessoa Física: fls. 01 a 99 (9929933)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (9929931)
10. Pesquisa Anatel (10640994) e Fiscaliza (10641096) e (10641103)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10641090)
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (10640994), Certidão FGTS (10641111), Certidão PGFN (10641127), Certidão CNDT (10641116):

OBSERVAÇÕES: 14/12/2022:

- Entidade **Habilitada**. Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, alínea "j"**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 20, alínea "a"**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 20, alínea "b"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 20, alínea "c"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 6**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 12**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 11, §1^a**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 20, §3^a**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1 e 2**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 23**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 20, § 1^a e 4^a**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 24**
- e) O modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 7; Art. 11 ao 15**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31 e Art. 26**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 7.**

- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 23 § 1º**
i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.9**
j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 8**
k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 27; Art. 29**

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (10640993)
2.2 Certidão FGTS: (10641111)
2.3 Certidão PGFN : (10641127)
2.4 Certidão CNDT: (10641116)
2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10641090)
3. Pesquisa Anatel (10640994) e Fiscaliza (10641096) e (10641103)
4. Anexo 6/ART: fl. 01 a 07 (10636150)

OBSERVAÇÕES:

18/01/2023 - A Entidade apresentou no cartão CNPJ como **atividade principal "Rádio"**;

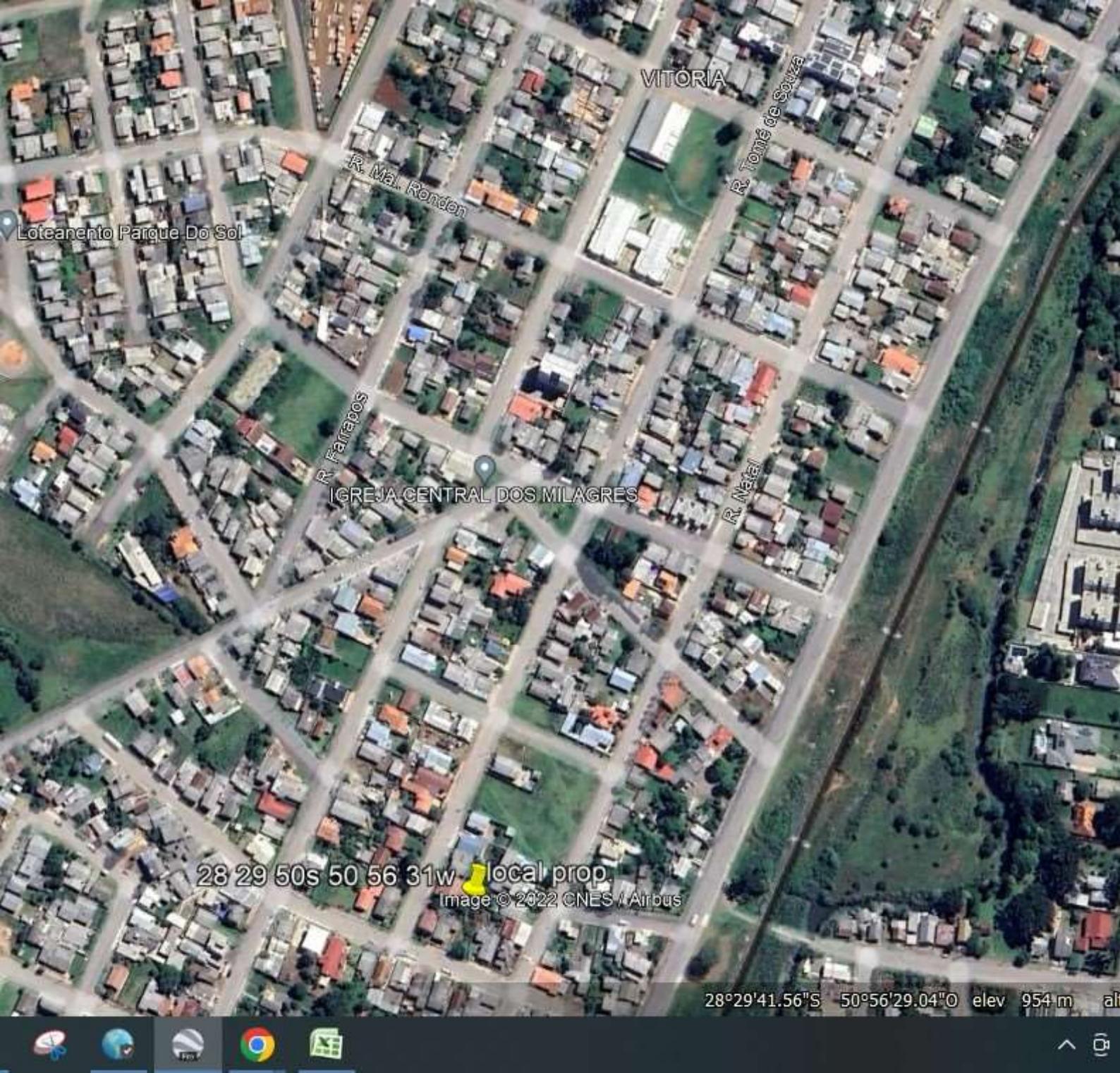
18/01/2023 - O processo está instruído e será encaminha à COESA para análise da documentação técnica enviada pela entidade (10636150)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 19/01/2023, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10640969** e o código CRC **16908FBD**.





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022

Número do Processo: 531150141052022

10/10/22 5:27 PM

Página 1 de 3

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	VACARIA	01250.044289/2018	0	28S2950	50W5631	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL
0.00	RS	VACARIA	53115.014105/2022	302022	28S2950	50W5631	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL
0.78	RS	VACARIA	53000.038812/2005	21	28S3015	50W5636	ARQDE F	ASSOCIACAO AMIGOS DE VACARIA DE RADIODIFUSAO - AAVR
0.83	RS	VACARIA	53000.062495/2006	21	28S2929	50W5612	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL CAMINHOS DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA -ACCCCS
0.90	RS	VACARIA	53000.026183/2011	32	28S3000	50W5600	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL CAMINHOS DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA -ACCCCS
1.17	RS	VACARIA	53000.025920/2011	32	28S3008	50W5553	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL E COMUNITARIA FIDELIDADE - ACECOFI
1.21	RS	VACARIA	53000.026908/2011	32	28S3027	50W5616	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE RADIODIFUSAO DA CIDADE DE VACARIA - ACCED
1.27	RS	VACARIA	53000.022152/2011	32	28S3019	50W5558	PAN	MINISTERIO ZPA DO REINO DE DEUS
1.43	RS	VACARIA	01250.035104/2018	94	28S3018	50W5549	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE RADIODIFUSAO DA CIDADE DE VACARIA - ACCED
1.84	RS	VACARIA	01250.018868/2018	0	28S3044	50W5602	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL
1.99	RS	VACARIA	01250.032431/2018	94	28S3053	50W5647	REC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO EDUCACAO E CULTURA PORTEIRA DO RIO GRANDE
2.20	RS	VACARIA	53900.005076/2016	0	28S3100	50W5645	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO EDUCACAO E CULTURA PORTEIRA DO RIO GRANDE
2.95	RS	VACARIA	53900.005686/2015	0	28S3120	50W5555	RAQ	ASSOCIACAO INFORMATIVA COMUNITARIA VACARIA - AICV



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022

Número do Processo: 531150141052022

10/10/22 5:27 PM

Página 2 de 3

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
3.01	RS	VACARIA	53000.0177976/2011	32	28S3019	50W5817	ARQDE F	MINISTERIO ZPA DO REINO DE DEUS
5.67	RS	VACARIA	01250.033700/2018	94	28S2806	50W5339	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DA TRADICAO DE VACARIA - ACATV
5.67	RS	VACARIA	01250.063304/2017	0	28S2806	50W5339	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DA TRADICAO DE VACARIA - ACATV
31.05	RS	MUITOS CAPOES	53000.059694/2013	0	28S1927	51W1127	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MUITOS CAPOES - ACMC
31.05	RS	MUITOS CAPOES	01250.056598/2019	230	28S1927	51W1127	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MUITOS CAPOES - ACMC
32.35	RS	CAMPESTRE DA SERRA	53115.008238/2022	302022	28S4651	51W0054	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CAMPESTRE DA SERRA
32.39	RS	CAMPESTRE DA SERRA	01250.072568/2018	0	28S4651	51W0100	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CAMPESTRE DA SERRA
35.57	RS	CAMPESTRE DA SERRA	53000.017673/2012	44	28S4709	51W0555	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL DE CAMPESTRE DA SERRA - ACC
36.43	RS	CAMPESTRE DA SERRA	53000.017675/2012	44	28S4746	51W0540	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CAMPESTRE DA SERRA
36.49	RS	CAMPESTRE DA SERRA	01250.058884/2018	0	28S4749	51W0537	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CAMPESTRE DA SERRA
49.17	RS	IPÊ	53790.001534/1998	4	28S4933	51W1644	LDE IPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE IPÊ
49.17	RS	IPÊ	53000.066845/2011	0	28S4933	51W1644	ARQPO S IPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE IPÊ
49.17	RS	IPÊ	53000.041278/2013	4	28S4933	51W1644	EXIREN IPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE IPÊ

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

DESPACHO**Processo nº: 53115.014105/2022-39.****Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL.****Assunto: OFÍCIO N° 32569/2022/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 10570664)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL**, na localidade de **VACARIA/RS**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.	10636150, págs. 01 a 05	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10636150, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10636150, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10636150, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10636150, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10636150, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10636150, pág. 04	X		

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	10636150XX, pág. 07	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	10636150 10661109 10661094	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	10636150 10661109 10661094			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 31 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 16/02/2023, às 14:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 16/02/2023, às 14:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/02/2023, às 15:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10661111** e o código CRC **56DAA4E5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.255.312/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TOME DE SOUZA	NÚMERO 241	COMPLEMENTO LETRA B	
CEP 95.217-051	BAIRRO/DISTRITO VITORIA	MUNICÍPIO VACARIA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3037-1903		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/02/2023 às 09:00:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Associação Cultural e Educacional Sideral**

CNPJ: **23.255.312/0001-41**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:02:10 do dia 28/02/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/03/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

Situação

Tipo

Tipo de inspeção

Identificação da não Outorgada

> Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

todos

igual à

contém

contém

Atividade de Inspeção

+

Uso do Espectro - Não Outorgado

Associação Cultural e Educacional Si

Adicionar filtro [Campo:]

Todos



Exportar para Atom CSV PDF

⚠ Nenhuma informação disponível

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral	Atividade	Tarefas	Wiki	Fóruns
Consultas personalizadas				
Ações Concluídas				
Ações de Drive-Test				
Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação				
Ações Em Andamento				
Ações para avaliação de prazo				
Ações - Pendentes no Avaliador				
Ações - Pendentes no Coordenador				
Ações - Pendentes no Fiscal				
Ánatei Consumidor				
Avaliações de eventos concluídas				
Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM				
Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada				
Credenciais Ativas				
Tarefas				
Filtros				
Todos				
Adicionar filtro [Campo]				
Atividade de Inspeção ▾ +				
Uso do Espectro - Não Outorgado				
Fernando Bernardi Gonçalves				
Situação				
Todos				
Igual a				
Tipo				
Contém				
Identificação da não Outorgada				
Contém				
Opções				
Aplicar				
Limpar				
Salvar				
▲ Nenhuma informação disponível				
Exportar para Atom CSV PDF				

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

< >

... 

Todos Adicionar filtro [Campo]

Ações Concluídas

Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Filtros

Situação todos igual à contém contém

Tipo Atividade de Inspeção Uso do Espectro - Não Outorgado Aldair Jorge Oliboni Ferreira

Tarefas

Adicionar filtro [Campo] ▾

+ Atividade de Inspeção +

Tipo de inspeção Identificação da não Outorgada

Opções Aplicar Limpar Salvar

► Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividades Tarefas Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ántel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

Situação

Type

Tipo de inspeção

Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

... Todos Adicionar filtro Campo + Atividade de Inspeção Uso do Espectro - Não Outorgado Volnei Luiz Scarabotto

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

< >

... Todos

Adicionar filtro [Campo]

Ações Concluídas

Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Tarefas

Filtros

Situação

Type

Tipo de inspeção

Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Atividade de Inspeção

Uso do Espectro - Não Outorgado

Paulo Tadeu Zabai Rodrigues

Avaliações de eventos concluídas

Ánalise Consumidor

Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns

< > ...

Consultas personalizadas

Tarefas

Filtros

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatei Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

...

Adicionar filtro [Campo] Todos

Situação todos

Tipo igual a Atividade de Inspeção + Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada Miguel Antonio da Costa

Opções

Aplicar Limpar Salvar

▲ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Tarefas

Filter ▾

Ações de fiscalização

Situação

igual a todos

Tipos

igual a igual a

Type of inspection

igual a igual a

Identificação da não Outorgada

igual a igual a

CNPJ/CPF da Entidade

igual a igual a

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Todos

Adicionar filtro [Campo]

Atividade de Inspeção ▾ +

Uso do Espectro - Não Outorgado

contém todos

contém todos

23.255.312/0001-41

A Nenhuma informação disponível

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

< >

... 

Todos Adicionar filtro [Campo] +

Filtros

Ações Concluídas Situação todos

Ações de Drive-Test Atividade de Inspeção igual a Atividade de Inspeção ▾

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação Tipo igual a Uso do Espectro - Não Outorgado

Ações Em Andamento Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado

Ações para avaliação de prazo Identificação da não Outorgada todos

Ações - Pendentes no CNPJ/CPF da Entidade contém 527.491.930-87

Avaliador Opções

Ações - Pendentes no Aplicar

Coordenador Limpar

Avaliações de eventos Salvar

Avaliações de eventos concluídas

Ánatei Consumidor

Ánatei Consumidor

Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Exportar para   

▲ Nenhuma informação disponível

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO 

Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns  

Consultas personalizadas 

Ações Concluídas 

Ações de Drive-Test Situação todos

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação Tipo igual a

Ações Em Andamento Atividade de Inspeção contém

Ações para avaliação de prazo Identificação da não Outorgada todos

Ações - Pendentes no Uso do Espectro - Não Outorgado contém

Avaliador CNPJ/CPF da Entidade 291.019.050-15

Ações - Pendentes no 

Coordenador Opções 

Ações - Pendentes no Aplicar 

Fiscal Limpar 

Anatel Consumidor 

Avaliações de eventos 

concluídas 

Consulta de Entidades Não 

Outorgadas - MCOM 

Consulta Inspeções de 

Entidade não Outorgada 

Credenciais Ativas 

Tarefas 

Filtros 

Ações Concluídas Situação todos

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação Tipo igual a

Ações Em Andamento Atividade de Inspeção contém

Ações para avaliação de prazo Identificação da não Outorgada todos

Ações - Pendentes no Uso do Espectro - Não Outorgado contém

Avaliador CNPJ/CPF da Entidade 291.019.050-15

Ações - Pendentes no 

Coordenador Opções 

Ações - Pendentes no Aplicar 

Fiscal Limpar 

Anatel Consumidor 

Avaliações de eventos 

concluídas 

Consulta de Entidades Não 

Outorgadas - MCOM 

Consulta Inspeções de 

Entidade não Outorgada 

Credenciais Ativas 

Adicionar filtro [Campo] 

Todos 

... 

... 

... 

... 

... 

... 

... 

... 

... 

... 

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

... <img alt="dropdown arrow" data-bbox="6125 25

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

< >

Fóruns

Wiki

Tarefas

Atividade

Visão geral

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos

concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

...

Todos

Adicionar filtro [Campo]

todos

Situação

Tipo

Tipo de inspeção

Identificação da não Outorgada

CNPJ/CPF da Entidade

> Opções

Aplicar

Limpar

Salvar



Atividade de Inspeção ▾ +

Uso do Espectro - Não Outorgado

contém

todos

contém

782.785.540-72

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.255.312/0001-41

**Razão
Social:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL

Endereço: R TOME DE SOUZA 241 LETRA B / VITORIA / VACARIA / RS / 95217-051

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2023 a 20/03/2023

Certificação Número: 2023021904021426017150

Informação obtida em 28/02/2023 09:02:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.255.312/0001-41

Certidão nº: 8618691/2023

Expedição: 28/02/2023, às 09:04:51

Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.255.312/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL
CNPJ: 23.255.312/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:21 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **E6BB.43C2.184E.197C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.014105/2022-39

Entidade: **Associação Cultural e Educacional Sideral.**Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vacaria/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 28 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 28/02/2023, às 09:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10749012** e o código CRC **00CC803F**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.014105/2022-39

Entidade: **Associação Cultural e Educacional Sideral**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.014105/2022-39, de interesse da **Associação Cultural e Educacional Sideral**, na localidade de **Vacaria/RS**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 28 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 28/02/2023, às 09:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10749015** e o código CRC **A2DDA1F7**.

CHECKLIST

Município/UF: Vacaria/RS

Processo nº: 53115.014105/2022-39

CNPJ: 23.255.312/0001-41

Número de concorrentes: 00

Nome da entidade: Associação Cultural e Educacional Sideral

Nº do edital/ano: 30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022

Prazo de inscrição: de 30/03/2022 a 30/05/2022

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10569217)

1. Data de postagem/SEI: 28/05/2022 – CADSEI
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1 a 4 (9929905)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 07 (10636151) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 02 (9929929) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 4 (9929930) para o período de **28/05/2021 a 28/05/2024**
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 (9929906); Fls. 01 (9929908); Fls. 01 (9929910); Fls. 01 (9929912); Fls. 01 (9929914); Fls. 01 (9929916)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Fernando Bernardi Gonçalves	093419350400/08/10/1987	Serafim Kellerman Gonçalves e Valeria Bernari Gonçalves	659.656.630-72	NÃO
Vice-Presidente: Antonio Carlos de Souza	007313840450/27/09/1967	Antonio Darci Matos de Souza e Terezinha Rodrigues Lima Souza	506.996.010-53	NÃO
Primeiro (a) Secretário (a): Aldair Jorge Oliboni Ferreira	008395160400/06/07/1968	Cirino Adair Ferreira e Alda Oliboni Ferreira	549.117.960-49	NÃO
Segundo (a) Secretário (a): Volnei Luiz Scarabotto	40358240400/03/03/1967	Valdemar Scarabotto e Vilma Carmelina Rech Scarabotto	527.491.930-87	NÃO
Primeiro (a) Tesoureiro (a): Paulo Tadeu Zabal Rodrigues	023499980426/31/01/1955	Antenor Antunes Rodrigues e Alayne Zabal Rodrigues	291.019.050-15	NÃO
Segundo (a) Tesoureiro (a): Miguel Antonio da Costa	11096260485/29/09/1963	Deoclelio Francisco da Costa e Mara Sant'Ana da Costa	782.785.540-72	NÃO

8. Manifestações em apoio Pessoa Jurídica: Fls. 01 a 26 (9929932); Manifestações em apoio Pessoa Física: fls. 01 a 99 (9929933)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (9929931)
10. Pesquisa Anatel (10748987) e Fiscaliza (10748991) e (10749015)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10749012)
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (10748986), Certidão FGTS (10748995), Certidão PGFN (10749004), Certidão CNDT (10749001):

OBSERVAÇÕES: 14/12/2022:

- Entidade **Habilitada**. Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, alínea "j"**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 20, alínea "a"**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 20, alínea "b"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 20, alínea "c"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 6**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 12**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 11, §1^a**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 20, §3^a**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1 e 2**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 23**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 20, § 1^a e 4^a**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 24**
- e) O modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 7; Art. 11 ao 15**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31 e Art. 26**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 7.**

- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 23 § 1º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.9**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 8**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 27; Art. 29**

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (10748986)
- 2.2 Certidão FGTS: (10748995)
- 2.3 Certidão PGFN : (10749004)
- 2.4 Certidão CNDT: (10749001)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10749012)
3. Pesquisa Anatel (10748987) e Fiscaliza (10748991) e (10749015)
4. Anexo 6/ART: fls. 01 a 07 (10636150)

OBSERVAÇÕES:

28/02/2023 - A Entidade apresentou no cartão CNPJ como **atividade principal "Rádio"**.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnica de Nível Superior, em 28/02/2023, às 09:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10749010** e o código CRC **B277CB76**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4936/2023/MCOM

Brasília, 28 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor,

Fernando Bernardi Gonçalves

Representante Legal da Associação Cultural e Educacional Sideral (CNPJ nº 23.255.312/0001-41)

Rua Tome de Souza, nº 241 - Letra B - Vitória

95217-051 - Vacaria-RS

Assunto: PROCESSO nº 53115.014105/2022-39. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural e Educacional Sideral** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vacaria/RS**, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

2. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

2.1. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

2.1.1. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (10748986), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TÉRMINO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

3. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 41, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada**.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

6. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:<https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portalgov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço<https://acesso.gov.br/>.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para dúvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/02/2023, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10749078** e o código CRC **B577B7D2**.

Anexos:

- CNPJ ATIVO (10748986)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4936/2023/MCOM - Processo nº 53115.014105/2022-39 - Nº SEI: 10749078

DESTINATARIO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERALRUA TOME DE SOUZA, 241 LETRA B
VITÓRIA - VACARIA - RS

95217-051

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SERÁ DEPO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R, SN
ZONA CÍVICOADMINIST - BRASÍLIA - DF
70044-900

YJ364075716BR



53115014105/2022-39 OF 4936 CGAJ

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____ / _____ / _____ : _____ h

2º _____ / _____ / _____ : _____ h

3º _____ / _____ / _____ : _____ h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

- | | |
|---------------------------|---------------------|
| [1] MUDOU-SE | MOTIVO DE DEVOLUÇÃO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [5] RECUSADO |
| [3] NÃO EXISTE NUMERO | [6] NÃO PROCURADO |
| [4] DESCONHECIDO | [7] AUSENTE |
| [9] OUTROS _____ | [8] FALECIDO |

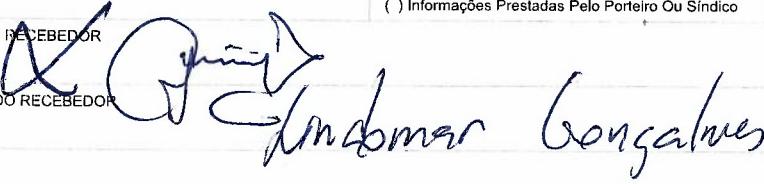
() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____ / _____ / _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Domingos
20/03/2023
8.692-23-0

N DOC. DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO RECEBEDOR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

20/03/23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.255.312/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TOME DE SOUZA	NÚMERO 241	COMPLEMENTO LETRA B	
CEP 95.217-051	BAIRRO/DISTRITO VITORIA	MUNICÍPIO VACARIA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3037-1903		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2023 às 09:37:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Associação Cultural e Educacional Sideral**

CNPJ: **23.255.312/0001-41**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:38:46 do dia 20/04/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/05/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.255.312/0001-41

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL

Endereço: R TOME DE SOUZA 241 LETRA B / VITORIA / VACARIA / RS / 95217-051

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 2023041703312289971142

Informação obtida em 20/04/2023 09:39:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.255.312/0001-41

Certidão nº: 16617619/2023

Expedição: 20/04/2023, às 09:40:09

Validade: 17/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.255.312/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL
CNPJ: 23.255.312/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:32 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2023.

Código de controle da certidão: **387B.0085.4E73.29C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Associação Cultural e Educacional Si

Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Fernando Bernardi Gonçalves

Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro Campo Todos Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Antonio Carlos de Souza

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro Campo Todos Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Aldair Jorge Oliboni Ferreira

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas



Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro Campo Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Volnei Luiz Scarabotto

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Paulo Tadeu Zabal Rodrigues

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro Campo Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Miguel Antonio da Costa

Opções

 Aplicar Nenhuma informação disponívelExportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas



Filtros

 Situação[Adicionar filtro](#)[Campo](#)[Todos](#) Tipo Tipo de inspeção Identificação da não Outorgada CNPJ/CPF da Entidade

Opções

 Aplicar

Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Ánatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro Campo Todos Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de Inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

659.656.630-72

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

506.996.010-53

Opções

 Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Consultas personalizadas



Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
AvaliadorAções - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Anatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídasConsulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOMConsulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

549.117.960-49

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro Campo Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

527.491.930-87

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro Campo Todos Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

291.019.050-15

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Consultas personalizadas

[Ações Concluídas](#)[Ações de Drive-Test](#)[Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação](#)[Ações Em Andamento](#)[Ações para avaliação de prazo](#)[Ações - Pendentes no
Avaliador](#)[Ações - Pendentes no
Coordenador](#)[Ações - Pendentes no Fiscal](#)[Anatel Consumidor](#)[Avaliações de eventos
concluídas](#)[Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM](#)[Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada](#)[Credenciais Ativas](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

contém

782.785.540-72

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.014105/2022-39

Entidade: **Associação Cultural e Educacional Sideral**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.014105/2022-39, de interesse da **Associação Cultural e Educacional Sideral**, na localidade de **Vacaria/RS**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 20 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 20/04/2023, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10867146** e o código CRC **548A625E**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.014105/2022-39.

Entidade: **Associação Cultural e Educacional Sideral**.Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vacaria/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 254º, inciso III da Portaria nº 9018/2023 (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III) com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 9018/2023, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 286, incisos II a VI (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 3º) da Portaria nº 9018/2023, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10867126); (10867129); (10867132); (10867139); (10867135).

Brasília, 20 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 20/04/2023, às 10:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10867171** e o código CRC **7F5D157B**.

CHECKLIST

Município/UF: Vacaria/RS

Processo nº: 53115.014105/2022-39

CNPJ: 23.255.312/0001-41

Número de concorrentes: 00

Nome da entidade: Associação Cultural e Educacional Sideral

Nº do edital/ano: 30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022

Prazo de inscrição: de 30/03/2022 a 30/05/2022

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (10569217)

1. Data de postagem/SEI: 28/05/2022 – CADSEI
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1 a 4 (9929905)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 07 (10636151) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 02 (9929929) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 4 (9929930) para o período de **28/05/2021 a 28/05/2024**
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 (9929906); Fls. 01 (9929908); Fls. 01 (9929910); Fls. 01 (9929912); Fls. 01 (9929914); Fls. 01 (9929916)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Fernando Bernardi Gonçalves	093419350400/08/10/1987	Serafim Kellerman Gonçalves e Valeria Bernari Gonçalves	659.656.630-72	NÃO
Vice-Presidente: Antonio Carlos de Souza	007313840450/27/09/1967	Antonio Darcy Matos de Souza e Terezinha Rodrigues Lima Souza	506.996.010-53	NÃO
Primeiro (a) Secretário (a): Aldair Jorge Oliboni Ferreira	008395160400/06/07/1968	Cirino Adair Ferreira e Alda Oliboni Ferreira	549.117.960-49	NÃO
Segundo (a) Secretário (a): Volnei Luiz Scarabotto	40358240400/03/03/1967	Valdemar Scarabotto e Vilma Carmelina Rech Scarabotto	527.491.930-87	NÃO
Primeiro (a) Tesoureiro (a): Paulo Tadeu Zabal Rodrigues	023499980426/31/01/1955	Antenor Antunes Rodrigues e Alayne Zabal Rodrigues	291.019.050-15	NÃO
Segundo (a) Tesoureiro (a): Miguel Antonio da Costa	11096260485/29/09/1963	Deoclelio Francisco da Costa e Mara Sant'Ana da Costa	782.785.540-72	NÃO

8. Manifestações em apoio Pessoa Jurídica: Fls. 01 a 26 (9929932); Manifestações em apoio Pessoa Física: fls. 01 a 99 (9929933)
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (9929931)
 10. Pesquisa Anatel (10867129) e Fiscaliza (10867143) e (10867146)
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10867157)
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (10867126), Certidão FGTS (10867132), Certidão PGFN (10867139), Certidão CNDT (10867135):

OBSERVAÇÕES: 14/12/2022:

- Entidade **Habilitada**. Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, alínea "j"**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 20, alínea "a"**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 20, alínea "b"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 20, alínea "c"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 6**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 12**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 11, §1^a**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 20, §3^a**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1 e 2**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 23**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 20, § 1^a e 4^a**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 24**
- e) O modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 7; Art. 11 ao 15**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31 e Art. 26**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 7.**

- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 23 § 1º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.9**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 8**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 27; Art. 29**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ (10867126)
- 2.2 Certidão FGTS (10867132)
- 2.3 Certidão PGFN (10867139)
- 2.4 Certidão CNDT (10867135)
- 2.5 Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10867157)
3. Pesquisa Anatel (10867129) e Fiscaliza (10867143) e (10867146)
4. Anexo 6/ART: fls. 01 a 07 (10636150)

OBSERVAÇÕES 20/04/2023:

- Processo **instruído** para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnica de Nível Superior, em 20/04/2023, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10867158** e o código CRC **70EAD34E**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5949/2023/SEI-MCOM

Processo nº: 53115.014105/2022-39.

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **Associação Cultural e Educacional Sideral** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vacaria/RS**, em atendimento ao Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 28/05/2022, via plataforma LECOM, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Cultural e Educacional Sideral
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Fernando Bernardi Gonçalves
Vice-Presidente: Antonio Carlos de Souza
Primeiro (a) Secretário (a): Aldair Jorge Oliboni Ferreira
Segundo (a) Secretário (a): Volnei Luiz Scarabotto
Primeiro (a) Tesoureiro (a): Paulo Tadeu Zabal Rodrigues
Segundo (a) Tesoureiro (a): Miguel Antonio da Costa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Tomé de Souza, nº 241 - Vitória
Coordenadas geográficas: 28°29'50"S de latitude e 50°56'31"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Tomé de Souza, nº 241 - Vitória

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/05/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de março de 1998, e na Portaria nº 9.018/GM/MCOM, de 28 de março de 2023, publicada no DOU em 06/04/2023, verificou-se a completa instrução do processo, conforme check-list abaixo:

	ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
--	------	---------------------------

1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1 a 4 (9929905)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023.	Fls. 01 a 07 (10636151)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 02 (9929929)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 4 (9929930)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 (9929906); Fls. 01 (9929908); Fls. 01 (9929910); Fls. 01 (9929912); Fls. 01 (9929914); Fls. 01 (9929916).
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 26 (9929932) Fls. 01 a 99 (9929933)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 (9929931)
8.	Projeto técnico conforme art. 286 da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023.	Fls. 01 a 07 (10636150) e Despacho técnico de aprovação (10661111).
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fls. 01 (10867126)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 (10867129)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 01 (10867132)

12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fls. 01 (10867139)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fls.01 (10867135)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 (10867143) e (10867146)

5. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG10661111, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 271 da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM, de 28 de março de 2023, publicada no DOU de 06/04/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos 10661109.

6. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 254, inciso IV da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM, de 28 de março de 2023, publicada no DOU em 06/04/2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

7. Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vacaria/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10867171).

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnica de Nível Superior, em 24/04/2023, às 09:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 24/04/2023, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 24/04/2023, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10867301** e o código CRC **4AF53456**.

Minutas e Anexos:

- Minuta DE PORTARIA (10867226);

- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (10867257).

MINUTA

MINUTA DE
PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.014105/2022-39, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Educacional Sideral, inscrita no CNPJ sob nº 23.255.312/0001-41, cuja sede se situa na Rua Tomé de Souza nº 241 - Vitória, na localidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/04/2023, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/05/2023, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10867226** e o código CRC **50C3AA3F**.

MINUTA

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTÍVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.014105/2022-39, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Educacional Sideral, inscrita no CNPJ sob nº 23.255.312/0001-41, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vacaria/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5949/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxx/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 24/04/2023, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 07/05/2023, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10867257** e o código CRC **0F57EC84**.

DESPACHO

Processo nº: 53115.014105/2022-39

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 5949 (10867301), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, entendendo pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 da mencionada Nota Técnica, encaminha os autos para apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/05/2023, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10879827** e o código CRC **B3280188**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (10867226)

Minuta de Exposição de Motivos (10867257)

Ofício Interno nº 35436/2023/MCOM

Brasília, 08 de maio de 2023

A Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 5949 /2023/SEI-MCOM (10867301)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 5949 /2023/SEI-MCOM (10867301), a qual trata de processo de interesse da Associação Cultural e Educacional Sideral para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vacaria/RS**, em atendimento ao Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

Dessa forma, de ordem, considerando o disposto na mencionada Nota Técnica, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

Caroline Menicucci Salgado
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 09/05/2023, às 11:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10892798** e o código CRC **2CBD5132**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00283/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.014105/2022-39

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica -SECOE

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vacaria/RS**;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 5949/2023/SEI-MCOM**, cuja conclusão é no sentido de deferimento do requerimento apresentado;

III. Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Restituição dos autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 35436/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo em epígrafe, cujo teor versa sobre a seleção pública para autorização do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Vacaria/RS**.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica -SECOE, tornou público o **Edital de Seleção Pública nº 30, de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022**, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em **Vacaria/RS**, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. A **Associação Cultural e Educacional Sideral** foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Vacaria/RS**, consoante os termos da **NOTA TÉCNICA N° 5949/2023/SEI-MCOM**.

4. Registre-se, ainda, que a SECOE opinou: "(...) pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica.", conforme se

verifica da **NOTA TÉCNICA Nº 5949/2023/SEI-MCOM** (Doc. nº **60817301** - SUPER).

5. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Docs. nºs **10867226** e **10867257**- SUPER).

6. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

7. A presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.335, de 01 de janeiro de 2023 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas na AGU assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

11. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

12. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da

complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.^{4º} O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#))

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à

gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

13. Vale destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados (normas vigentes à época), *in verbis*:

PORTRARIA N° 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(...)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(...)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(...)

14.

É importante registrar que houve a publicação da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 67-C- Extra, de 06 de abril de 2023, cujo teor também disciplina o processo seletivo de radiodifusão comunitária, sendo necessário atentar para as seguintes regras:

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Seção II do Capítulo III)

Art. 317. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, caput)

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º)

I - razão social da entidade; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, I)

II - número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, II)

III - serviço objeto da outorga; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, III)

IV - município e unidade da federação de execução do serviço; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, IV)

V - prazo de outorga e; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, V)

VI - frequência e canal de operação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, VI)

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 2º)

Art. 318. O Ministério das Comunicações disponibilizará a lista de entidades autorizadas no seu sítio eletrônico. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 71, caput)

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO EM CARÁTER PROVISÓRIO (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Seção III do Capítulo III)

Art. 319. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 72, caput)

Parágrafo único. Da autorização de operação em caráter provisório deverão constar as informações mencionadas no art. 322. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 72, parágrafo único)

15. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

16. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II.2 – ANÁLISE DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

17. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

18. A SECOE atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme se verifica do teor do CHECKLIST e, como foi relatado, a referida Secretaria opinou pelo deferimento da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 5949/2023/SEI-MCOM (Docs. nºs 10867158 e 60817301 - SUPER)**.

19. Em relação ao pedido de tempestividade do requerimento administrativo deduzido pela entidade, tem-se que o **Edital de Seleção Pública nº 30, de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022**, estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória, sendo o prazo

final da inscrição o dia **30 de maio de 2022**. Logo, o pedido da entidade interessada é tempestivo, visto que foi apresentado em **28 de maio de 2022**, como aborda a referida NOTA TÉCNICA produzida pela SECOE.

20. No teor do requerimento da citada Associação constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I, da Portaria nº 4.334, de 2015 (que são as constantes no seu anexo II), que era a norma vigente à época. Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo, do art. 38, alínea "j", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64, de 1990 (Lei da Ficha Limpa). Além disso, os dirigentes da Associação declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

21. Verifica-se também que a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 5949/2023/SEI-MCOM**, atestou o seguinte sobre o requisito do art. 7º da Lei nº 9.612, de 1998 (Doc. nº **60817301** - SUPER):

(...)

5. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG [10661111](#), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 271 da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM, de 28 de março de 2023, publicada no DOU de 06/04/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos [10661109](#).

22. Em relação à documentação exigida pela legislação de regência, a **NOTA TÉCNICA Nº 5949/2023/SEI-MCOM**, elaborada pela SECOE, assevera que foram cumpridos os requisitos normativos (Doc. nº **60817301** - SUPER):

(...)

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de março de 1998, e na Portaria nº 9.018/GM/MCOM, de 28 de março de 2023, publicada do DOU em 06/04/2023, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1 a 4 (9929905)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023.	Fls. 01 a 07 (10636151)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 02 (9929929)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 4 (9929930)
5.	Fls. 01 (9929906);

	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 (9929908); Fls. 01 (9929910); Fls. 01 (9929912); Fls. 01 (9929914); Fls. 01 (9929916).
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 26 (9929932) Fls. 01 a 99 (9929933)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 (9929931)
8.	Projeto técnico conforme art. 286 da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023.	Fls. 01 a 07 (10636150) e Despacho técnico de aprovação (10661111).
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fls. 01 (10867126)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 (10867129)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 01 (10867132)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fls. 01 (10867139)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fls. 01 (10867135)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 (10867143) e (10867146)

23. Verifica-se, portanto, que foram juntados os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes; ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o

serviço de radiodifusão comunitária; iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório; iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; v) comprovantes de nacionalidade e maioridade dos diretores dirigentes; vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento; viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico; ix) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ; x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; xii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; xiii) certidão negativa de débitos trabalhistas; xiv) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR; xv) inexistência de processos judiciais que obstrem o deferimento da outorga.

24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (**art. 20, alínea "A"**) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (**art. 20, Parágrafo terceiro, alínea "E"**), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334, de 2015 (vigente à época) e o art. 287, incisos II e V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023, (**Doc. nº 10636151 - SUPER**). Além disso, a SECOE deve atentar para que o referido Conselho Comunitário esteja funcionado por ocasião da prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

25. No que concerne à existência dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a SECOE atesta a inexistência de vínculo de qualquer natureza, como se verifica do item 7.1 do CHECKLIST (**Doc. nº 10867158 - SUPER**).

26. É oportuno registrar que a citada Associação foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Vacaria/RS**, consoante os termos da **NOTA TÉCNICA Nº 5949/2023/SEI-MCOM**.

27. A manutenção do cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, deve ser realizada a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização para execução do serviço de radiodifusão.

28. Face ao exposto, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a emissão de autorização para a **Associação Cultural e Educacional Sideral**, com a finalidade de que haja a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Vacaria/RS**, pelo prazo de 10 (dez) anos.

III – CONCLUSÃO

29. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela **Associação Cultural e Educacional Sideral**, pelo prazo de 10 (dez) anos, na localidade de **Vacaria/RS**; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SECOE, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

30. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

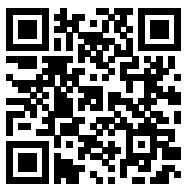
31. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 10 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115014105202239 e da chave de acesso 1051311f



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1166900082 e chave de acesso 1051311f no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-05-2023 14:33. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 00946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.014105/2022-39

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL

ASSUNTOS: Autorização para exploração de rádio comunitária.

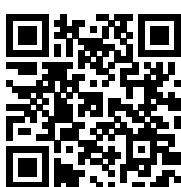
Aprovo o **PARECER n. 00283/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115014105202239 e da chave de acesso 1051311f



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1167408548 e chave de acesso 1051311f no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-05-2023 16:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

PORTEARIA MCOM Nº 9424, DE 11 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.014105/2022-39, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Educacional Sideral, inscrita no CNPJ sob nº 28.255.312/0001-41, cuja sede se situa na Rua Tomé de Souza nº 241 - Vitória, no município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/06/2023, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10900185** e o código CRC **CF0A82E5**.

Brasília, 11 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.014105/2022-39, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Educacional Sideral, inscrita no CNPJ sob nº 23.255.312/0001-41, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vacaria/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5949/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00283/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 9424, de 11 de maio de 2023, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/06/2023, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10900213** e o código CRC **F4B1D8DD**.

Ofício Interno nº 35622/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 9424/2023/MCOM (10900185) e Exposição de Motivos (10900213)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 5949/2023/MCOM (l0867301) e Parecer Jurídico nº 00283/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU10898042), encaminho a Portaria nº 9424/2023/MCOM (10900185) e Exposição de Motivos (10900213), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/05/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10900230** e o código CRC **1CDA8A18**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 06/06/2023 17:28:08

Origem do Ofício: Gabinete do Ministro

Operador: Rosiane Caixeta da Silva

Ofício: 9644145

Data prevista de publicação: 07/06/2023

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20666071	PORTARIA MCOM NA 9421.rtf	14fc7b6990abe122 83403c821456c940	9,00	R\$ 350,28
20666072	PORTARIA MCOM NA 9424.rtf	bdbff3d70715fd4d a73aaa39d85fae8f	8,00	R\$ 311,36
20666073	PORTARIA MCOM NA 9459.rtf	8b5fadd1d9417d69 22edf43bf942e4eb	10,00	R\$ 389,20
20666074	PORTARIA MCOM NA 9589.rtf	aa5d6780d8f944eb 1f97d99368840c24	7,00	R\$ 272,44
TOTAL DO OFICIO			34,00	R\$ 1.323,28

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/06/2023 | Edição: 108 | Seção: 1 | Página: 78

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 9.424, DE 11 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.014105/2022-39, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Educacional Sideral, inscrita no CNPJ sob nº 23.255.312/0001-41, cuja sede se situa na Rua Tomé de Souza nº 241 - Vitória, no município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM							
UF:	RS	Distrito:					
Município:	Vacaria	Sub Distrito:					
Canal:	285	Local Específico:					
Fase:	1						
Dados da Entidade							
Entidade:	Associação Cultural e Educacional Sideral		CNPJ:	23.255.312/0001-41			
Nome Fantasia:			Bairro:	Vitória			
Logradouro:	Rua Tomé de Souza		Número:	241			
Telefone:	(51) 995356257		Fax:	Não Informado			
Situação:	Entidade não possui débitos						
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga							
Dados da Entidade							
CNPJ:	23255312000141			<input type="button" value="Pesquisar"/>			
Razão Social:	Associação Cultural e Educacional Sideral						
Tipo de Usuário:	Integral						
Endereço Sede							
País:	Brasil						
Número do CEP:	95217051	Logradouro:	Rua Tomé de Souza				
Número:	241	Complemento:	- Letra B	Bairro:	Vitória		
Município:	Vacaria	Distrito:		SubDistrito:			
Telefone:	51 995356257		Fax:				
Endereço de Correspondência							
País:							
Número do CEP:		Logradouro:					
Número:		Complemento:		Bairro:			
Município:		Distrito:		SubDistrito:			
Telefone:	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Fax:	<input type="text"/>	E-mail:		
Dados da Outorga							
Data Publicação Contrato/Convênio:	<input type="text"/>		Data Limite Instalação:	<input type="text"/>			
Número do Processo:	53115014105202239		Fistel:	50445511710			
Caixa:	<input type="text"/>		Sequência:	<input type="text"/>			
<input type="checkbox"/> Documentos Emitidos							
Atualização de Documentos							
Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	9424	<input type="text"/> Portaria	<input type="text"/> MC	<input type="text"/> 11/05/2023	<input type="text"/> 07/06/2023	Outorga	<input type="text"/> Jur.
<input type="button" value="Tela Inicial"/>		<input type="button" value="Imprimir"/>					

Ofício Interno nº 37147/2023/MCOM

Brasília, 07 de junho de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10900213)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 9424/2023/SEI-MCOM (10945233), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10900213), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 07/06/2023, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10946569** e o código CRC **286859DF**.

EM nº 00227/2023 MCOM

Brasília, 12 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.014105/2022-39, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Educacional Sideral, inscrita no CNPJ sob o nº 23.255.312/0001-41, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vacaria/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5949/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00283/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 9.424, de 11 de maio de 2023, publicada no DOU de 07/06/2023.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16029/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.014105/2022-39.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/06/2023, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10952067** e o código CRC **81615384**.

EM nº 00227/2023 MCOM

Brasília, 13 de Junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.014105/2022-39, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Educacional Sideral, inscrita no CNPJ sob o nº 23.255.312/0001-41, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vacaria/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5949/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00283/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 9.424, de 11 de maio de 2023, publicada no DOU de 07/06/2023.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/06/2023 | Edição: 108 | Seção: 11 | Página: 78

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 9.424, DE 11 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.014105/2022-39, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Educacional Sideral, inscrita no CNPJ sob nº 23.255.312/0001-41, cuja sede se situa na Rua Tomé de Souza nº 241 - Vitória, no município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00283/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.014105/2022-39

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica -SECOE

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Vacaria/RS**;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 5949/2023/SEI-MCOM**, cuja conclusão é no sentido de deferimento do requerimento apresentado;

III. Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Restituição dos autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 35436/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo em epígrafe, cujo teor versa sobre a seleção pública para autorização do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Vacaria/RS**.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica -SECOE, tomou público o **Edital de Seleção Pública nº 30, de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022**, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em **Vacaria/RS**, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. A **Associação Cultural e Educacional Sideral** foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Vacaria/RS**, consoante os termos da **NOTA TÉCNICA N° 5949/2023/SEI-MCOM**.

4. Registre-se, ainda, que a SECOE opinou: "(...) pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica.", conforme se

verifica da **NOTA TÉCNICA Nº 5949/2023/SEI-MCOM** (Doe. nº **60817301** - SUPER).

5. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Does. n°s **10867226** e **10867257**- SUPER).

6. Esse é o resumo do caso em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

11.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

7. A presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU), além do art. **11**, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.335, de 01 de janeiro de 2023 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas na AGU assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

11.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

11. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

12. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da

complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#))

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à

gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

13. Vale destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados (normas vigentes à época), *in verbis*:

PORTRARIA N° 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada 12ela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II - estatuto social da entidade atualizado;

III - ata de constituição da entidade;

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(...)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(...)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(...)

14. É importante registrar que houve a publicação da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 67-C- Extra, de 06 de abril de 2023, cujo teor também disciplina o processo seletivo de radiodifusão comunitária, sendo necessário atentar para as seguintes regras:

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Seção II do Capítulo III)

Art. 317. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, caput)

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º)

I - razão social da entidade; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, I)

II - número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, II)

III - serviço objeto da outorga; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, III)

IV - município e unidade da federação de execução do serviço; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, IV)

V - prazo de outorga e; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, V)

VI - frequência e canal de operação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, VI)

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 2º)

Art. 318. O Ministério das Comunicações disponibilizará a lista de entidades autorizadas no seu sítio eletrônico. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 71, caput)

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO EM CARÁTER PROVISÓRIO (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Seção III do Capítulo III)

Art. 319. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 72, caput)

Parágrafo único. Da autorização de operação em caráter provisório deverão constar as informações mencionadas no art. 322. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 72, parágrafo único)

15. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

16. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

11.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

17. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

18. A SECOE atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme se verifica do teor do CHECKLIST e, como foi relatado, a referida Secretaria opinou pelo deferimento da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 5949/2023/SEI-MCOM (Doses. n°s 10867158 e 60817301 - SUPER)**.

19. Em relação ao pedido de tempestividade do requerimento administrativo deduzido pela entidade, tem-se que o **Edital de Seleção Pública nº 30, de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022**, estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória, sendo o prazo

final da inscrição o dia **30 de maio de 2022**. Logo, o pedido da entidade interessada é tempestivo, visto que foi apresentado em **28 de maio de 2022**, como aborda a referida NOTA TÉCNICA produzida pela SECOE.

20. No teor do requerimento da citada Associação constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I, da Portaria nº 4.334, de 2015 (que são as constantes no seu anexo II), que era a norma vigente à época. Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo, do art. 38, alínea "j", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'e', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'J.,'k' , 'l', 'm' , 'n' , 'o' , 'p' e 'q' da Lei Complementar nº 64 de 1990 (Lei da Ficha Limpa). Além disso, os dirigentes da Associação declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

21. Verifica-se também que a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 5949/2023/SEI-MCOM**, atestou o seguinte sobre o requisito do art. 7º da Lei nº 9.612, de 1998 (Doe. nº **60817301**- SUPER):

(...)

5. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG [10661111](#), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 271 da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM, de 28 de março de 2023, publicada no DOU de 06/04/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos [10661109](#).

22. Em relação à documentação exigida pela legislação de regência, a **NOTA TÉCNICA Nº 5949/2023/SEI-MCOM**, elaborada pela SECOE, assevera que foram cumpridos os requisitos normativos (Doe. nº **60817301** - SUPER):

(...)

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de março de 1998, e na Portaria nº 9.018/GM/MCOM, de 28 de março de 2023, publicada do DOU em 06/04/2023, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DOCUMENTO	D O
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1 a 4 (9929905)	
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023.	Fls. 01 a 07 (10636151)	
3. Ata ? constituição da, ntidade registrada no Livro A do Cartorio de Pessoas Jund1cas.	Fls. 02 (9929929) 01 a	
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 4 (9929930) 01	
	Fls. O1 (9929906);	

	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. O1 (9929908); Fls. O1 (9929910); Fls. O1 (9929912); Fls. O1 (9929914); Fls. O1 (9929916).
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 26(9929932) F 1s. 01a 99 9929933
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. O1 (9929931)
8.	Projeto técnico conforme art. 286 da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023.	Fls. 01 a 07 (10636150) e Despacho técnico de aprovação (10661111).
9.	Comprovante e. incrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda- CNPJ.	Fls. 01 (10867126)
10.	Certidão negativa de débitos administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 (10867129)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS.	Fls. 01 (10867132)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fls. 01 (10867139)
13.	Certidão que comprove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fls. 01 (10867135)
14.	Despacho Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 (10867143) e (10867146)

23. Verifica-se, portanto, que foram juntados os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes; ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o

serviço de radiodifusão comunitária; iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório; iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; v) comprovantes de nacionalidade e maioridade dos diretores dirigentes; vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento; viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico; ix) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ; x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; xii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; xiii) certidão negativa de débitos trabalhistas; xiv) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR; xv) inexistência de processos judiciais que obstrem o deferimento da outorga.

24. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (**art. 20, alínea "A"**) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (**art. 20, Parágrafo terceiro, alínea "E"**), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334, de 2015 (vigente à época) e o art. 287, incisos II e V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023, (**Doe. nº 10636151 - SUPER**). **Além disso, a SECOE deve atentar para que o referido Conselho Comunitário esteja funcionado por ocasião da prestação do serviço de radiodifusão comunitária.**

25. No que concerne à existência dos vínculos vedados pelo art. **11** da Lei nº 9.612, de 1998, a SECOE atesta a inexistência de vínculo de qualquer natureza, como se verifica do item 7.1 do CHECKLIST (**Doe. nº 10867158 - SUPER**).

26. É oportuno registrar que a citada Associação foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Vacaria/RS**, consoante os termos da **NOTA TÉCNICA Nº 5949/2023/SEI-MCOM**.

27. A manutenção do cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, **deve ser realizada a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização para execução do serviço de radiodifusão.**

28. Face ao exposto, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a emissão de autorização para a **Associação Cultural e Educacional Sideral**, com a finalidade de que haja a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Vacaria/RS**, pelo prazo de 10 (dez) anos.

III - CONCLUSÃO

29. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela **Associação Cultural e Educacional Sideral**, pelo prazo de 10 (dez) anos, na localidade de **Vacaria/RS**; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SECOE, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

30. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

31. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 10 de maio de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115014105202239 e da chave de acesso 1051311f



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1166900082 e chave de acesso 1051311fno endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-05-2023 14:33. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915**DESPACHO n. 00946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU****NUP: 53115.014105/2022-39****INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL****ASSUNTOS: Autorização para exploração de rádio comunitária.**Aprovo o **PARECER n. 00283/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO

Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115014105202239 e da chave de acesso 1051311fDocumento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1167408548 e chave de acesso 1051311f no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-05-2023 16:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5949/2023/SEI-MCOM

Processo nº: 53115.014105/2022-39.

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Cultural e Educacional Sideral** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vacaria/RS**, em atendimento ao Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 28/05/2022, via plataforma LECOM, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Cultural e Educacional Sideral
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Fernando Bernardi Gonçalves
Vice-Presidente: Antonio Carlos de Souza
Primeiro (a) Secretário (a): Aldair Jorge Oliboni Ferreira
Segundo (a) Secretário (a): Volnei Luiz Scarabotto
Primeiro (a) Tesoureiro (a): Paulo Tadeu Zabal Rodrigues
Segundo (a) Tesoureiro (a): Miguel Antonio da Costa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Tomé de Souza, nº 241 - Vitória
Coordenadas geográficas: 28°29'50"S de latitude e 50°56'31"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Tomé de Souza, nº 241 - Vitória

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/05/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de março de 1998, e na Portaria nº 9.018/GM/MCOM, de 28 de março de 2023, publicada do DOU em 06/04/2023, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 1 a 4 (9929905)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023.	Fls. 01 a 07 (10636151)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 02 (9929929)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 4 (9929930)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 (9929906); Fls. 01 (9929908); Fls. 01 (9929910); Fls. 01 (9929912); Fls. 01 (9929914); Fls. 01 (9929916).
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 26 (9929932) Fls. 01 a 99 (9929933)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 (9929931)

8.	Projeto técnico conforme art. 286 da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023.	Fls. 01 a 07 (10636150) e Despacho técnico de aprovação (10661111).
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fls. 01 (10867126)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 (10867129)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 01 (10867132)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fls. 01 (10867139)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fls.01 (10867135)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 (10867143) e (10867146)

5. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG 10661111, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 271 da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM, de 28 de março de 2023, publicada no DOU de 06/04/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos 10661109.

6. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 254, inciso IV da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM, de 28 de março de 2023, publicada no DOU em 06/04/2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

7. Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Vacaria/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10867171).

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 24/04/2023, às 09:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/04/2023, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/04/2023, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10867301** e o código CRC **4AF53456**.

Minutas e Anexos:

- Minuta DE PORTARIA (10867226);
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (10867257).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 27 de junho de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Educacional Sideral, inscrita no CNPJ sob o nº 23.255.312/0001-41, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vacaria/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 227 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 27/06/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4366538** e o código CRC **F422985C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 2046/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretaria-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 227/2023.

Senhora Secretaria-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 227/2023 (4366530), do Ministério das Comunicações, referente à "Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Educacional Sideral, inscrita no CNPJ sob o nº 23.255.312/0001-41, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vacaria/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998".

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 27/06/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4367059** e o código CRC **73A3C74E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.014105/2022-39

SUPER nº 4367059

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426

Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 227/2023 MCOM (4366530) e respectivos anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Assunto: Proposta de outorga de autorização à Associação Cultural e Educacional Sideral.

Trâmites do Processo:

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4366538), endereçado aos Protocolos da SAJ/CC/PR, SAG/CC/PR, CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR e CC/PR.

OFÍCIO nº 2046/2023/GM/CC/PR (4367059), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Conclua-se o presente processo na SE/CC/PR, uma vez que os autos encontram-se em análise na SAJ/CC/PR e na SAG/CC/PR, órgãos da Casa Civil competentes para tratar do assunto.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 29/06/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4369588** e o código CRC **1CD631DB** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Secretaria Especial de Análise Governamental

Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica

Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 686/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.014105/2022-39.**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00227/2023 MCOM, de 12 de junho de 2023, do Ministério das Comunicações.**ASSUNTO:** Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Vacaria/RS.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00227/2023 MCOM (4361531), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.014105/2022-39, acompanhado da [Portaria MCOM nº 9.424, de 11 de maio de 2023](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Vacaria, estado do Rio Grande do Sul, sem direito à exclusividade, para a Associação Cultural e Educacional Sideral, inscrita no CNPJ sob o nº 23.255.312/0001-41, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00283/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU de 10/05/2023 (4361523), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização.
- Nota Técnica nº 5949/2023/SEI-MCOM, de 24/04/2023 (4366537), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4361529).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 23.255.312/0001-41
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FERNANDO BERNARDI GONCALVES
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/08/2024 às 13:56 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[3].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 30/08/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/08/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 30/08/2024, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5949496** e o código CRC **B67E6B2C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.014105/2022-39

SEI nº 5949496

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.014105/2022-39

Nota SAJ - Radiodifusão nº 696 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom).
	Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.014105/2022-39

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.014105/2022-39, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 9.424/2023** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL SIDERAL**, CNPJ nº 23.255.312/0001-41, na localidade de **Vacaria/RS**.
2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9º, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a área técnica do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a Consultoria Jurídica do MCOM testou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a Portaria de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.014105/2022-39, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Secretário Adjunto de Infraestrutura- Substituto

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretaria Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República - Substituta

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/08/2024, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 07/08/2024, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5984063** e o código CRC **79DF7A0B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

MENSAGEM Nº 990

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.424, de 11 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 2023, que outorga autorização à Associação Cultural e Educacional Sideral, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 3 de setembro de 2024.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6056247) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

BIANCA CARDILO VALENTE
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cardilo Valente, Supervisor(a)**, em 04/09/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6056248** e o código CRC **9EFAF3FD** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 9.424, de 11 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 2023, que outorga a autorização à Associação Cultural e Educacional Sideral, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado Chefe
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 990, de 3 de setembro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 9.424, de 11 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 2023, que outorga autorização à Associação Cultural e Educacional Sideral, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício (6059561).

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/09/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 05/09/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6059563** e o código CRC **7F40EEAD** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1072/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 9.424, de 11 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 2023, que outorga a autorização à Associação Cultural e Educacional Sideral, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 05/09/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6061304** e o código CRC **0A31D744** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.014105/2022-39

SEI nº 6061304

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>